



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO
PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

Classificação: 018

**PROCESSO NUP
64240.006177/2024-55**

Cód verificador: b58765f3-a2d7-4ab7

ASSUNTO: Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso - 90003/2025

INTERESSADO: GCALC/Gu JP

Órgão de Origem: Base Administrativa de
Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 26/08/2024

Localização Atual do Processo: Divisão de
Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autuação: 26/08/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 4-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP (a)
- 2- Documento de Formalização da Demanda - 90003-25 - 15º BI Mtz.pdf
- 3- Documento de Formalização da Demanda - 90003-25 - 16º RC Mec.pdf
- 4- Ordem de Serviço nº 1 - GCALC 2024-25, de 31 de julho de 2024.pdf
- 5- Anexo B da OS nº 1 - GCALC 2024-25, de 31 de julho de 2024.pdf
- 6- DIEx nº 37-SPI-Divisão Administrativa-B Adm Gu JP.pdf
- 7- Documento de Formalização da Demanda - 90003-25 - B Adm Gu JP.pdf
- 8- Despacho Nº 5-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP
- 9- Despacho Nº 6-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP
- 10- Boletim Interno nº 159, de 20 de agosto de 2024 - designação da Equipe de Planejamento da Contratação.pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64240.006177/2024-55
- 12- ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA INSTALACAO FORRO PVC GESSO.pdf (c)
- 13- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR INSTALACAO FORRO PVC GESSO.pdf (c)
- 14- TERMO DE REFERENCIA INSTALACAO FORRO PVC GESSO.pdf (c)
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64240.006177/2024-55
- 16- Termo de Desentranhamento Nº 003/2024 - Processo 64240.006177/2024-55
- 17- 17- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR INSTALACAO FORRO PVC GESSO.pdf
- 18- 18- TERMO DE REFERENCIA INSTALACAO FORRO PVC GESSO.pdf
- 19- 19- ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA INSTALACAO FORRO PVC GESSO.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64240.006177/2024-55
- 21- 21 - Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 91, de 16 de maio de 2022.pdf
- 22- 22 - Boletim Interno Especial Nr 1, de 13 de dezembro de 2022 - Ordenador de Despesas.pdf
- 23- 23 - Boletim Interno Nr 159, de 20 de agosto de 2024 - Designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio.pdf
- 24- 24 - SIASGnet IRP nº 26-2024.pdf
- 25- 25 - Termo manifestacao IRP 26-2024 - 1º Grupamento de Engenharia.pdf
- 26- 26 - Estudo Técnico Preliminar IRP 26-2024 - 1º Gpt E.pdf
- 27- 27 - Justificativa do OD IRP nº 26-2024.pdf
- 28- 28 - Termo de manifestacao IRP 26-2024 - Hospital de Guarnição de João Pess.doc.pdf
- 29- 29 - Estudo Técnico Preliminar IRP 26-2024 - H Gu JP.pdf
- 30- 30 - Mensagem SIAFI Abertura IRP nº 26-2024 CGCFEx.pdf
- 31- 31 - Mensagem SIAFI Abertura IRP nº 26-2024.pdf
- 32- 32 - Mensagem SIAFI Confirmação IRP nº 25-2024.pdf
- 33- 33 - Edital SRP 90003-25.pdf
- 34- 34 - Minuta Termo de Contrato SRP 90003-25.pdf
- 35- 35 - Ata de Registro de Preços SRP 90003-25.pdf
- 36- 36 - Anexo IV Modelo Proposta de Preços SRP 90003-25.pdf

37- 37 - JUSTIFICATIVAS DIVERSAS SRP 90003-25.pdf
38- 38 - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU SRP 90003-25.pdf
39- 39 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO SRP 90003-25.pdf
40- 40 - DECLARAÇÃO DE DISP E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SRP 90003-25.pdf
41- 41 - Parecer Referencial - Aquisições - Até 1 milhão de reais.pdf
42- 21 - Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 91, de 16 de maio de 2022.pdf (c)
43- 22 - Boletim Interno Especial Nr 1, de 13 de dezembro de 2022 - Ordenador de Despesas.pdf (c)
44- 23 - Boletim Interno Nr 159, de 20 de agosto de 2024 - Designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio.pdf (c)
45- 24 - SIASGnet IRP nº 26-2024.pdf (c)
46- 25 - Termo manifestacao IRP 26-2024 - 1º Grupamento de Engenharia.pdf (c)
47- 26 - Estudo Técnico Preliminar IRP 26-2024 - 1º Gpt E.pdf (c)
48- 27 - Justificativa do OD IRP nº 26-2024.pdf (c)
49- 28 - Termo de manifestacao IRP 26-2024 - Hospital de Guarnição de João Pess.doc.pdf (c)
50- 29 - Estudo Técnico Preliminar IRP 26-2024 - H Gu JP.pdf (c)
51- 30 - Mensagem SIAFI Abertura IRP nº 26-2024 CGCFEx.pdf (c)
52- 31 - Mensagem SIAFI Abertura IRP nº 26-2024.pdf (c)
53- 32 - Mensagem SIAFI Confirmação IRP nº 25-2024.pdf (c)
54- 33 - Edital SRP 90003-25.pdf (c)
55- 34 - Minuta Termo de Contrato SRP 90003-25.pdf (c)
56- 35 - Ata de Registro de Preços SRP 90003-25.pdf (c)
57- 36 - Anexo IV Modelo Proposta de Preços SRP 90003-25.pdf (c)
58- 37 - JUSTIFICATIVAS DIVERSAS SRP 90003-25.pdf (c)
59- 38 - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU SRP 90003-25.pdf (c)
60- 39 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO SRP 90003-25.pdf (c)
61- 40 - DECLARAÇÃO DE DISP E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SRP 90003-25.pdf (c)
62- 41 - Parecer Referencial - Aquisições - Até 1 milhão de reais.pdf (c)
63- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64240.006177/2024-55
64- Termo de Desentranhamento Nº 006/2024 - Processo 64240.006177/2024-55
65- Despacho Nº 20-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP
66- 42 - Termo de Referencia SRP 90003-25 - Contratacao do Servico de Instalacao de Forro PVC.pdf
67- 43 - APÊNDICE I AO TR - RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM.pdf
68- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2024 - Processo 64240.006177/2024-55
69- ETP_31.2024_-_B_Adm_Gu_JP_-_CAPEADOR_assinado_assinado.pdf
70- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2024 - Processo 64240.006177/2024-55
71- 45 - Publicacao DOU PE 90003 2025.pdf
72- 46 - Ata_03001__INOVAR_CONSTRUCOES_E_SERVICOS_DE_EDIFICIOS_LTDA_assinado.pdf
73- 47 - Ata_03002_LUCAS_SOARES_SANTOS_DO_NASCIMENTO_assinado.pdf
74- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64240.006177/2024-55

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Termo de Abertura Nº 4-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 26 de agosto de 2024.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

- [1\) Ordem de Serviço nº 1 - GCALC 2024-25, de 31 de julho de 2024.pdf](#)
- [2\) Anexo B da OS nº 1 - GCALC 2024-25, de 31 de julho de 2024.pdf](#)
- [3\) DIEx nº 37-SPI-Divisão Administrativa-B Adm Gu JP.pdf](#)
- [4\) Documento de Formalização da Demanda - 90003-25 - B Adm Gu JP.pdf](#)
- [5\) Documento de Formalização da Demanda - 90003-25 - 15º BI Mtz.pdf](#)
- [6\) Documento de Formalização da Demanda - 90003-25 - 16º RC Mec.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, autuo nesta data o presente processo administrativo (SRP 90003/2025), visando a contratação do serviço de instalação de forro PVC e gesso, conforme necessidade constante dos DFD da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e suas OMV (Organizações Militares Vinculadas), 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE - Cap

Chefe da SPI



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**
Eduardo Marinho Barbachan de Albuquerque em 26/08/2024, às 09:38 conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de
13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ZEIV-Wek3-hcFI-ktwP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	
Setor Requisitante: Serviços Gerais	
Pregão: SRP 90003/25	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade

1.1 A aquisição dos itens atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é atender a demanda de manutenção e reforma das instalações das Organizações Militares da guarnição de João Pessoa.

1.2 As quantidades informadas neste documento de formalização da demanda serão suficientes para atender os quantitativos levantados pelas SU através do Plano de Aquisição de Materiais do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CATMA T/SERV	Aquisição o 2022	Aquisição 2023	Nece ssida de	10% margem de seguranç a	Dema nda Estima da
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA	M²	21997	0	0	200	20	220

(Ordem de Instrução nº 1-GCALC..... 1/6)

	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	0	0	200	20	220
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	100	100	200	20	220
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR	M²	21997	0	0	800	80	880

(Ordem de Instrução nº 1-GCALC..... 2/6)

	BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	0	0	200	20	220
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA	M²	21997	0	0	200	20	220

	LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	150	0	600	60	660
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	0	0	200	20	220
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO;	M²	12700	0	0	150	15	165

(Ordem de Instrução nº 1-GCALC..... 4/6)

	DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	0	0	150	15	165
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	0	0	200	20	220
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA	M²	12700	0	0	50	5	55

(Ordem de Instrução nº 1-GCALC..... 5/6)

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de
____/____/____.

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

ANTONIO JOAQUIM DE CASTRO NETO – 3º SGT
Fiscal Setorial de Obras 15º BIMtz

Despacho do Cmt:

- 1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
- 2. O setor requisitante adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e encaminhe a UG do Pregão.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO – Cel
Comandante do 15º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado	
Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação, Cfm Pub BI Nr 149, de 7 AGO 24.	
Pregão: SRP 90003/25	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade

1.1 O 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado possui instalações que necessitam realizar a colocação e troca de forros já existentes nas instalações das diversas dependências da OM, visando propiciar adequadas condições de trabalho ao seu efetivo. Ressalto ainda que, para o período de 2025, serão necessárias as seguintes colocações e trocas de forros:

a. Colocação de Forro em Gesso nas seguintes dependências:

- PC Cmt OM;
- Seção Jurídica;
- 4ª Seção;
- Auditório;
- Cassino Of no Pav Cmdo;
- Saguão Inferior do Pav Cmdo, e
- Corredores Inferiores do Pav Cmdo.

b. Colocação de Forro em PVC nas seguintes dependências:

- Sala da Garagem do 1º Esqd C Mec;
- Sala da Garagem do NPOR;
- Sala de Arquivo do NPOR;
- Sala de Instrução do 2º Esqd C Mec;
- Sala da Garagem do 2º Esqd C Mec;
- Sala da Elétrica e Depósito 1 da OMR;
- Sala do Cmt Pel e Banheiro da OMR;
- Sala do Depósito 2 da OMR;
- Sala do Ferramental da OMR;
- Corredor da OMR;
- Gda do Paiol; e
- Área dos fundos de 10 PNR ST/Sgt.

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CATMA T/SERV	Aquisiçã o 2023	Aquisiçã o 2024	Necessi dade	10% margem de seguran ça	Deman da Estima da
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	0	0	0	0	0
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	249	110	1.010	101	1.111
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	M²	21997	0	0	0	0	0

	E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	0	0	0	0	0
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO	M²	21997	0	0	0	0	0

	SERVIÇO A SER PRESTADO.							
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	0	0	0	0	0
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	0	0	0	0	0
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS,	M²	21997	0	0	0	0	0

	CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	0	0	0	0	0
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	0	0	555	56	611
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE	M²	12700	0	0	170	17	187

	EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	0	0	0	0	0

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de 01/02/2025.

Quartel em João Pessoa-PB, 14 de agosto de 2024.

MARCOS PAULO FALCÃO LESSA – 1º Sgt
Chefe da Seção de Serviços Gerais do 16º RC Mec

Despacho do Cmt:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
2. O setor requisitante adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e encaminhe a UG do Pregão.

Quartel em João Pessoa-PB, 14 de agosto de 2024.

DIEGO PEREIRA PEDRA – 1º Sd
Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1 GCALC, DE 31 JUL 24

**PREGÕES ELETRÔNICOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
COMUNS NA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA e BAYEUX EM 2024/2025**

1. FINALIDADE

Regular os procedimentos a serem adotados pelas Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa e Bayeux para o biênio 2024/2025, com execução de licitações centralizadas de itens comuns à Guarnição, no Sistema de Registro de Preços (SRP), sob coordenação da B Adm Gu JP.

2. REFERÊNCIAS

- a. Caderno de Orientação B Adm/CMNE – Edição 2022;
- b. Caderno de Orientação aos Agentes da Administração – Comandantes B Adm Ap/B Adm, 3ª Edição, agosto de 2023;
- c. Caderno de Orientação aos Agentes da Administração – Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), 3ª Edição, agosto de 2023;
- d. Portaria nº 144-SEF, de 19 JUL 21 (EB90-N-08.007), que aprova as Normas para a Organização e o Funcionamento dos Grupos de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos de Bens e Serviços Comuns;
- e. Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- f. Diretriz do Comandante Militar do Nordeste;
- g. Decreto nº 11.462, de 31 MAR 23; e
- h. Lei nº 14.133, de 01 ABR 21.

3. OBJETIVOS

Divulgar as atribuições de cada OM no Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de João Pessoa e Bayeux para o biênio 2024/2025.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Conforme Anexo "B".

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Não serão permitidas caronas nos certames conduzidos no âmbito dos pregões centralizados da Guarnição de João Pessoa, ressaltando a importância do planejamento prévio e minucioso das contratações a serem realizadas, e a devida participação na fase interna da licitação.



b. As Unidades Gestoras deverão definir as quantidades a serem adquiridas mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, em função do histórico de consumo, utilizações prováveis e previsão de descentralização de recursos orçamentários, evitando, assim, que os certames tenham quantitativos e valores superestimados.

c. As Unidades Gestoras deverão juntar a justificativa de necessidade para indicação das quantidades demandadas, incluindo os quantitativos solicitados e adquiridos nos 2 (dois) últimos anos, de cada objeto a ser licitado.

d. Cabe à Administração avaliar, a cada contratação, como se efetivará o cumprimento aos ditames insculpidos no artigo 48 do Estatuto das ME/EPP, especialmente aqueles de caráter compulsório, a seguir reproduzidos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

[...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso)

e. Diante do exposto, anterior à fase de manifestação da IRP, será remetido aos Órgãos Participantes um DIEx solicitando a quantidade dos itens da licitação, a fim de que seja verificado se há a necessidade de abertura da cota reservada, bem como inclusão de novos itens. Sendo assim, havendo a necessidade de realização da cota, fica padronizada a manifestação na IRP pelos Órgãos Participantes somente no item destinado à ampla concorrência. O item da cota reservada (exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte) consiste na participação somente do Órgão Gerenciador.

f. O Plano de Aquisições e Logística Sustentável (PALS) e o Plano de Contratações Anual são os documentos básicos para a definição das necessidades das OM Gu no GCALC e devem estar alinhados ao Plano de Gestão da OM e às Normas de Gestão Ambiental.

g. Para os Pregões Eletrônicos sob a responsabilidade da B Adm Gu JP serão constituídas equipes de precificação/confecção de Termo de referência na própria SPI/B Adm Gu JP.

h. Serão realizadas reuniões mensais no 1º Gpt E para acompanhamento das atividades do GCALC, conforme Anexo "A".

i. O Coordenador-Geral do GCALC será o Ch EM/1º Gpt E e o Coordenador será o Cmt B Adm Gu JP.

ANEXO "A" - CRONOGRAMA GCALC

ANEXO "B" - DISTRIBUIÇÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS NA GU

ANEXO "C" - MINUTA DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Quartel em João Pessoa, PB, __ de ____ de 2024.

Gen Bda ALESSANDRO DA SILVA

Comandante do 1º Grupamento de Engenharia

Por delegação:



Ch EM 1º Gpt E

ANEXO "A" - CRONOGRAMA GCALC



DATA	ATIVIDADE	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
30 AGO 24	1ª Reu GCALC: início dos trabalhos com estudo das atas vigentes, distribuição das licitações e delimitação de prazos.	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1100h. Participantes: Cmt/Ch/Dir OM, OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
24 SET 24	2ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
22 OUT 24	3ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
26 NOV 24	4ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
17 DEZ 24	5ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
21 JAN 25	6ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
25 FEV 25	7ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
25 MAR 25	8ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC

msfe

DATA	ATIVIDADE	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
22 ABR 25	10ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
20 MAIO 25	11ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
24 JUN 25	12ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC
22 JUL 25	13ª Reu GCALC: acompanhamento dos trabalhos	Local: Salão Nobre do 1º Gpt E Hora: 1000h. Participantes: OD, Fisc Adm e Ch SALC das UGG/UGP	Coordenador-Geral do GCALC

ANEXO "B" - DISTRIBUIÇÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS NA GU

Planilha separada em PDF.

mu fe

m 2fe

ANEXO "C" – MINUTA DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa		
Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação		
Pregão: SRP XX/2024	NUP: 64240.XXXXXX/2024-XX	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade

- 1.1 DESCREVER A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DOS ITENS, DE FORMA ROBUSTA.
- 1.2 ALINHAR A CONTRATAÇÃO DA OM AO SEU PLANO DE GESTÃO E AO QUE JÁ FOI INSERIDO EM SEU PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA). PRIORITARIAMENTE OS ITENS DEVEM ESTAR EIXADOS COM AS NECESSIDADES PREENCHIDAS NO PCA, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO ÀS QUANTIDADES.
- 1.3 O CÁLCULO DA NECESSIDADE DEVE SER JUSTIFICADO COM BASE EM CONSUMO PRÉVIO E INSERÇÃO PRÉVIA NO PCA DA OM, ESTANDO ESSE DADO COERENTE COM O QUE A OM PRECISA E TAMBÉM COM A EXPECTATIVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CATMA T/SERV	Aquisição 2022	Aquisição 2023	Nece ssida de	10% margem de seguranç a	Dema nda Estima da
1	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	11111	50	70	70	7	77
2								
3								
4								
5								
6								
7								

msfe

8								

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de ____/____/____.

Quartel em João Pessoa-PB, ____ de ____ de 2024.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – 1º Ten
Encarregado do Setor de Almoxarifado

Despacho do Cmt:

- 1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
- 2. O setor requisitante adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e encaminhe a UG do Pregão.

Quartel em João Pessoa, PB, ____ de ____ de 2023.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Cel
Comandante do xxxxxxxxx

ANEXO B – OS Nº 1 – GCALC
GCALC 2024/2025

Nº dos processos licitatórios	Objeto	Responsável pela Fase Interna dos processos licitatórios	Responsável pela Fase Externa dos processos licitatórios	Início dos trabalhos de planejamento e precificação	Entrega do processo ao pregoeiro	Previsão para Homologação	Vigência pregão anterior (GCALC 23-24)
90001/2025	Chamada Pública para Agricultura Familiar	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/07/24	08/10/24	JAN/25	JAN/25
90002/2025	Contratação do Serviço de Manutenção de material Permanente do Rancho (PASA)	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/07/24	08/10/24	JAN/25	JAN/25
90003/2025	Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/07/24	08/10/24	JAN/25	JAN/25
90004/2025	Aquisição de Material para IIB, IIQ e Adestramento	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/08/24	05/11/24	FEV/25	FEV/25
90005/2025	Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros)	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/08/24	05/11/24	FEV/25	FEV/25
90006/2025	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/08/24	05/11/24	FEV/25	MAR/25
90007/2025	Aquisição de Material de Combate a Incêndio e Recarga de Extintores, incluindo Extintores para Viaturas	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/09/24	06/12/24	MAR/25	ABR/25
90008/2025	Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais Descartáveis e Embalagens	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/09/24	06/12/24	MAR/25	MAIO/25
90009/2025	Aquisição de Material Permanente para o Rancho (PASA)	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/09/24	06/12/24	MAR/25	MAIO/25
90010/2025	Aquisição de Medicamentos	H Gu JP (160139)	H Gu JP (160139)	16/09/24	06/12/24	MAR/25	ABR/25
90011/2025	Contratação do Serviço de Lavanderia	H Gu JP (160139)	H Gu JP (160139)	15/10/24	07/01/25	ABR/25	MAIO/25
90012/2025	Aquisição de Material Permanente (Mobiliários e Ar Condicionado)	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/10/24	07/01/25	ABR/25	MAIO/25
90013/2025	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/10/24	07/01/25	ABR/25	JUN/25
90014/2025	Aquisição de Material de Higiene e Limpeza	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/11/24	05/02/25	MAIO/25	AGO/25
90015/2025	Aquisição de Material de Expediente	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/11/24	05/02/25	MAIO/25	JUL/25
90016/2025	Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/11/24	05/02/25	MAIO/25	JUL/25
90017/2025	Aquisição Material de Meio Ambiente	Cmdo 1º Gpt E (160176)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	16/12/24	05/03/25	JUN/25	JUL/25
90018/2025	Aquisição de Material para Pintura Predial	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/12/24	05/03/25	JUN/25	AGO/25
90019/2025	Aquisição de Peças e Contratação de Serviço para Viaturas Leves e Pesados	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/12/24	05/03/25	JUN/25	AGO/25

Fase Interna por OM		Fase Externa por OM
Cmdo 1º Gpt E (160176)	4	4
B Adm Gu JP (160175)	26	26
H Gu JP (160139)	3	3
Escritório Regional da Op Carro Pipa (160500)	1	1
		34
Qtd de processos licitatórios por mês		
JAN	3	
FEV	3	
MAR	4	
ABRIL	3	
MAIO	3	
JUN	4	
JUL	5	
AGO	3	
SET	4	
OUT	2	
NOV	0	
DEZ	0	
		34

90020/2025	Aquisição de Material Elétrico	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	16/12/24	05/03/25	JUN/25	AGO/25
90021/2025	Aquisição de Material Odontológico	H Gu JP (160139)	H Gu JP (160139)	15/01/25	05/04/25	JUL/25	JUL/25
90022/2025	Aquisição de Toldos e Material para Pintura de Viaturas	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/01/25	05/04/25	JUL/25	JUL/25
90023/2025	Aquisição de Material de Informática (Permanente)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	15/01/25	05/04/25	JUL/25	AGO/25
90024/2025	Aquisição de Material Hidráulico	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/01/25	05/04/25	JUL/25	AGO/25
90025/2025	Aquisição de Pneus, Óleos Lubrificantes e Baterias	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/01/25	05/04/25	JUL/25	AGO/25
90026/2025	Contratação de Serviços Gráficos e Institucional	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/02/25	05/05/25	AGO/25	SET/25
90027/2025	Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/02/25	05/05/25	AGO/25	AGO/25
90028/2025	Contratação do Serviço de Manutenção de Bens Imóveis	Cmdo 1º Gpt E (160176)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	14/02/25	05/05/25	AGO/25	SET/25
90029/2025	Contratação do Serviço de Locação Veículos	Escritório Regional da Op Carro Pipa (160500)	Escritório Regional da Op Carro Pipa (160500)	14/03/25	05/06/25	SET/25	SET/25
90030/2025	Aquisição de Material de Manutenção para Refrigeração	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/03/25	05/06/25	SET/25	SET/25
90031/2025	Aquisição de Material de Informática (Consumo)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	Cmdo 1º Gpt E (160176)	14/03/25	05/06/25	SET/25	SET/25
90032/2025	Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis e Ferramental	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	14/03/25	05/06/25	SET/25	OUT/25
90033/2025	Contratação do Serviço de Emissão de Passagens Aéreas e Rodoviárias	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/04/25	05/07/25	OUT/25	OUT/25
90034/2025	Aquisição de Material Carpintaria e Marcenaria	B Adm Gu JP (160175)	B Adm Gu JP (160175)	15/04/25	05/07/25	OUT/25	OUT/25



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEEx nº 37-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP
EB: 64240.005631/2024-51

João Pessoa, PB, 6 de agosto de 2024.

Do Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Ao Sr Comandante do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia, Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Assunto: Documento de Formalização da Demanda (DFD) - Pregão SRP - 90003/25

Anexos:

- 1) DIEEx-308-S1_7__CGCFEx.pdf
- 2) Modelo DFD Pregão 90003-25.doc

1. Com a finalidade de iniciar o processo do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/25 de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso, está sendo disponibilizada a Minuta do Documento de Formalização da Demanda do procedimento.

2. Solicito que sejam incluídas as necessidades e demandas de contratação, conforme modelo disponibilizado, levando em consideração as necessidades da OM para os próximos 12 (doze) meses, período de vigência do processo após sua conclusão. A inclusão de novos itens poderá ser realizada, com a devida recomendação para adequada descrição do item, que deve ser clara e suficiente para que esta OM consiga realizar a pesquisa de preços e não existam dúvidas quanto ao serviço em questão, além do respectivo CATSER correspondente ao item.

3. Solicito, ainda, que o preenchimento do modelo em anexo se atente para que as informações destacadas em amarelo ou que estejam em branco sejam necessariamente alteradas ou preenchidas pela OM, com especial atenção às justificativas a serem colocadas no DFD e aos quantitativos que a OM inserir como sua necessidade. Esses quantitativos devem estar baseados em três aspectos essenciais: serem coerentes com a expectativa de recebimento de recursos orçamentários, possuírem um histórico de consumo da OM que motivem as informações colocadas e estarem de acordo com o planejamento contido no Plano de Contratações Anual (PCA) da OM.

4. De acordo com o DIEEx nº 308-S1/7º CGCFEx, de 19 de julho de 2024, em anexo, a partir do dia 1º de agosto de 2024 os processos licitatórios devem ser realizados utilizando-se as ferramentas eletrônicas, tais como o SPED 3.0 e os artefatos presentes no portal de compras. Dessa forma, solicito que os respectivos DFD sejam **assinados de forma eletrônica**, para que o processo seja instaurado e instruído conforme as normativas vigentes.

5. Por fim, solicito o envio da resposta com o DFD preenchido e assinado de forma eletrônica para esta Base até o dia 16 de agosto de 2024. Coloco à disposição o Cap Barbachan, desta OM, no telefone (83) 98230-3834, para estabelecimento de contatos que se façam necessários.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA - Cel

Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Felipe Ribeiro da Silva**, em 06/08/2024, às 14:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

8qT7-aQqB-FkzX-PZrj



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	
Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação	
Pregão: SRP 90003/25	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e o inciso I, art. 18º I da Lei nº 14.133, fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Justifica-se a contratação dos serviços constantes neste documento, pois atenderá às necessidades Da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP), na contratação de empresa especializada para prestarem serviços especializados (Instalação de forro de pvc e gesso), visando com isso a manutenção e preservação dos bens e patrimônio público.

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE MEDIDA	CATM AT/ SERV	Aquisição 2022	Aquisição 2023	Necessidade	10% margem de segurança	Demanda Estimada
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS,	M²	21997	0	0	100	10	110

(Ordem de Instrução nº 1-GCALC..... 1/7)

	CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	0	0	0	0	0
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA	M²	21997	0	0	100	10	110

(Ordem de Instrução nº 1-GCALC..... .2/7)

	CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	0	0	0	0	0
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS;	M²	21997	0	0	0	0	0

(Ordem de Instrução nº 1-GCALC..... .3/7)

	DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	0	0	0	0	0
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A	M²	21997	0	0	0	0	0

(Ordem de Instrução nº 1-GCALC..... .4/7)

	CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	0	0	0	0	0
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E	M²	12700	0	0	0	0	0

(Ordem de Instrução nº 1-GCALC..... .5/7)

	RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	0	0	0	0	0
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	0	0	0	0	0
12	FORNECIMENTO E							

INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	0	0	0	0	0

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços:
a partir de ____/____/____.

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

REGINALDO FARIAS DA CRUZ – 1º Sgt
Respondendo Chefe da SSec SV Gerais da B Adm Gu JP

Despacho do Cmt:

- 1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
- 2. O setor requisitante adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e encaminhe a UG do Pregão.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA – Cpl
Comandante da B Adm Gu JP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Despacho Nº 5-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 26 de agosto de 2024.

Assunto: despacho do Ch Div Adm

1. Concordo com as demandas apresentadas pela Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e suas OMV, o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

ALEKSANDRO DOS SANTOS BARROS - TC

Chefe da Divisão Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** Aleksandro dos Santos Barros, em 7/08/2024, às 11:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: l6px-zwzU-HFsb-x9n5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Despacho Nº 6-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 26 de agosto de 2024.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas

APROVO os DFD apresentados pela Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e suas OMV, o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, e determino ao Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Felipe Ribeiro da Silva** em 28/08/2024, às 11:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 8d2W-6V3n-kthU-3QVj

4) Processos Licitatórios - Designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio

Designo os militares abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no Art. 7º da Lei 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito desta Base Administrativa:

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Operadores de Dispensa Eletrônica:

Equipe de Apoio:

Em consequência:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 16 do Decreto 11.246/2022;
- b) Caberá ao setor requisitante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo;
- c) Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;
- d) Os militares ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes;
- e) A presente designação de militares não os isentará de suas atribuições regulares junto às seções em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; e
- f) A Divisão Administrativa (SALC), a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 65400, de 13 de agosto de 2024, da(o) Seq Pes)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

Equipe de Planejamento da Contratação - Designação

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista a necessidade de alimentos de agricultores e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 JUL 06, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 JUL 23, no art. 4º do

Decreto nº 11.476, de 2 ABR 23, e na Resolução GGPA n° 3, de 14 JUN 22, e também o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, os seguintes militares:

e da Equipe;
Integrante Administrativo;
vo;
quisitante; e
ministrativo.

Em consequência:

- a) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;
- b) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos e remetê-los à SALC via "Encaminhamento" no SPED 3.0:
 - Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
 - Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
 - Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
 - Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.
- c) O Chefe da Equipe de Planejamento deverá despachar a referida documentação com o Ordenador de Despesas até o dia 19 SET 24, e, mediante aprovação, encaminhar a documentação ao CH Div Adm;
- d) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- e) Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 65504, de 15 de agosto de 2024, da(o) Seq Pes)

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista a necessidade de Contratação do Serviço de Manutenção de Material Permanente do Rancho (PASA) - SRP 90002/2025, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como a Ordem de Serviço nº 1 do GCALC, DE 31 JUL 24, os seguintes militares:

iefe da Equipe;
- Integrante Administrativo;
rativo;
Requisitante; e
ministrativo.

Em consequência:

- a) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;
- b) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos e remetê-los à SALC via "Encaminhamento" no SPED 3.0:
 - Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica

das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

- Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

c) O Chefe da Equipe de Planejamento deverá despachar a referida documentação com o Ordenador de Despesas até o dia 19 SET 24, e, mediante aprovação, encaminhar a documentação ao Ch Div Adm;

d) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e

e) Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 65521, de 16 de agosto de 2024, da(o) Seq Pes)

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista a necessidade de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso - SRP 90003/2025, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como a Ordem de Serviço nº 1 do GCALC, de 31 JUL 24, os seguintes militares:

DS - Chefe da Equipe;

NTOS - Integrante Administrativo;

Administrativo;

ante Administrativo; e

rante Requisitante.

Em consequência:

a) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;

b) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos e remetê-los à SALC via “Encaminhamento” no SPED 3.0:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

- Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;

- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e

- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

c) O Chefe da Equipe de Planejamento deverá despachar a referida documentação com o Ordenador de Despesas até o dia 19 SET 24, e, mediante aprovação, encaminhar a documentação ao Ch Div Adm;

d) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e

e) Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 65520, de 16 de agosto de 2024, da(o) Seq Pes)

3. DIVERSOS

Sem Alteração

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64240.006177/2024-55

Em 12/09/2024 às 10:25, faço anexar ao presente processo 64240.006177/2024-55, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 159, de 20 de agosto de 2024 - designação da Equipe de Planejamento da Contratação.pdf.

André Santos de Jesus - Cap
Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64240.006177/2024-55

Em 10/10/2024 às 14:29, faço anexar ao presente processo 64240.006177/2024-55, o(s)
d o c u m e n t o (s) :
ANEXO_I_AO_TERMO_DE_REFERENCIA_INSTALLACAO_FORRO_PVC_GESSO.pdf,
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_INSTALLACAO_FORRO_PVC_GESSO.pdf,
TERMO_DE_REFERENCIA_INSTALLACAO_FORRO_PVC_GESSO.pdf.

Felipe Gabriel Araújo dos Santos - 2º Ten

Adjunto da SPI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64240.006177/2024-55

Em 11/10/2024 às 11:22, faço a retirada do(s) documentos(s) TERMO_DE_REFERENCIA_INSTALACAO_FORRO_PVC_GESSO.pdf, ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_INSTALACAO_FORRO_PVC_GESSO.pdf, ANEXO_I_AO_TERMO_DE_REFERENCIA_INSTALACAO_FORRO_PVC_GESSO.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documentos foram inseridos pelo sistema fora da ordem..

Eduardo Marinho Barbechan de Albuquerque - Cap
Chefe da SPI

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64240.006177/2024-55.

2. Descrição da necessidade

2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi formalmente designada por intermédio do Boletim Interno nº 159, de 20 de agosto de 2024, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

2.2 A presente contratação tem como objetivo a aquisição e instalação de forro PVC e gesso em diversas instalações da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares Vinculadas (OMV). Esses serviços visam a melhoria das condições de trabalho e a preservação do patrimônio público, garantindo que os ambientes atendam às normas de segurança e conforto, além de contribuir para a conservação de energia e redução de ruídos.

2.3 Ambientes adequados e bem estruturados são essenciais para o bom desempenho das atividades diárias, proporcionando um clima organizacional positivo que impacta diretamente na motivação e produtividade da equipe. Além disso, a instalação de forro de PVC e gesso melhora a estética dos ambientes, o conforto térmico e acústico, e contribui para a redução de gastos com manutenção a longo prazo.

2.4 O processo licitatório para a contratação do serviço de fornecimento e instalação de forro PVC e gesso será realizado para atender às necessidades periódicas e frequentes das OM, permitindo a execução de serviços de forma parcelada conforme a demanda. Esta abordagem visa garantir a flexibilidade necessária para responder às variações de necessidade ao longo do tempo, sem comprometer a eficiência e a economicidade..

2.5 Todos os itens elencados para suprir as necessidades das OM são classificados como serviços comuns, em conformidade com o inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que:

- a) São ofertados facilmente no mercado;
- b) Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c) Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d) Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos;
- e) Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f) Possibilitam um julgamento objetivo; e
- g) O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.6 Tendo em vista a necessidade de contratação de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assim como a disponibilidade orçamentária variável e a necessidade de

atender diversas Organizações Militares, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 3º, incisos II e III, do Decreto nº 11.462/2023:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

2.7 Adicionalmente, a contratação contribuirá para a economia de recursos públicos por meio da padronização dos serviços e centralização das aquisições, reduzindo custos com negociações individuais e garantindo condições mais vantajosas para a Administração. A adoção de forros de PVC e gesso de alta durabilidade também minimiza a necessidade de manutenções futuras, resultando em economia ao longo do ciclo de vida dos materiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SSec Sv Gerais da B Adm Gu JP	Reginaldo Farias da Cruz – 1º Sgt
Fiscal Setorial de Obras do 15º BI Mtz	Antônio Joaquim de Castro Neto – 3º Sgt
Chefe da Seção de Serviços Gerais do 16º RC Mec	Marcos Paulo Falcão Lessa – 1º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A contratação do Serviço de Fornecimento e Instalação de forro PVC e Gesso possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATSERV.

4.6 Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade. A natureza da atividade a ser contratada, portanto, constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com art. 2º

da Portaria ME nº 7.828/2022 e, caso haja celebração de contrato, até antes da assinatura, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

4.7 Existe a necessidade da empresa a ser contratada conceder a garantia do serviço realizado, conforme o prazo previsto em regramento do Código de Defesa do Consumidor. Além disso, a empresa a ser contratada deve prover assistência técnica necessária a eventuais ocorrências com o material instalado dentro do prazo de garantia prevista.

4.8 As empresas a serem contratadas devem possuir autorização legal para exercer a atividade descrita nos itens da licitação, possuindo os requisitos específicos que conceda a empresa perícia alinhada ao objeto da licitação e aos itens que a empresa venha a ganhar na licitação.

4.9 A subcontratação não será autorizada.

4.10 Existe a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de militares dos respectivos órgãos que realizarão a gestão e a fiscalização dos contratos provenientes desta licitação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, e contato com fornecedores especializados, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise. Foi analisado, também, o processo de contratação de objeto idêntico realizado por esta Base visando atender o GCALC Gu JP do ano de 2024, de forma a se averiguar a descrições dos itens elencados, as condições de contratação, as necessidades específicas com relação às prestações dos serviços, bem como todas as informações úteis e relevantes que podem influenciar no processo de contratação atual.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresas especializadas para a contratação do Serviço de Fornecimento e Instalação de forro PVC e Gesso, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da contratação por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades já foram definidas previamente, conforme Documento de Formalização da Demanda (conforme Anexo A deste ETP).

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração a contratação estimada na série histórica, bem como a expectativa de descentralização de recursos para contratação dos itens objeto deste pregão.

7.3 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, em 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP.

7.4 Portanto, as demandas apresentadas por todas as OM supracitadas foram centralizadas em um documento de formalização da demanda único, contendo os quantitativos elencados pela Base e suas OMV. Esses quantitativos foram avaliados especificamente por suas respectivas áreas requisitantes, cabendo a eles a responsabilidade pelo adequado estudo sobre suas próprias necessidades, no aspecto do que pretende contratar e o respectivo quantitativo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 313.916,55

8.1 A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 313.916,55** (trezentos e treze mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme documentação juntada aos autos.

8.1.2 O valor estimado da contratação refere-se ao somativo das necessidades da B Adm Gu JP (UGG), 15º BI Mtz (OMV à B Adm Gu JP) e 16º RC Mec (OMV à B Adm Gu JP).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A Lei nº 14.133/2021 incentiva o parcelamento do objeto nas licitações, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, §1º, com o objetivo de aumentar a competitividade e assegurar o melhor aproveitamento do mercado. O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, reforça essa diretriz ao estabelecer que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, desde que o objeto seja divisível e o parcelamento não comprometa a economia de escala ou a integridade do conjunto.:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Optar pelo parcelamento do objeto nesta contratação oferece diversas vantagens, alinhadas com os princípios da legalidade, eficiência, e economicidade:

9.2.1 Aumento da Competitividade: o parcelamento permite a participação de um número maior de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas, que podem não ter capacidade para fornecer a totalidade do objeto, mas estão aptas a oferecer serviços ou produtos específicos. Isso amplia a competitividade do certame, potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

9.2.2 Adequação às Necessidades e Realidade do Mercado: a divisão do objeto em lotes ou itens distintos permite a contratação de fornecedores especializados em cada segmento específico, o que pode resultar em um serviço de melhor qualidade e em uma maior adequação às necessidades das Organizações Militares.

9.2.3 Eficiência na Execução: o parcelamento possibilita uma maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo a realização de entregas e execuções de serviços de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem comprometer a continuidade das operações.

9.2.4 Mitigação de Riscos: com a contratação parcelada, a Administração Pública pode gerenciar melhor os riscos associados ao fornecimento ou à execução dos serviços, uma vez que não fica dependente de um único fornecedor para a totalidade do objeto. Caso ocorra um problema com um dos fornecedores, a Administração ainda terá outros contratos em execução.

9.3 Considerações sobre a economia de escala: embora o parcelamento possa resultar em menores economias de escala em comparação com uma contratação global, essa desvantagem é compensada pelas vantagens supracitadas, principalmente no que se refere à maior competitividade e à especialização dos fornecedores. Além disso, a divisão do objeto em partes menores não compromete a eficiência nem a integridade do conjunto, mantendo-se dentro dos parâmetros técnicos e econômicos aceitáveis.

9.4 Diante das vantagens apresentadas, e em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, opta-se pelo parcelamento do objeto como a solução mais adequada para esta contratação. Esta abordagem garante a melhor relação custo-benefício, amplia a participação de licitantes e assegura a prestação de serviços com a qualidade necessária para atender às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e das Organizações Militares vinculadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação (SRP 90006/2024), com ata válida até o dia 12 de dezembro de 2024. Dessa forma, se faz necessária nova licitação a fim de contratar novos itens, bem como existe a necessidade de itens e quantitativos diferentes por parte das OM. Ademais, os valores praticados nos itens que se manterão na nova licitação devem ser atualizados de acordo com a realidade mais atual do mercado, e também não deve ocorrer uma vacância de processo licitatório a partir do dia 12 de dezembro de 2024.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se alinhada à Ordem de Instrução nº 1 - GCALC que estabelece e regula o planejamento das licitações a serem executadas pelas OM no âmbito da Guarnição de João Pessoa no ano de 2023.

11.2 A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM) do Plano de Gestão 2024-2027 da B Adm Gu JP e também foram inseridos no PCA 2025 da B Adm Gu JP, cuja ID no PNCP é 00394452000103-0-000341/2025, cujo identificador da futura contratação é 160175-25/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

- a) Prover a contratação do Serviço de Fornecimento e Instalação de forro PVC e Gesso para as Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa;
- b) Proporcionar um ambiente adequado de trabalho para que assim as atividades do dia a dia sejam desempenhadas com eficiência máxima;
- c) Melhoria da Qualidade do Ambiente de Trabalho: a instalação de forros de PVC e gesso contribui para a melhora da qualidade do ambiente interno, oferecendo isolamento térmico e acústico, o que resulta em maior conforto para os militares e funcionários durante a execução das atividades;
- d) Redução de Custos Operacionais: a utilização de forro PVC e gesso pode contribuir para a redução dos custos operacionais relacionados à climatização e energia elétrica, uma vez que melhora a eficiência térmica dos ambientes; e
- e) Cumprimento de Normas de Segurança e Saúde no Trabalho: o forro adequado contribui para o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, criando um ambiente mais seguro para os ocupantes.

12.1.2 Benefícios indiretos:

- a) Colaborar na economia dos recursos públicos;
- b) Garantir os meios necessários para a conservação, manutenção e melhoria das instalações;
- c) Sustentabilidade e Eficiência Energética: a instalação de forros de PVC, em particular, pode contribuir para a sustentabilidade das instalações, visto que o material é de baixa manutenção, durável, e pode ajudar na eficiência energética dos edifícios;
- d) Manutenção Patrimonial: a melhoria das instalações por meio da instalação de forros de PVC e gesso pode resultar na preservação e também no prolongamento da vida útil das edificações; e
- e) Redução da Necessidade de Reformas Futuras: Ao realizar uma intervenção de qualidade, como a instalação de forros de PVC e gesso, a necessidade de reformas e manutenções futuras é reduzida, otimizando o uso dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é **viável**, uma vez que a mesma é indispensável para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – PB e Organizações Militares vinculadas (OMV).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 09:58:03.

EDEVILSON RUTHENCOURTE DOS SANTOS

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 09:53:48.

FELIPE ALVES MARTINS

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

JOAO PEDRO DE SOUZA SILVA

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 13:23:11.

FAGNER CAMPOS DOS SANTOS

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA

Ordenador de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2 - Documento de Formalizacao da Demanda Unificado SRP 90003-25.pdf (219.08 KB)
- Anexo II - 3 - Relatório Pesquisa de Peças Pregão SRP 90003-25.pdf (4.14 MB)
- Anexo III - 4 - Análise Crítica da Pesquisa de Preços SRP 90002-25.pdf (193.53 KB)
- Anexo IV - 5 - Mapa de Riscos.pdf (195.73 KB)

**Anexo I - 2 - Documento de Formalizacao da Demanda
Unificado SRP 90003-25.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	
Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação	
Pregão SRP 90003/2025	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade

1.1 Atualmente, Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa é a Organização Militar responsável por adquirir **SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO**, para o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, para o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e para a própria Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa. A aquisição dos itens atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é atender a demanda de manutenção das instalações das Organizações Militares da guarnição de João Pessoa.

1.2 As quantidades informadas neste documento de formalização da demanda serão suficientes para atender esta Base pelo período de 12 meses, tomando-se por base os quantitativos levantados pelas Seções de Serviços Gerais para o ano de 2025 do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e desta Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

1.3 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, a contar de 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP.

1.4 A presente contratação encontra-se alinhada à Ordem de Instrução nº 1- GCALC que estabelece e regula o planejamento das licitações a serem executadas pelas OM no âmbito da Guarnição de João Pessoa no ano de 2025.

1.5 A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM) do Plano de Gestão 2024-2027 da B Adm Gu JP e também foram inseridos no PCA 2025 da B Adm Gu JP, cuja ID no PNCP é 00394452000103-0-000341/2025, cujo identificador da futura contratação é 160175-25/2025.

2. Quantidade de material a ser adquirido

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	CATSER	B Adm Gu JP	16 RCMec	15 BIMtz	DEMANDA ESTI- MADA
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	110	0	220	330
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	0	1111	220	1331
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	110	0	220	330
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	0	0	880	880

5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	0	0	220	220
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	0	0	220	220
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	0	0	660	660
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	0	0	220	220
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	0	0	165	165

10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	0	611	165	776
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	0	187	220	407
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	0	0	55	55

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição dos materiais

Data estimada para a necessidade dos itens: 02/01/2025

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS – ST
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

FELIPE ALVES MARTINS – 2º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

JOÃO PEDRO DE SOUZA SILVA – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

FAGNER CAMPOS DOS SANTOS - 3º Sgt

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Publicado no BI nº 159, de 20/08/2024, da B Adm Gu JP

Despacho do OD:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
2. Determino a juntada do documento ao processo licitatório já iniciado.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

**Anexo II - 3 - Relatório Pesquisa de Peças Pregão SRP
90003-25.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS – PREGÃO 9003/2025

O presente relatório sintetiza a pesquisa de preços abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº65, de 7 de julho de 2021, da SEGES/ME.

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é de Contratação e Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso.

II – PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
Todos os itens	IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital	O orçamento dos itens com os fornecedores foi realizado devido à complexidade dos itens e à dificuldade de encontrá-los em sites oficiais do governo e em sites de amplo domínio.

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME nº 65/2021, porque O orçamento dos itens com os fornecedores foi realizado devido à complexidade dos itens e à dificuldade de encontrá-los em sites oficiais do governo e em sites de amplo domínio, onde não foram encontrados resultados suficientes.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
GESSO FORTE EIRELLI	Sim De:Gesso Forte <gessofortepb@gmail.com> Enviado: 16 de set. de 2024, 11:17 Para:"spibadmgujp@gmail.com" <spibadmgujp@gmail.com> Assunto:Proposta Gesso Forte PB	Por ter participado do processo anterior do mesmo objeto.
LOJÃO DOS FORROS	Sim De:Lojão dos Forros <lojaodosforrosjp@gmail.com> Enviado:13 de set. de 2024, 11:30 Para:spibadmgujp@gmail.com ASSUNTO:orçamento	Por ter participado do processo anterior do mesmo objeto.
	Sim De:C2 COMERCIO	

C2 SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS	<contato@c2comercio.com> Enviado: 03 de set. de 2024, 10:08 Para: spibadmgujp <spibadmgujp@gmail.com> Assunto: Re: Solicitação de Orçamento para Pregão de 2025 – Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso.	Por ter participado do processo anterior do mesmo objeto.
CLENEX COMÉRCIO E SERVIÇOS	NÃO OBTIVEMOS RESPOSTA de:spibadmgujp <spibadmgujp@gmail.com> para:vendas04@clenex.com.br data:19 de ago. de 2024, 09:16assunto:Solicitação de Orçamento para Pregão de 2025 – Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso.enviado por:gmail.com	Por realizarem instalação de forro PVC e gesso.
TVG ENGENHARIA	NÃO OBTIVEMOS RESPOSTA de:spibadmgujp <spibadmgujp@gmail.com> para:tvengenharia@outlook.com data:29 de ago. de 2024, 09:53assunto:Solicitação de Orçamento para Pregão de 2025 – Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso. enviado por:gmail.com	Por realizarem instalação de forro PVC e gesso.
TUDO FORTE CONSTRUÇÕES	NÃO OBTIVEMOS RESPOSTA de:spibadmgujp <spibadmgujp@gmail.com> para:tudoforteconstrucoes@gmail.com data:2 de set. de 2024, 14:04assunto: Solicitação de Orçamento para Pregão de 2025 – Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso. enviado por:gmail.com	Por realizarem instalação de forro PVC e gesso.
HUNNE ENGENHARIA	NÃO OBTIVEMOS RESPOSTA de:spibadmgujp <spibadmgujp@gmail.com> para:"huneengenharia@gmail.com" <huneengenharia@gmail.com> data:2 de set. de 2024, 14:05assunto:Solicitação de Orçamento para Pregão de 2025 – Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso. enviado por:gmail.com	Por realizarem instalação de forro PVC e gesso.
GESTÃO ADVANCE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	NÃO OBTIVEMOS RESPOSTA de:spibadmgujp <spibadmgujp@gmail.com> para:gestaoadvance@hotmail.com data:2 de set. de 2024, 14:08assunto:Solicitação de Orçamento para Pregão de 2025 – Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso.enviado por:gmail.com	Por realizarem instalação de forro PVC e gesso.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Conforme orçamentos em anexo.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Entre os preços coletados nos orçamentos dos fornecedores, não foram encontrados valores a serem desconsiderados por serem inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados; todos estão de acordo com os preços de mercado.

4.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de adequação do valor do item ao preço praticado pelo mercado e também o coeficiente de variação de preços.

Nº DO ITEM	MÉTODO UTILIZADO	JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHE
Todos os itens	Média	A média é apropriada quando os preços coletados são relativamente homogêneos, ou seja, não há grande discrepância entre os valores, dessa forma, na maior parte dos itens optou-se pela utilização deste método para a obtenção do preço estimado.

V – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 313.916,55 (trezentos e treze mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Mapa comparativo em anexo.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado

VI – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS, matrícula nº 052230464-1.

João Pessoa – PB, 17 de setembro de 2024.

EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS – ST
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

PELIPB ALVES MARTINS – 2º SGT
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

JOÃO PEDRO DE SOUZA SILVA – 3º SGT
Sgt Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

CNPJ: 09.535.458/0001-10
Responsável: EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS
Matrícula: 052230464-1
Telefone: (83) 98230-3834
Departamento: SEÇÃO DE PLANEJAMENTO INICIAL



Relatório de Cotação: Pregão 9003/25 - Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

Pesquisa realizada em 14/09/2024 09:27:19

Relatório gerado no dia 17/09/2024 10:39:33 (IP: 177.8.95.132)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ITEM 1 - CAT SERV 21997 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR B RANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	330	R\$ 55,67 (un)	-	R\$ 55,67	R\$ 18.371,10

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI	14/09/2024	R\$ 62,00	Anexo 1
2	35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	14/09/2024	R\$ 50,00	Anexo 2
3	10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	14/09/2024	R\$ 55,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 55,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,67

Item 2: ITEM 02 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR B RANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	1.331	R\$ 59,00 (un)	-	R\$ 59,00	R\$ 78.529,00

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI	14/09/2024	R\$ 62,00	Anexo 1
2	35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	14/09/2024	R\$ 60,00	Anexo 2
3	10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	14/09/2024	R\$ 55,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 59,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 60,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,00



Item 3: ITEM 03 - CAT SER 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, CO R BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	330	R\$ 55,67 (un)	-	R\$ 55,67	R\$ 18.371,10
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI			R\$ 62,00	Anexo 1
2	35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA			R\$ 50,00	Anexo 2
3	10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA			R\$ 55,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 55,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,67		

Item 4: ITEM 04 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, C OR BRANCA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	880	R\$ 55,67 (un)	-	R\$ 55,67	R\$ 48.989,60
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI			R\$ 62,00	Anexo 1
2	35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA			R\$ 50,00	Anexo 2
3	10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA			R\$ 55,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 55,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,67		

Item 5: ITEM 05 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR B RANCA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	220	R\$ 59,00 (un)	-	R\$ 59,00	R\$ 12.980,00
Preço Manual	Fornecedor			Preço	Documento Comprobatório
1	347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI			R\$ 62,00	Anexo 1
2	35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA			R\$ 60,00	Anexo 2
3	10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA			R\$ 55,00	Anexo 3
Valor Unitário					R\$ 59,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 60,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,00		

Item 6: 12700 - ITEM 06 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	220	R\$ 59,00 (un)	-	R\$ 59,00	R\$ 12.980,00



Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI	14/09/2024	R\$ 62,00	Anexo 1
2	35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	14/09/2024	R\$ 60,00	Anexo 2
3	10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	14/09/2024	R\$ 55,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 59,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 60,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,00	

Item 7: ITEM 07 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, C OR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	660	R\$ 55,67 (un)	-	R\$ 55,67	R\$ 36.742,20
Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório	
1	347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI	14/09/2024	R\$ 62,00	Anexo 1	
2	35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	14/09/2024	R\$ 50,00	Anexo 2	
3	10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	14/09/2024	R\$ 55,00	Anexo 3	
Valor Unitário					R\$ 55,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,67		

Item 8: ITEM 08 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, C OR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FI XAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	220	R\$ 55,67 (un)	-	R\$ 55,67	R\$ 12.247,40
Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório	
1	347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI	14/09/2024	R\$ 62,00	Anexo 1	
2	35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	14/09/2024	R\$ 50,00	Anexo 2	
3	10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	14/09/2024	R\$ 55,00	Anexo 3	
Valor Unitário					R\$ 55,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,67		

Item 9: 12700 - ITEM 09 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	165	R\$ 51,00 (un)	-	R\$ 51,00	R\$ 8.415,00
Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório	
1	347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI	14/09/2024	R\$ 48,00	Anexo 1	
2	35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	14/09/2024	R\$ 60,00	Anexo 2	
3	10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	14/09/2024	R\$ 45,00	Anexo 3	



Valor Unitário	R\$ 51,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 48,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,00

Item 10: 12700 - ITEM 10 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DE VENDO A CONTRATADA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	776	R\$ 51,00 (un)	-	R\$ 51,00	R\$ 39.576,00
Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório	
1	347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI	14/09/2024	R\$ 48,00	Anexo 1	
2	35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	14/09/2024	R\$ 60,00	Anexo 2	
3	10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	14/09/2024	R\$ 45,00	Anexo 3	
Valor Unitário					R\$ 51,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 48,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,00	

Item 11: 12700 - ITEM 11 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACA S DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	407	R\$ 51,00 (un)	-	R\$ 51,00	R\$ 20.757,00
Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório	
1	347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI	14/09/2024	R\$ 48,00	Anexo 1	
2	35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	14/09/2024	R\$ 60,00	Anexo 2	
3	10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	14/09/2024	R\$ 45,00	Anexo 3	
Valor Unitário					R\$ 51,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 48,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,00	

Item 12: 12700 - ITEM 12 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSU RA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	55	R\$ 108,33 (un)	-	R\$ 108,33	R\$ 5.958,15
Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório	
1	347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI	14/09/2024	R\$ 120,00	Anexo 1	
2	35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	14/09/2024	R\$ 90,00	Anexo 2	
3	10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	14/09/2024	R\$ 115,00	Anexo 3	
Valor Unitário					R\$ 108,33
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 115,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 108,33	





Detalhamento dos Itens

Item 1: ITEM 1 - CAT SERV 21997 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO

Preço Estimado: R\$ 55,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 55,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,67

Quantidade	Descrição	Observação
330 Metros Quadrados	ITEM 1 - CAT SERV 21997 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO	

Preço Manual 1 R\$ 62,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 10:11:44

Produto: ITEM 1 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO

Fornecedor: 347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI

Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 50,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 10:08:55

Produto: ITEM 1 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO

Fornecedor: 35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA

Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 55,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 10:07:16

Produto: ITEM 1 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO

Fornecedor: 10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Comprovante: Anexo 3



Item 2: ITEM 02 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO

Preço Estimado: R\$ 59,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 59,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.331 Metros Quadrados	ITEM 02 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	

Preço Manual 1 R\$ 62,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 15:53:58

Produto: ITEM 02 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO

Fornecedor: 347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI

Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 60,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 15:52:33

Produto: ITEM 02 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO

Fornecedor: 35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA

Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 55,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 15:50:16

Produto: ITEM 02 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA,

Fornecedor: 10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Comprovante: Anexo 3



Item 3: ITEM 03 - CAT SER 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM,

Preço Estimado: R\$ 55,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 55,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,67

Quantidade	Descrição	Observação
330 Metros Quadrados	ITEM 03 - CAT SER 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO,	

Preço Manual 1 R\$ 62,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 15:57:20

Produto: ITEM 03 - CAT SER 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM,

Fornecedor: 347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI

Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 50,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 15:55:47

Produto: ITEM 03 - CAT SER 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM,

Fornecedor: 35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA

Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 55,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 15:55:01

Produto: ITEM 03 - CAT SER 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM,

Fornecedor: 10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Comprovante: Anexo 3



Item 4: ITEM 04 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA

Preço Estimado: R\$ 55,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 55,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,67

Quantidade	Descrição	Observação
880 Metros Quadrados	ITEM 04 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	

Preço Manual 1 R\$ 62,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:00:49
Produto: ITEM 04 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA
Fornecedor: 347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 50,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:00:13
Produto: ITEM 04 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA
Fornecedor: 35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 55,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 15:59:25
Produto: ITEM 04 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA
Fornecedor: 10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 5: ITEM 05 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA

Preço Estimado: R\$ 59,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 59,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,00

Quantidade	Descrição	Observação
220 Metros Quadrados	ITEM 05 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	

Preço Manual 1 R\$ 62,00
Inc. V.Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:03:58
Produto: ITEM 05 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA
Fornecedor: 347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 60,00
Inc. V.Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:03:23
Produto: ITEM 05 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA
Fornecedor: 35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 55,00
Inc. V.Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:02:27
Produto: ITEM 05 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA
Fornecedor: 10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 6: ITEM 06 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA

Preço Estimado: R\$ 59,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 59,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,00

Quantidade	Descrição	Observação
220 Metros Quadrados	ITEM 06 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS D A MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO	

Preço Manual 1 R\$ 62,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:06:50
Produto: ITEM 06 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA
Fornecedor: 347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 60,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:06:06
Produto: ITEM 06 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA
Fornecedor: 35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 55,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:05:13
Produto: ITEM 06 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA
Fornecedor: 10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 7: ITEM 07 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA

Preço Estimado: R\$ 55,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 55,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,67

Quantidade	Descrição	Observação
660 Metros Quadrados	ITEM 07 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE, PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	

Preço Manual 1 R\$ 62,00

Inc. V.Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:09:36
Produto: ITEM 07 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA
Fornecedor: 347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 50,00

Inc. V.Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:08:58
Produto: ITEM 07 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA
Fornecedor: 35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 55,00

Inc. V.Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:08:12
Produto: ITEM 07 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA
Fornecedor: 10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 8: ITEM 08 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 55,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 55,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,67

Quantidade	Descrição	Observação
220 Metros Quadrados	ITEM 08 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO	

Preço Manual 1 R\$ 62,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:11:35

Produto: ITEM 08 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO

Fornecedor: 347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI

Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 50,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:11:05

Produto: ITEM 08 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO

Fornecedor: 35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA

Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 55,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:10:25

Produto: ITEM 08 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO

Fornecedor: 10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Comprovante: Anexo 3



Item 9: ITEM 09 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA

Preço Estimado: R\$ 51,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 51,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,00

Quantidade	Descrição	Observação
165 Metros Quadrados	ITEM 09 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER D ESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTAD O.	

Preço Manual 1 R\$ 48,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:13:36
Produto: ITEM 09 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA
Fornecedor: 347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 60,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:13:04
Produto: ITEM 09 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA
Fornecedor: 35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 45,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:12:32
Produto: ITEM 09 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA
Fornecedor: 10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 10: ITEM 10 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA.

Preço Estimado: R\$ 51,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 51,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,00

Quantidade	Descrição	Observação
776 Metros Quadrados	ITEM 10 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60 X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E E STRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE Q UAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	

Preço Manual 1 R\$ 48,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:15:52

Produto: ITEM 10 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA.

Fornecedor: 347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI

Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 60,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:15:17

Produto: ITEM 10 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA.

Fornecedor: 35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA

Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 45,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:14:38

Produto: ITEM 10 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA.

Fornecedor: 10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Comprovante: Anexo 3



Item 11: ITEM 11 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE

Preço Estimado: R\$ 51,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 51,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,00

Quantidade Descrição Observação

407 Metros Quadrados ITEM 11 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA P RESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESC ARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.

Preço Manual 1 R\$ 48,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:18:11
Produto: ITEM 11 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE
Fornecedor: 347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 60,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:17:36
Produto: ITEM 11 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE
Fornecedor: 35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 45,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:16:48
Produto: ITEM 11 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE
Fornecedor: 10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3



Item 12: ITEM 12 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA,

Preço Estimado: R\$ 108,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 108,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 108,33

Quantidade	Descrição	Observação
55 Metros Quadrados	ITEM 12 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA P RESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCA RTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	

Preço Manual 1 R\$ 120,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:20:29
Produto: ITEM 12 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA,
Fornecedor: 347.027.090-00 - GESSO FORTE EIRELLI
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 R\$ 90,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:20:00
Produto: ITEM 12 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA,
Fornecedor: 35.916.434/0001-10 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 3 R\$ 115,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 14/09/2024 16:19:28
Produto: ITEM 12 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA,
Fornecedor: 10.673.625/0001-78 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
Comprovante: Anexo 3





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (10.673.625/0001-78)	Data: 14/09/2024 16:19:28
2 - FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA (35.916.434/0001-10)	Data: 14/09/2024 16:20:00
3 - GESSO FORTE EIRELLI (347.027.090-00)	Data: 14/09/2024 16:20:29



EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA -PB
CNPJn° 09.535.458/0002-095

ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, João Pessoa - PB, CEP 58.010-610.

TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmgujp@gmail.com

ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO M²	OBS
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	62,00	
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	62,00	
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	62,00	
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	62,00	
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	62,00	
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	62,00	
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE	62,00	

GESSO FORTE EIRELLICNPJ - 34702709000150 – e-mail – gessofortepb@gmail.com – tel (83) 988325088

R. do Arco 992 - Gramame, João Pessoa - PB, 58069-349, Brasil

	PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.		
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO	62,00	
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	48,00	
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	48,00	
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	48,00	
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	120,00	

1) Nos preços cotados estão incluídas as despesas: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações e obrigações sociais.

João Pessoa, 13 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MAGNO VIEIRA SALES DANTAS JÚNIOR
Data: 13/09/2024 11:22:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESSO FORTE EIRELLICNPJ - 34702709000150 – e-mail – gessofortepb@gmail.com – tel (83) 988325088

R. do Arco 992 - Gramame, João Pessoa - PB, 58069-349, Brasil

VIEIRA SALES DANTAS JÚNIOR

CPF - 059.807.104-00

Representante legal da empresa

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA
-PB

CNPJ nº 09.535.458/0002-091

ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.

TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmgujp@gmail.com

Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário M²	Valor total do serviço.	Obs
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. TOTAL DE 330M², para serviço prestado na Cidade de JOÃO PESSOA-PB	R\$ 60,00	R\$ 19.800,00	
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. TOTAL DE 1331M², para prestação de serviço nas cidades de JOÃO PESSOA E BAYEUX- PB	R\$ 60,00	R\$ 79.860,00	
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO			

*Orçamento válido por 10 dias

*Orçamento não contempla instalação de portas e janelas, sistemas elétricos e hidráulicos e pinturas de paredes

Av. Juarez Távora, 664 - Torre, João Pessoa

lojaodosforroj@gmail.com

(83) 3331-6017 / (83) 9 9831-0539

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA -PB
CNPJ nº 09.535.458/0002-091

ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.

TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmgujp@gmail.com

Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

	ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. TOTAL DE 330 M² PARA SERVIÇO PRESTADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 50,00	R\$ 16.500,00	
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. Total de 880M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 50,00	R\$ 44.000,00	
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.otal	R\$ 60,00	R\$ 13.200,00	

*Orçamento válido por 10 dias

*Orçamento não contempla instalação de portas e janelas, sistemas elétricos e hidráulicos e pinturas de paredes

Av. Juarez Távora, 664 - Torre, João Pessoa

lojaodosforroj@gmail.com

(83) 3331-6017 / (83) 9 9831-0539

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA -PB
CNPJ n° 09.535.458/0002-091
ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.
TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmgujp@gmail.com

Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

	de 220M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.			
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.otal de 220M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 60,00	R\$ 13.200,00	
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.otal de 660M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 50,00	R\$ 33.000,00	
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/			

*Orçamento válido por 10 dias

*Orçamento não contempla instalação de portas e janelas, sistemas elétricos e hidráulicos e pinturas de paredes

Av. Juarez Távora, 664 - Torre, João Pessoa

lojaodosforroj@gmail.com

(83) 3331-6017 / (83) 9 9831-0539

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA -PB

CNPJ n° 09.535.458/0002-091

ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.

TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmguip@gmail.com

Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

	ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.otal de 220M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 50,00	R\$ 11.000,00	
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.otal de 165M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 60,00	R\$ 9.900,00	
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.TOTAL DE 776M², para prestação de serviço nas cidades de JOÃO PESSOA E BAYEUX- PB	R\$ 60,00	R\$ 46.560,00	
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE			

*Orçamento válido por 10 dias

*Orçamento não contempla instalação de portas e janelas, sistemas elétricos e hidráulicos e pinturas de paredes

Av. Juarez Távora, 664 - Torre, João Pessoa

lojaodosforrojpb@gmail.com

(83) 3331-6017 / (83) 9-9831-0539

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA -PB
CNPJ n° 09.535.458/0002-091
ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.
TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmguip@gmail.com

Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

	FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. TOTAL DE 407M², para prestação de serviço nas cidades de JOÃO PESSOA E BAYEUX- PB	R\$ 60,00	R\$ 24.420,00	
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. otal de 55M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00	

❖ Condições de Pagamento:

Valor Total R\$ 316.390,00 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e noventa reais).

João Pessoa, 13 de Setembro de 2024

35.916.434/0001-10
FORROS DE LOJÃO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Av. Juarez Távora, 664
Torre CEP: 58040-020
João Pessoa - PB

FORROS DE LOJÃO COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME
CNPJ: 35.916.434/0001-10

*Orçamento válido por 10 dias

*Orçamento não contempla instalação de portas e janelas, sistemas elétricos e hidráulicos e pinturas de paredes

Av. Juarez Távora, 664 - Torre, João Pessoa
lojaodosforrojp@gmail.com
(83) 3331-6017 / (83) 9 9831-0539

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA - PB

CNPJ nº 09.535.458/0002-091

ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.

TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmgujp@gmail.com

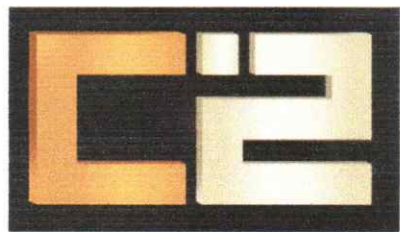
Orcamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário M²	Valor total do serviço.	Obs
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. TOTAL DE 330M², para serviço prestado na Cidade de JOÃO PESSOA-PB	R\$ 55,00	R\$ 18.150,00	
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. TOTAL DE 1331M², para prestação de serviço nas cidades de JOÃO PESSOA E BAYEUX- PB	R\$ 55,00	R\$ 73.205,00	
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO,	R\$ 55,00	R\$ 18.150,00	

Rua das Mangueiras, 16, Amazônia Park
Cabedelo - PB | CEP: 58106-542

Tel: (83) 4141-3320
(83) 99997-0054
contato@c2comercio.com





soluções construtivas

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA - PB

CNPJ nº 09.535.458/0002-092

ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.

TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmgujp@gmail.com

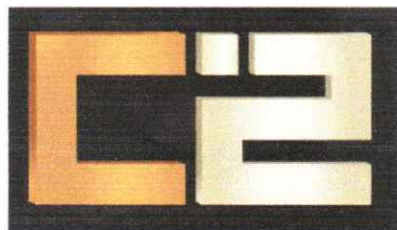
Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

	RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. TOTAL DE 330 M² PARA SERVIÇO PRESTADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.			
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. Total de 880M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 55,00	R\$ 48.400,00	
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. Total de 220M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 55,00	R\$ 12.100,00	
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM,	R\$ 55,00	R\$ 12.100,00	

Rua das Mangueiras, 16, Amazônia Park
Cabedelo - PB | CEP: 58106-542

Tel: (83) 4141-3320
(83) 99997-0054
contato@c2comercio.com





soluções construtivas

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA - PB

CNPJ nº 09.535.458/0002-093

ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.

TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmgujp@gmail.com

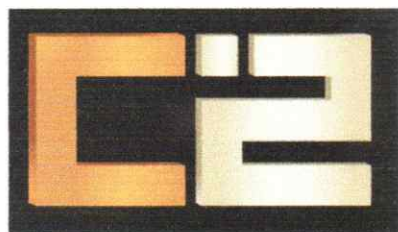
Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

	MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.otal de 220M ² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.			
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.otal de 660M ² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 55,00	R\$ 36.300,00	
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.otal de 220M ² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 55,00	R\$ 12.100,00	
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO;	R\$ 45,00	R\$ 7.425,00	

Rua das Mangueiras, 16, Amazônia Park
Cabedelo - PB | CEP: 58106-542

Tel: (83) 4141-3320
(83) 99997-0054
contato@c2comercio.com





soluções construtivas

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA - PB

CNPJ nº 09.535.458/0002-094

ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.

TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmgujp@gmail.com

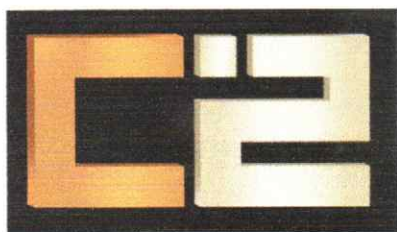
Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

	DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. total de 165M ² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.			
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. TOTAL DE 776M ² , para prestação de serviço nas cidades de JOÃO PESSOA E BAYEUX- PB	R\$ 45,00	R\$ 34.920,00	
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. TOTAL DE 407M ² , para prestação de serviço nas cidades de JOÃO PESSOA E BAYEUX- PB	R\$ 45,00	R\$ 18.315,00	
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER	R\$ 115,00	R\$ 6.325,00	

Rua das Mangueiras, 16, Amazônia Park
Cabedelo - PB | CEP: 58106-542

Tel: (83) 4141-3320
(83) 99997-0054
contato@c2comercio.com





soluções construtivas

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA - PB

CNPJ nº 09.535.458/0002-095

ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.

TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmguip@gmail.com

Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.otal de 55M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.			

Valor total: **R\$ 297.490,00** (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL (C)
Validade da proposta: **60 DIAS** QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS
Cabedelo, 03 de setembro de 2024.

CNPJ: 10.673.625/0001-78
COMERCIO DE MERCADORIAS
E SERVIÇOS LTDA
Rua das Mangueiras, 16
Amazônia Park - CEP: 58.106-542
Cabedelo - PB

C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS
CNPJ: 10.673.625/0001-78
GILSON DE ANDRADE COSTA FILHO
CPF: 042.716.304-10

Rua das Mangueiras, 16, Amazônia Park
Cabedelo - PB | CEP: 58106-542

Tel: (83) 4141-3320
(83) 99997-0054
contato@c2comercio.com





BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

CNPJ: 09.535.458/0001-10
Responsável: EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS
Matrícula: 052230464-1
Telefone: (83) 98230-3834
Departamento: SEÇÃO DE PLANEJAMENTO INICIAL



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
ITEM 1 - CAT SERV 21997 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO	R\$ 55,67	R\$ 55,00	6,03	10,83	Média	R\$ 50,00	R\$ 55,67	R\$ 55,00
ITEM 02 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO	R\$ 59,00	R\$ 60,00	3,61	6,11	Média	R\$ 55,00	R\$ 59,00	R\$ 60,00
ITEM 03 - CAT SER 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM,	R\$ 55,67	R\$ 55,00	6,03	10,83	Média	R\$ 50,00	R\$ 55,67	R\$ 55,00
ITEM 04 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA	R\$ 55,67	R\$ 55,00	6,03	10,83	Média	R\$ 50,00	R\$ 55,67	R\$ 55,00
ITEM 05 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA	R\$ 59,00	R\$ 60,00	3,61	6,11	Média	R\$ 55,00	R\$ 59,00	R\$ 60,00
ITEM 06 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA	R\$ 59,00	R\$ 60,00	3,61	6,11	Média	R\$ 55,00	R\$ 59,00	R\$ 60,00
ITEM 07 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA	R\$ 55,67	R\$ 55,00	6,03	10,83	Média	R\$ 50,00	R\$ 55,67	R\$ 55,00
ITEM 08 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	R\$ 55,67	R\$ 55,00	6,03	10,83	Média	R\$ 50,00	R\$ 55,67	R\$ 55,00
ITEM 09 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA	R\$ 51,00	R\$ 48,00	7,94	15,56	Média	R\$ 45,00	R\$ 51,00	R\$ 48,00
ITEM 10 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA.	R\$ 51,00	R\$ 48,00	7,94	15,56	Média	R\$ 45,00	R\$ 51,00	R\$ 48,00
ITEM 11 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA,	R\$ 51,00	R\$ 48,00	7,94	15,56	Média	R\$ 45,00	R\$ 51,00	R\$ 48,00



Relatório gerado no dia 17/09/2024 10:39:54 (IP: 177.8.95.132)
Código Validação: tv88OyrzkHVv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfJsxl%2fjpZwThbZ91BQownu0Kh1PJz7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tv88OyrzkHVv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgVfJsxl%252fjpZwThbZ91BQownu0Kh1PJz7Zulg%253d>

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE								
ITEM 12 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA,	R\$ 108,33	R\$ 115,00	16,07	14,84	Média	R\$ 90,00	R\$ 108,33	R\$ 115,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	ITEM 1 - CAT SERV 21997 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO	m²	330,00	---	Preço Manual	C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 55,00	R\$ 55,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	---	R\$ 50,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GESSO FORTE EIRELLI	---	R\$ 62,00		VÁLIDO	
2	ITEM 02 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	m²	1331,00	---	Preço Manual	C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 55,00	R\$ 59,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	---	R\$ 60,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GESSO FORTE EIRELLI	---	R\$ 62,00		VÁLIDO	
3	ITEM 03 - CAT SER 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO,	m²	330,00	---	Preço Manual	C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 55,00	R\$ 55,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	---	R\$ 50,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GESSO FORTE EIRELLI	---	R\$ 62,00		VÁLIDO	
4	ITEM 04 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA	m²	880,00								



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.			---	Preço Manual	C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 55,00	R\$ 55,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	---	R\$ 50,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GESSO FORTE EIRELLI	---	R\$ 62,00		VÁLIDO	
5	ITEM 05 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	m²	220,00	---	Preço Manual	C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 55,00	R\$ 59,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	---	R\$ 60,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GESSO FORTE EIRELLI	---	R\$ 62,00		VÁLIDO	
6	ITEM 06 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO	m²	220,00	---	Preço Manual	C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 55,00	R\$ 59,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	---	R\$ 60,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GESSO FORTE EIRELLI	---	R\$ 62,00		VÁLIDO	
7	ITEM 07 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE, PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	m²	660,00	---	Preço Manual	C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 55,00	R\$ 55,67	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	---	R\$ 50,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GESSO FORTE EIRELLI	---	R\$ 62,00		VÁLIDO	
8	ITEM 08 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E	m²	220,00	---	Preço Manual	C2 COMERCIO DE MERCADORIAS	---	R\$ 55,00	R\$ 55,67	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO					E SERVICOS LTDA					
				---	Preço Manual	FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	---	R\$ 50,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GESSO FORTE EIRELLI	---	R\$ 62,00		VÁLIDO	
9	ITEM 09 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	m²	165,00	---	Preço Manual	C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 45,00	R\$ 51,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	---	R\$ 60,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GESSO FORTE EIRELLI	---	R\$ 48,00		VÁLIDO	
10	ITEM 10 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	m²	776,00	---	Preço Manual	C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 45,00	R\$ 51,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	---	R\$ 60,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GESSO FORTE EIRELLI	---	R\$ 48,00		VÁLIDO	
11	ITEM 11 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	m²	407,00	---	Preço Manual	C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 45,00	R\$ 51,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	---	R\$ 60,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GESSO FORTE EIRELLI	---	R\$ 48,00		VÁLIDO	
12	ITEM 12 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	m²	55,00	---	Preço Manual	C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 115,00	R\$ 108,33	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Preço Manual	FORROS DE LOJAO COMERCIO VAREJISTA LTDA	---	R\$ 90,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	GESSO FORTE EIRELLI	---	R\$ 120,00		VÁLIDO	

Resumo											
Itens										Valor	
ITEM 1 - CAT SERV 21997 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO										R\$	18.371,10
ITEM 02 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO										R\$	78.529,00
ITEM 03 - CAT SER 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM,										R\$	18.371,10
ITEM 04 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA										R\$	48.989,60
ITEM 05 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA										R\$	12.980,00
ITEM 06 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA										R\$	12.980,00
ITEM 07 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA										R\$	36.742,20
ITEM 08 - CAT SERV 21997- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO										R\$	12.247,40
ITEM 09 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA										R\$ 8.415,00	
ITEM 10 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA.										R\$	39.576,00
ITEM 11 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE										R\$	20.757,00
ITEM 12 - CAT SERV 12700 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA,										R\$ 5.958,15	
Total Estimado										R\$	313.916,55



GESSO FORTE EIRELLICNPJ - 34702709000150 – e-mail – gessofortepb@gmail.com – tel (83) 988325088

R. do Arco 992 - Gramame, João Pessoa - PB, 58069-349, Brasil

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA -PB
CNPJn° 09.535.458/0002-095

ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, João Pessoa - PB, CEP 58.010-610.

TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmgujp@gmail.com**ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO M²	OBS
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	62,00	
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	62,00	
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	62,00	
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	62,00	
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	62,00	
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	62,00	
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE	62,00	

GESSO FORTE EIRELLICNPJ - 34702709000150 – e-mail – gessofortepb@gmail.com – tel (83) 988325088

R. do Arco 992 - Gramame, João Pessoa - PB, 58069-349, Brasil

	PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.		
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO	62,00	
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	48,00	
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	48,00	
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	48,00	
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	120,00	

1) Nos preços cotados estão incluídas as despesas: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações e obrigações sociais.

João Pessoa, 13 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MAGNO VIEIRA SALES DANTAS JÚNIOR
Data: 13/09/2024 11:22:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

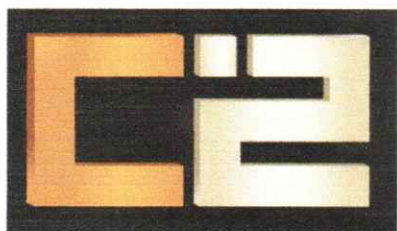
GESSO FORTE EIRELLICNPJ - 34702709000150 – e-mail – gessofortepb@gmail.com – tel (83) 988325088

R. do Arco 992 - Gramame, João Pessoa - PB, 58069-349, Brasil

VIEIRA SALES DANTAS JÚNIOR

CPF - 059.807.104-00

Representante legal da empresa



soluções construtivas

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA - PB

CNPJ nº 09.535.458/0002-091

ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.

TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmgujp@gmail.com

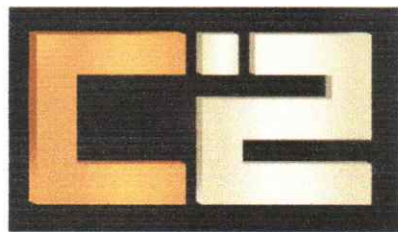
Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário M²	Valor total do serviço.	Obs
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. TOTAL DE 330M², para serviço prestado na Cidade de JOÃO PESSOA-PB	R\$ 55,00	R\$ 18.150,00	
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. TOTAL DE 1331M², para prestação de serviço nas cidades de JOÃO PESSOA E BAYEUX- PB	R\$ 55,00	R\$ 73.205,00	
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO,	R\$ 55,00	R\$ 18.150,00	

Rua das Mangueiras, 16, Amazônia Park
Cabedelo - PB | CEP: 58106-542

Tel: (83) 4141-3320
(83) 99997-0054
contato@c2comercio.com





soluções construtivas

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA - PB

CNPJ nº 09.535.458/0002-092

ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.

TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmgujp@gmail.com

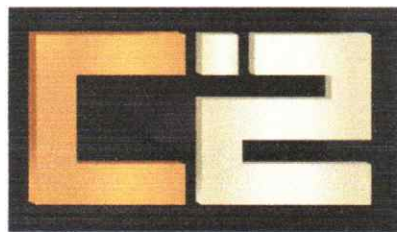
Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

	RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. TOTAL DE 330 M² PARA SERVIÇO PRESTADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.			
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. Total de 880M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 55,00	R\$ 48.400,00	
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. Total de 220M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 55,00	R\$ 12.100,00	
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM,	R\$ 55,00	R\$ 12.100,00	

Rua das Mangueiras, 16, Amazônia Park
Cabedelo - PB | CEP: 58106-542

Tel: (83) 4141-3320
(83) 99997-0054
contato@c2comercio.com





soluções construtivas

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA - PB

CNPJ nº 09.535.458/0002-093

ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.

TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmgujp@gmail.com

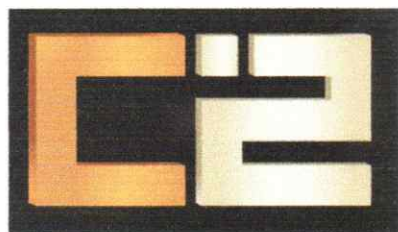
Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

	MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.otal de 220M ² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.			
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.otal de 660M ² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 55,00	R\$ 36.300,00	
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.otal de 220M ² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 55,00	R\$ 12.100,00	
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO;	R\$ 45,00	R\$ 7.425,00	

Rua das Mangueiras, 16, Amazônia Park
Cabedelo - PB | CEP: 58106-542

Tel: (83) 4141-3320
(83) 99997-0054
contato@c2comercio.com





soluções construtivas

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA - PB

CNPJ nº 09.535.458/0002-094

ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.

TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmgujp@gmail.com

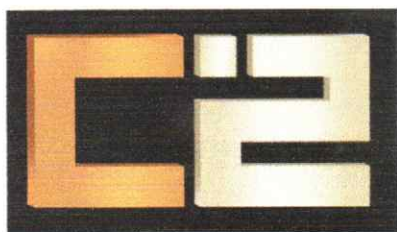
Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

	DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. total de 165M ² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.			
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. TOTAL DE 776M ² , para prestação de serviço nas cidades de JOÃO PESSOA E BAYEUX- PB	R\$ 45,00	R\$ 34.920,00	
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. TOTAL DE 407M ² , para prestação de serviço nas cidades de JOÃO PESSOA E BAYEUX- PB	R\$ 45,00	R\$ 18.315,00	
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER	R\$ 115,00	R\$ 6.325,00	

Rua das Mangueiras, 16, Amazônia Park
Cabedelo - PB | CEP: 58106-542

Tel: (83) 4141-3320
(83) 99997-0054
contato@c2comercio.com





soluções construtivas

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA - PB

CNPJ nº 09.535.458/0002-095

ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.

TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmguip@gmail.com

Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.otal de 55M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.			

Valor total: **R\$ 297.490,00** (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL (C)
Validade da proposta: **60 DIAS** QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS
Cabedelo, 03 de setembro de 2024.

CNPJ: 10.673.625/0001-78
C2 COMERCIO DE MERCADORIAS
E SERVIÇOS LTDA
Rua das Mangueiras, 16
Amazônia Park - CEP: 58.106-542
Cabedelo - PB

C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS
CNPJ: 10.673.625/0001-78
GILSON DE ANDRADE COSTA FILHO
CPF: 042.716.304-16

Rua das Mangueiras, 16, Amazônia Park
Cabedelo - PB | CEP: 58106-542
Tel: (83) 4141-3320
(83) 99997-0054
contato@c2comercio.com



EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA
-PB

CNPJ nº 09.535.458/0002-091

ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.

TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmgujp@gmail.com

Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário M²	Valor total do serviço.	Obs
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. TOTAL DE 330M², para serviço prestado na Cidade de JOÃO PESSOA-PB	R\$ 60,00	R\$ 19.800,00	
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. TOTAL DE 1331M², para prestação de serviço nas cidades de JOÃO PESSOA E BAYEUX- PB	R\$ 60,00	R\$ 79.860,00	
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO			

*Orçamento válido por 10 dias

*Orçamento não contempla instalação de portas e janelas, sistemas elétricos e hidráulicos e pinturas de paredes

Av. Juarez Távora, 664 - Torre, João Pessoa

lojaodosforroj@gmail.com

(83) 3331-6017 / (83) 9 9831-0539

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA -PB
CNPJ n° 09.535.458/0002-091

ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.

TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmgujp@gmail.com

Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

	ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. TOTAL DE 330 M² PARA SERVIÇO PRESTADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 50,00	R\$ 16.500,00	
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. Total de 880M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 50,00	R\$ 44.000,00	
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.otal	R\$ 60,00	R\$ 13.200,00	

*Orçamento válido por 10 dias

*Orçamento não contempla instalação de portas e janelas, sistemas elétricos e hidráulicos e pinturas de paredes

Av. Juarez Távora, 664 - Torre, João Pessoa

lojaodosforroj@gmail.com

(83) 3331-6017 / (83) 9 9831-0539

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA -PB
CNPJ n° 09.535.458/0002-091
ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.
TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmgujp@gmail.com

Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

	de 220M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.			
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.otal de 220M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 60,00	R\$ 13.200,00	
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.otal de 660M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 50,00	R\$ 33.000,00	
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/			

*Orçamento válido por 10 dias

*Orçamento não contempla instalação de portas e janelas, sistemas elétricos e hidráulicos e pinturas de paredes

Av. Juarez Távora, 664 - Torre, João Pessoa

lojaodosforroj@gmail.com

(83) 3331-6017 / (83) 9 9831-0539

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA -PB

CNPJ n° 09.535.458/0002-091

ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.

TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmguip@gmail.com

Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

	ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.otal de 220M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 50,00	R\$ 11.000,00	
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.otal de 165M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 60,00	R\$ 9.900,00	
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.TOTAL DE 776M², para prestação de serviço nas cidades de JOÃO PESSOA E BAYEUX- PB	R\$ 60,00	R\$ 46.560,00	
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABÁLHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE			

*Orçamento válido por 10 dias

*Orçamento não contempla instalação de portas e janelas, sistemas elétricos e hidráulicos e pinturas de paredes

Av. Juarez Távora, 664 - Torre, João Pessoa

lojaodosforrojpb@gmail.com

(83) 3331-6017 / (83) 9 9831-0539

EMPRESA SOLICITANTE : BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESOA -PB
CNPJ n° 09.535.458/0002-091
ENDEREÇO: Praça Olavo Bilac - Varadouro, Joao Pessoa - PB, CEP 58.010-610.
TELEFONE: (83) 2106-1520 - E-MAIL: spibadmguip@gmail.com

Orçamento de Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso

	FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. TOTAL DE 407M², para prestação de serviço nas cidades de JOÃO PESSOA E BAYEUX- PB	R\$ 60,00	R\$ 24.420,00	
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO. otal de 55M² para serviço prestado na cidade de JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00	

❖ Condições de Pagamento:

Valor Total R\$ 316.390,00 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e noventa reais).

João Pessoa, 13 de Setembro de 2024

35.916.434/0001-10
FORROS DE LOJÃO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Av. Juarez Távora, 664
Torre CEP: 58040-020
João Pessoa - PB

FORROS DE LOJÃO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA -ME
CNPJ: 35.916.434/0001-10

*Orçamento válido por 10 dias

*Orçamento não contempla instalação de portas e janelas, sistemas elétricos e hidráulicos e pinturas de paredes

Av. Juarez Távora, 664 - Torre, João Pessoa
lojaodosforrojpb@gmail.com
(83) 3331-6017 / (83) 9 9831-0539

GESSO FORTE EIRELLI

Proposta Gesso Forte PB
 Caixa de entrada

Gesso Forte
 <gessofortepb@gmail.com>
 para mim

seg., 16 de set., 11:17 (há 21 horas)

Segue em anexo!

Rogerio Jales
 Controle de Qualidade
 Gesso Forte LTDA
 Cel: (83) 98832-5088

Top 1 avaliações do Google na Paraíba

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



LOJÃO DOS FORROS (CONTATO)

Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso.

spibadmgujp
 <spibadmgujp@gmail.com>
 para lojadodosforrosjp@gmail.com

13 de ago. de 2024, 10:03

Prezados Senhores,

Espero que estejam bem. Sou o 2º Sgt Martins, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do Exército Brasileiro.

Estamos atualmente realizando o processo de pregão para o ano de 2025 e gostaríamos de solicitar orçamentos para a Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso, para a guarnição de João Pessoa. Anexo a este e-mail, por gentileza, segue o modelo de orçamento que solicitamos que seja preenchido e retornado.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração de todos os interessados. Em caso de dúvidas ou para envio dos orçamentos, favor contatar pelo e-mail spibadmgujp@gmail.com

Acuse recebimento por favor!

Atenciosamente,

2º Sgt Martins
 Base Administrativa - Guarnição de João Pessoa
 Exército Brasileiro

LOJÃO DOS FORROS (RESPOSTA)

orçamento
 Caixa de entrada

Lojão dos Forros
 para mim

sex., 13 de set., 11:30 (há 4 dias)

Bom dia
 segue orçamento conforme solicitado.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



C2 SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS contato e resposta

Solicitação de Orçamento para Pregão de 2025 – Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso. Caixa de entrada x

spibadmgujp

ter., 27 de ago., 13:07

Prezados Senhores, Espero que estejam bem. Sou o 2º Sgt Martins, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do Exército Brasileiro. Estamos atualmente

C2 COMERCIO

ter., 3 de set., 10:08

para mim ▾

Bom dia,

Segue em anexo a proposta da C2 COMÉRCIO.

C2 Soluções Construtivas

Contato: 83 4141 3320 / WhatsApp: 83 99997 0054

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



EMAIL CLENEX (SEM RESPOSTA)

Solicitação de Orçamento para Pregão de 2025 – Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso. Segue o pedido de forma mais detalhada, com metragem quadrada e local da prestação do serviço.

spibadmgujp <spibadmgujp@gmail.com>

qui., 29 de ago., 09:14

para vendas04 ▾

Prezados Senhores,

Espero que estejam bem. Sou o 2º Sgt Martins, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do Exército Brasileiro.

Estamos atualmente realizando o processo de pregão para o ano de 2025 e gostaríamos de solicitar orçamentos para a Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso, para a guarnição de João Pessoa. Anexo a este e-mail, por gentileza, segue o modelo de orçamento que solicitamos que seja preenchido e retornado.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração de todos os interessados. Em caso de dúvidas ou para envio dos orçamentos, favor contatar pelo e-mail spibadmgujp@gmail.com

Acuse recebimento por favor!

Atenciosamente,

2º Sgt Martins

Base Administrativa - Guarnição de João Pessoa
Exército Brasileiro

TVG ENGENHARIA (SEM RESPOSTA)

Solicitação de Orçamento para Pregão de 2025 – Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso.

spibadmgujp <spibadmgujp@gmail.com>

qui., 29 de ago., 09:53

para tvg.engenharia ▾

Prezados Senhores,

Espero que estejam bem. Sou o 2º Sgt Martins, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do Exército Brasileiro.

Estamos atualmente realizando o processo de pregão para o ano de 2025 e gostaríamos de solicitar orçamentos para a Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso, para a guarnição de João Pessoa. Anexo a este e-mail, por gentileza, segue o modelo de orçamento que solicitamos que seja preenchido e retornado.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração de todos os interessados. Em caso de dúvidas ou para envio dos orçamentos, favor contatar pelo e-mail spibadmgujp@gmail.com

Acuse recebimento por favor!

Atenciosamente,

2º Sgt Martins

Base Administrativa - Guarnição de João Pessoa
Exército Brasileiro

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

TUDO FORTE ENGENHARIA (SEM RESPOSTA)

Solicitação de Orçamento para Pregão de 2025 – Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso.

spibadmgujp <spibadmgujp@gmail.com>
para tudofortecnucooes

seg., 2 de set., 14:04

Prezados Senhores,

Espero que estejam bem. Sou o 2º Sgt Martins, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do Exército Brasileiro.

Estamos atualmente realizando o processo de pregão para o ano de 2025 e gostaríamos de solicitar orçamentos para a Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso, para a guarnição de João Pessoa. Anexo a este e-mail, por gentileza, segue o modelo de orçamento que solicitamos que seja preenchido e retornado.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração de todos os interessados. Em caso de dúvidas ou para envio dos orçamentos, favor contatar pelo e-mail spibadmgujp@gmail.com

Acuse recebimento por favor!

Atenciosamente,

2º Sgt Martins
Base Administrativa - Guarnição de João Pessoa
Exército Brasileiro

HUNNE ENGENHARIA (SEM RESPOSTA)

Solicitação de Orçamento para Pregão de 2025 – Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso.

spibadmgujp <spibadmgujp@gmail.com>
para huneengenharia@gmail.com

seg., 2 de set., 14:05

Prezados Senhores,

Espero que estejam bem. Sou o 2º Sgt Martins, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do Exército Brasileiro.

Estamos atualmente realizando o processo de pregão para o ano de 2025 e gostaríamos de solicitar orçamentos para a Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso, para a guarnição de João Pessoa. Anexo a este e-mail, por gentileza, segue o modelo de orçamento que solicitamos que seja preenchido e retornado.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração de todos os interessados. Em caso de dúvidas ou para envio dos orçamentos, favor contatar pelo e-mail spibadmgujp@gmail.com

Acuse recebimento por favor!

Atenciosamente,

2º Sgt Martins
Base Administrativa - Guarnição de João Pessoa
Exército Brasileiro

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

GESTÃO ADVANCE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (SEM RESPOSTA)

Solicitação de Orçamento para Pregão de 2025 – Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso.

spibadmgujp <spibadmgujp@gmail.com>
para gestaoadvance

seg., 2 de set., 14:08

Prezados Senhores,

Espero que estejam bem. Sou o 2º Sgt Martins, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do Exército Brasileiro.

Estamos atualmente realizando o processo de pregão para o ano de 2025 e gostaríamos de solicitar orçamentos para a Contratação de instalação de forro de PVC e Gesso, para a guarnição de João Pessoa. Anexo a este e-mail, por gentileza, segue o modelo de orçamento que solicitamos que seja preenchido e retornado.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração de todos os interessados. Em caso de dúvidas ou para envio dos orçamentos, favor contatar pelo e-mail spibadmgujp@gmail.com

Acuse recebimento por favor!

Atenciosamente,

2º Sgt Martins
Base Administrativa - Guarnição de João Pessoa
Exército Brasileiro

**Anexo III - 4 - Análise Crítica da Pesquisa de Precos SRP
90002-25.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
NUP: 64240.006177/2024-55

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

A equipe de precificação foi composta por militares da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, formalmente designada por intermédio do Boletim Interno nº 159, de 20 de agosto de 2024, da própria Base.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros disciplinados no art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, tendo sido utilizados como fontes de pesquisa o disciplinado no inciso IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

A opção por essa metodologia se faz necessária devido à **complexidade e especificidade do objeto a ser contratado**, sendo fundamental obter informações diretamente dos fornecedores mais capacitados para executar o serviço. Além disso, muitas vezes os sistemas de consulta de preços públicos ou contratações anteriores podem não refletir adequadamente o mercado para serviços de manutenção de materiais permanentes específicos, como os utilizados no rancho.

Ao solicitar cotações diretas, garante-se maior precisão na formação do preço estimado, além de assegurar que os fornecedores compreendam integralmente as necessidades do serviço a ser prestado, conforme especificações detalhadas no edital. Esse procedimento também permite maior flexibilidade para ajustar prazos e condições, uma vez que os fornecedores têm a oportunidade de enviar propostas formalmente com as informações exigidas, garantindo a conformidade legal e a obtenção de cotações atualizadas, respeitando o prazo de até seis meses previsto pela normativa.

A cesta de preços utilizada para determinação dos valores de referência para o pregão eletrônico foi composta por 36 (trinta e seis) preços, com três fornecedores apresentando propostas

de orçamento para cada item do pregão. Foram enviados e-mails solicitando orçamento para 8 (oito) fornecedores com histórico de participação em pregões anteriores com objeto homônimo, porém, somente três fornecedores responderam o e-mail.

Em atenção ao prazo de validade dos preços, o primeiro orçamento apresentado, e o mais antigo, é do dia 3 (três) de setembro, podendo ser utilizado para fins deste processo até março de 2025, limite para publicação do edital.

A metodologia utilizada para determinação dos preços de referência para a contratação foi a média, em conformidade com o art. 6º, da supramencionada Instrução Normativa.

Os preços de referência, quando necessário, foram arredondados conforme a Norma ABNT NBR 5891, ou seja, quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado foi inferior a 5, o último algarismo a ser conservado permaneceu sem modificação e quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado foi superior a 5, ou, sendo 5, foi seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, o último algarismo a ser conservado foi aumentado de uma unidade.

Ademais, foram seguidas as orientações constantes do Guia de Orientação para Pesquisa de Preços elaborado pela 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército e confeccionado o relatório previsto no seu Anexo II.

Dessa forma, tendo em conta que a pesquisa está baseada em uma cesta de preços aceitáveis, encontra-se em condições de ser utilizada para determinação dos valores de referência para o Pregão Eletrônico.

João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS – ST
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

FELIPE ALVES MARTINS – 2º Sgt

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

JOÃO PEDRO DE SOUZA SILVA – 3º Sgt

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

FAGNER CAMPOS DOS SANTOS – 3º Sgt

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Anexo IV - 5 - Mapa de Riscos.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
7/2024	EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE	27/08/2024 10:41
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso - nº 90003/25		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	RISCO 01 – Não especificação correta do serviço	Falta de conhecimento sobre o serviço que está especificando	Planejamento	Administração	Médio	
						Impactos
						1 Serviços inadequados ou cancelamento da contratação.
						Ações Preventivas
						P-01 Reuniões com a Equipe de Planejamento da Contratação. Responsável: EDUARDO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE
P-02	Capacitação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.			Responsável: EDUARDO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE		MARINHO DE
R-02	RISCO 02 – Empresa desistir de realizar o serviço	Múltiplas causas: empresa fez uma oferta muito baixa pelo serviço a realizar e não consegue cumprir os compromissos criados; aumento de custos do fornecedor tendo em vista fatores externos; etc.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
						Impactos
						1 Rescisão da Ata
R-03	RISCO 03 - Indisponibilidade da realização do serviço	Serviço não realizado ou realizado com qualidade não condizente	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
						Ações Preventivas
						P-01 Identificar as sanções administrativas e notificar a empresa, de forma que a Contratada seja motivada a cumprir com suas obrigações - Setor Requisitante de cada OM. Responsável: FAGNER CAMPOS DOS SANTOS
C-01	Acionamento da empresa - Setor Requisitante de cada OM.			Responsável: FAGNER CAMPOS DOS SANTOS		DOS
R-04	RISCO 04 - Falta de recursos para	Indisponibilidade de recursos financeiros				
						Ações de Contingência

R-04	pagamento empenho	do para a Administração cumprir suas obrigações.	Gestão de Contrato	Administração	Médio
Impactos					
1	Possibilidade da empresa deixar de realizar o serviço, acarretando na não realização do serviço contratado.				
Ações Preventivas					
P-01	Solicitar o crédito para o órgão responsável - Chefe do Setor Financeiro.			Responsável: GLEYDISSON OLIVEIRA DE PONTES	
Ações de Contingência					
C-01	Incluir no planejamento da Organização Militar, o recurso em tela para a possível prestação do serviço.			Responsável: RODRIGO MACIEL LESSA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	RISCO 05 - PRECIFICAÇÃO INADEQUADA DE MATERIAIS	Desatenção ou falta de conhecimento sobre o material que está sendo precificado	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Item deserto ou com possibilidade de sobrepreço na contratação.				
Ações Preventivas						
P-01	Reuniões com a Equipe de Planejamento da Contratação.			Responsável: EDUARDO BARBACHAN ALBUQUERQUE		MARINHO DE
P-02	Capacitação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação que realizarão a precificação do material.			Responsável: EDUARDO BARBACHAN ALBUQUERQUE		MARINHO DE
Ações de Contingência						
C-01	Averiguação da precificação, a ser realizada pelo Chefe da SPI antes do p´rocesso ser finalizado.			Responsável: EDUARDO BARBACHAN ALBUQUERQUE		MARINHO DE

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

FELIPE ALVES MARTINS
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

JORGE PEDRO DE SOUZA SILVA

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

FAGNER CAMPOS DOS SANTOS

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE	04/10/2024 10:36 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.006177/2024-55

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO**, para uso da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, como órgão gerenciador, e outros órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Apêndice I deste Termo de Referência).
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Apêndice II deste Termo de Referência).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência e Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato OU do recebimento da Nota de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesas.

5.1.2. Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174),

em 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, passaram a ser o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas, vinculadas à B Adm Gu JP, para fins de gestão orçamentária e financeira, cabendo a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP. Em consequência, as Notas de Empenho (NE) emitidas pela B Adm Gu JP poderão ter como locais de entrega o 15º BI Mtz e 16º RC Mec. Esta gestão será feita pelo Setor Requisitante junto ao Fornecedor, por ocasião do envio da NE.

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: os serviços deverão ser executados em horário de expediente dos respectivos órgãos, e o prazo será acordado por ocasião da celebração do contrato, tendo em vista que dependerá da dimensão do serviço a ser realizado por vez.

5.1.4. Todos os funcionários da contratada, enquanto estiverem executando o serviço dentro das Organizações Militares, devem utilizar equipamentos de proteção individual correspondente ao risco do serviço que está executando.

5.1.5. Os funcionários da contratada devem, para entrar nas Organizações Militares, estarem com vestimento adequada (uniforme da empresa), condizentes com a atividade a ser realizada na OM, que deve conter, no mínimo: camisas ou blusas de manga curta ou longa, calças compridas e sapatos fechados, botas ou botinas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175) – Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP 58.010-060, contato pelo telefone (83) 2106-1520 – e-mail: almoxbadmguijp@gmail.com;

5.2.2. 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB, CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 – e-mail: salc15bimtz@gmail.com;

5.2.3. 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Aeroporto – Bayeux/PB, CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 – e-mail: salc16rcmec@hotmail.com;

5.2.4. 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa /PB, CEP 58.040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br; e

5.2.5. Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) – Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 – e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br.

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

5.3.1. Segunda a quinta: 0930h às 1200h – 1330h às 1600h; Sexta-feira: 0800h às 1130h.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços (Relatório do Fiscal de Contrato).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Execução do objeto em sua integralidade;

7.3.2. Execução do objeto nos prazos previstos; e

7.3.3. Execução do objeto na qualidade licitada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 8 (oito) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Itens semelhantes em quantidades e descrições aos itens da presente licitação que o fornecedor estiver concorrendo.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 438.567,25

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 438.567,25 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no apêndice I a este TR.

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.4.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Apêndice

- APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA: RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 10:36:05.

EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 10:18:19.

FELIPE ALVES MARTINS

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 10:16:31.

JOAO PEDRO DE SOUZA SILVA

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 10:17:17.

FAGNER CAMPOS DOS SANTOS

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: 1. Aprovo este Termo de Referência. 2. A Equipe de Planejamento da Contratação e a SALC adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA

Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	CATSERV	B Adm Gu JP	H Gu JP	1º Gpt E	Soma	VALOR ESTIMADO	
								UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	330	100	0	440	R\$ 55,67	R\$ 24.494,80
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	1331	100	850	2281	R\$ 59,00	R\$ 134.579,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	330	100	0	430	R\$ 55,67	R\$ 23.938,10
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO	M²	21997	880	100	0	980	R\$ 55,67	R\$ 54.556,60

	LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.								
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	220	100	0	320	R\$ 59,00	R\$ 18.880,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	220	100	0	320	R\$ 59,00	R\$ 18.880,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	660	100	0	760	R\$ 55,67	R\$ 42.309,20
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	220	0	0	220	R\$ 55,67	R\$ 12.247,40
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO,	M²	12700	165	0	250	415	R\$ 51,00	R\$ 21.165,00

	RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.								
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	776	100	0	886	R\$ 51,00	R\$ 45.186,00
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	407	200	0	607	R\$ 51,00	R\$ 30.957,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	55	50	0	105	R\$ 108,33	R\$ 11.374,65
TOTAL									R\$ 438.567,15

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	B Adm Gu JP		H Gu JP		1° Gpt E	
			Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	330	1	100	0	0
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	1331	1	100	1	850
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	330	1	100	0	0
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	880	1	100	0	0

5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	220	1	100	0	0
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	220	1	100	0	0
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	660	1	100	0	0
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	220	0	0	0	0
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	165	0	0	1	250
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO	M²	1	776	1	100	0	0

	MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	407	1	200	0	0
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	55	1	50	0	0

João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS – ST
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

FELIPE ALVES MARTINS – 2º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

JOÃO PEDRO DE SOUZA SILVA – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

FAGNER CAMPOS DOS SANTOS – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64240.006177/2024-55

Em 14/10/2024 às 13:14, faço anexar ao presente processo 64240.006177/2024-55, o(s)
d o c u m e n t o (s) :
17_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_INSTALACAO_FORRO_PVC_GESSO.pdf,
18_TERMOS_DE_REFERENCIA_INSTALACAO_FORRO_PVC_GESSO.pdf,
19_ANEXO_I_AO_TERMOS_DE_REFERENCIA_INSTALACAO_FORRO_PVC_GESSO.pdf.

Felipe Gabriel Araújo dos Santos - 2º Ten

Adjunto da SPI

- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANÉPPELE;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;
- do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) ÉDERSON SASSO DA SILVA;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;
- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASIN;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;
- do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;
- do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;
- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JÉSUS CAVALCANTI SILVA MENDES;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;
- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRÁZIO;
- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;
- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSELITO RODRIGUES DA SILVA;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;
- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0111549440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;
- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;
- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILO DA SILVEIRA GUERRA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA;
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUÍS FRIGATO;
- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (1010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FABIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO CAÚLA AMÉRICO DOS REIS;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS ROSA;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FARIAS;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130888548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTIEL;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR;
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0319409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;
- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINICIUS DE MIRANDA REIS;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;
- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;
- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) REUEL LOPES DE PAULA;
- do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;
- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JANES FERNANDES DA CUNHA;
- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRE CRUZ TEIXEIRA;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;
- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;
- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0111567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Ge LUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Maj FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRE NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;
- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES



lado e por serem meu porto seguro em todos os momentos.

A minha amada esposa EMILIA e meu filho ALVARO, toda a gratidão pelo apoio incondicional desde a minha nomeação para o Comando da Base até o presente momento. Vocês foram responsáveis de força e de motivação.

Dirijo-me, neste momento, aos integrantes da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, verdadeiros responsáveis pela conclusão do processo de implantação da Base e pelos objetivos conquistados nesses dois anos, começando pelo Cel VALDILENO, Subcomandante nomeado a quem quero externar a minha gratidão e admiração pela lealdade e trabalho profissional realizado, aos Chefes de Divisão e Seções de Estado Maior, pela lealdade e liderança empreendida, aos Oficiais, Subtenentes, Sargentos, Cabos e Soldados e Servidores Civis que com sua disciplina, comprometimento e vontade foram responsáveis por tornarem a Base, em tão pouco tempo, em Unidade Gestora eficiente, em condições de assumir novos encargos no escopo do projeto de reorganização administrativa, liberando as OMV para o exercício da atividade fim. Para mim, foi uma honra e um privilégio ter sob meu comando uma equipe tão comprometida e motivada. A todos mais sincero reconhecimento, admiração e respeito. Que DEUS os abençoe.

Por fim desejo ao Coronel RIBEIRO, sua esposa Sra ALINE e sua filha NATALIA muitas felicidades e sucesso na nobre missão de comandar a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, que DEUS abençoe.

Combatemos o Bom Combate e guardamos a Fé!
PÁTRIA! BRASIL!"

CAEVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA

g. Passagem da Função, do Cargo e dos Encargos - Apresentação

Nesta data, por término da passagem da Função, do Cargo e dos Encargos de Comandante e de Ordenador de Despesas desta Base Administrativa.

CAEVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA

Em consequência, o Subcomandante, os Chefes de Divisões/Seções e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

h. Recebimento da Função, do Cargo e dos Encargos - Apresentação

Nesta data, por término do recebimento da Função, do Cargo e dos Encargos de Comandante e de Ordenador de Despesas desta Base Administrativa.

(FELIPE RIBEIRO DA SILVA

Em consequência, o Subcomandante, os Chefes de Divisões/Seções e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

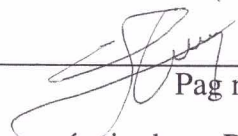
Passagem de OD

Relatório de Passagem do Ordenador de Despesas - Registro

Foi confeccionado o Relatório de Passagem do Ordenador de Despesas desta Base Administrativa.

CAEVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA - OD Subcomandante pelo Cel FELIPE RIBEIRO DA SILVA

(Cotn do Bol Esp Nr 1, de 13/12/2022, da B ADM GU JP)

Pag nº 5

SILVA - OD Substituto, o qual foi lido na presença de todos os Agentes corresponsáveis desta Base Administrativa.

Em consequência, o Subcomandante, a Divisão Administrativa, a Seção de Pessoal, a Ajudância Geral e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

3. DIVERSOS

4) Processos Licitatórios - Designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio

Designo os militares abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no Art. 7º da Lei 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito desta Base Administrativa:

Agente de Contratação e Pregoeiro:

1º Sº LUIZ EDUARDO ROSA FARIAS
2º Sº TIAGO DE ALMEIDA DA SILVA
3º Sº WEDJA DE ARAUJO LINAES

Operadores de Dispensa Eletrônica:

1º Sº LUCAS CARLOS DE MEDEIROS
2º Sº JOSE STENIO CLIMACO LINS

Equipe de Apoio:

1º Sº JORGE LINS COSTA JUNIOR
2º Sº REGINALDO FARIAS DA CRUZ
3º Sº RAFAEL AUGUSTO DIAS VIEIRA
4º Sº ROBSON NUNES DE OLIVEIRA
5º Sº FAGNER CAMPOS DOS SANTOS

Em consequência:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 16 do Decreto 11.246/2022;
- b) Caberá ao setor requisitante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo;
- c) Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;
- d) Os militares ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes;
- e) A presente designação de militares não os isentará de suas atribuições regulares junto às seções em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; e
- f) A Divisão Administrativa (SALC), a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 65400, de 13 de agosto de 2024, da(o) Seq Pes)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

Equipe de Planejamento da Contratação - Designação

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista a necessidade de alimentos de agricultores e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 JUL 06, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 JUL 23, no art. 4º do

Resumo da IRP

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO

Nº da IRP

160175 - 00026/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Modalidade da Compra

Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação

02/12/2024

Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional

12

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE

CPF

060.229.454-10

DDD/Telefone

21

97920690

DDD/Fax

E-mail

dudumara1@hotmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PE

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

PRACA OLAVO BILAC, S/N - VARADOURO

Número

Complemento

Bairro

Município

João Pessoa/PB

CEP

58010610

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	21997-Instalação - Forro Pvc	M2	Menor Preço	55,6700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	100
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	330
2	Serviço	21997-Instalação - Forro Pvc	M2	Menor Preço	59,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	100
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	1331

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	850
3	Serviço	21997-Instalação - Forro Pvc	M2	Menor Preço	55,6700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	100
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	330
4	Serviço	21997-Instalação - Forro Pvc	M2	Menor Preço	55,6700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	100
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	880
5	Serviço	21997-Instalação - Forro Pvc	M2	Menor Preço	59,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	100
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	220
6	Serviço	21997-Instalação - Forro Pvc	M2	Menor Preço	59,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	100
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	220
7	Serviço	21997-Instalação - Forro Pvc	M2	Menor Preço	55,6700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	100
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	660
8	Serviço	21997-Instalação - Forro Pvc	M2	Menor Preço	55,6700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	220
9	Serviço	12700-Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede	M2	Menor Preço	51,0000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	165
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/ PB	250

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
10	Serviço	12700-Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede	M2	Menor Preço	51,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	100
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	776
11	Serviço	12700-Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede	M2	Menor Preço	51,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	200
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	407
12	Serviço	12700-Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede	M2	Menor Preço	108,3300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/ PB	50
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/ PB	55

12 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

(IRP EXCLUSIVA PARA INTEGRANTES DA GCALC DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA)

PORTARIA No 144-SEF/C Ex, DE 19 DE JULHO DE 2021. Art. 9º, § 2º Não deverão ser aceitas IRP de órgãos civis, de outras Forças

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
1_MODELO_termo_manifestacao_irp_26_2024.doc	20/09/2024
MODELO_estudo_tecnico_preliminar_26_2024.doc	20/09/2024

Fechar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 26/2024 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa**

1. Termo de abertura

Participação do 1º Grupamento de Engenharia – UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO** para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

As unidades da Guarnição de João Pessoa remonta da década de 1950, ou até mesmo antes disso se nos referirmos as instalações iniciais que fazem parte até hoje das atuais instalações das Organizações Militares, 1º Grupamento de Engenharia (Criado em 1955), tal fato, obriga os Pelotões de Obras do 1º Gpt E a seguirem um plano de manutenção corretiva e preventiva, somado a um plano de atualizações das instalações, substituindo os materiais antigo ou deteriorados por itens que compõe o pregão em tela.

Vale ressaltar que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, além das instalações das próprias unidades, realiza a manutenção nas instalações da Companhia Comando, nos Meios de Hospedagem da Guarnição de João Pessoa e suas respectivas Próprios Nacionais Residenciais, tanto dos Oficiais como dos Sub Tenentes e Sargentos totalizando cerca de 50 unidades de PNRs (com área média de 120 m²) de idade média de 50 (cinquenta) anos. Outrossim, estão em fase de execução ou próximo as construções da Seção de Subtenência e lavanderia, realizadas pelo Pelotão

de Obras, bem como a previsão de novas sessões serem inseridas nas acomodações do Quartel como, por exemplo, **Seção de Perfuração de Poços e Destruição de Rocha, Seção de Meio Ambiente, Seção de Assistência Social, GOI, Escritório Regional da Operação PIPA**, entre outros.

É de grande importância salientar que não há, nesta OM, militar habilitado para realizar a instalação de novos forros e troca de forros antigos, uma vez que o militar que possuía tal habilitação foi licenciado por já ter completado o tempo limite de 8 anos de serviço.

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A	UNIDADE	0	0	65	400	25	850

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 26-2024 da UASG 160175 – Pregão 90003-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 2/12)

	CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO,	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 26-2024 da UASG 160175 – Pregão 90003-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 3/12)

	RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 26-2024 da UASG 160175 – Pregão 90003-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 4/12)

	DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

	IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	UNIDADE	0	0	16	100	25	250
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 26-2024 da UASG 160175 – Pregão 90003-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 6/12)

	LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
- (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
- (4) – Consumo **Semestral** Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
- (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
- (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

Observação: a planilha acima, apresentada para a motivação das quantidades a se contratar, não é aplicável às aquisições de bens permanentes, mas apenas às de bens consumíveis.

3. Local de entrega

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 – Estados - João Pessoa/PB– CEP: 58040-000, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 2106–1554 – E-MAIL INSTITUCIONAL: secadmcia@gmail.com.

4. Demonstrativo das necessidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 55,67	0	R\$ 0,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 59,00	850	R\$ 50.150,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 55,67	0	R\$ 0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 55,67	0	R\$ 0,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 59,00	0	R\$ 0,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 59,00	0	R\$ 0,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 55,67	0	R\$ 0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 55,67	0	R\$ 0,00
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 51,00	250	R\$ 12.750,00
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 51,00	0	R\$ 0,00
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 51,00	0	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 26-2024 da UASG 160175 – Pregão 90003-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....10/12)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 108,33	0	R\$ 0,00

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

VICTOR MELLO RODRIGUES - SC

Adjunto do Núcleo de Aquisições da Cia C/1º Gpt E

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO**, destinado ao 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

MARCO AURÉLIO GALL PIRES - Maj

Fiscal Administrativo do 1º Grupamento de Engenharia

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 26-2024 da UASG 160175 – Pregão 90003-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....11/12)

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.006177/2024-55 tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

GUILHERME FERRO DAL PONTE – Cel

Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 26-2024 da UASG 160175 – Pregão 90003-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....12/12)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP nº 26/2024
DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 64240.006177/2024-55

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada por intermédio do 1º Grupamento de Engenharia.

2.2 As unidades da Guarnição de João Pessoa remonta da década de 1950, ou até mesmo antes disso se nos referirmos as instalações iniciais que fazem parte até hoje das atuais instalações das Organizações Militares, 1º Grupamento de Engenharia (Criado em 1955), tal fato obriga os Pelotões de Obras do 1º Gpt E a seguir um plano de manutenção corretiva e preventiva, somado a um plano de atualizações das instalações, substituindo os materiais antigo ou deteriorados por itens que compõe o pregão em tela.

2.3 Vale ressaltar que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, além das instalações das próprias unidades, realiza a manutenção nas instalações da Companhia Comando, nos Meios de Hospedagem da Guarnição de João Pessoa e suas respectivas Próprios Nacionais Residenciais, tanto dos Oficiais como dos Subtenentes e Sargentos totalizando cerca de 50 unidades de PNRs (com área média de 120 m²) de idade média de 50 (cinquenta) anos.

2.4 Outrossim, estão em fase de execução ou próximo as construções da Seção de Subtenência e lavanderia, realizadas pelo Pelotão de Obras, bem como a previsão de novas sessões serem inseridas nas acomodações do Quartel como, por exemplo, **Seção de Perfuração de Poços e Destruição de Rocha, Seção de Meio Ambiente, Seção de Assistência Social, GOI, Escritório Regional da Operação PIPA**, entre outros.

2.5 É de grande importância salientar que não há, nesta OM, militar habilitado para realizar a instalação de novos forros e troca de forros antigos, uma vez que o militar que possuía tal

Estudo Técnico Preliminar (ETP)..... Página 1 de 6

habilitação foi licenciado por já ter completado o tempo limite de 8 anos de serviço.

2.6 A quantidade de cada item sinalizado no referido processo licitatório foi calculada através do SIAF e do registro de Ordens de Serviço abertas no ano de 2023 e 2024, e executadas pelo Pelotão de Obras do 1º Gpt E, somado ao plano de manutenção preventivo de 2024, e novos projetos cuja execução está prevista para o biênio 2024/2025 no 1º Gpt E e na Cia C/1º Gpt E

2.7 O processo licitatório para contratação do serviço de de instalação forro pvc e gesso atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é a realização manutenção preventiva das instalações das Organizações Militares participantes do referido objeto e de outras Organizações Militares da guarnição de João Pessoa.

2.8 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 da B Adm Gu JP (OEA 8 – Optimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio).

2.9 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender o 1º Grupamento de Engenharia pelo período de 1 ano, porém não tomou-se por base os quantitativos constantes do estoque do SISCOFIS, pois na última aquisição não foi pedido nenhum quantitativo relativo a este serviço, uma vez que havia militar habilitado para tal serviço.

2.10 Considerando a possibilidade da realização dos serviços de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Gestão Orçamentária e a necessidade de atender as demais Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, optou-se pela contratação dos serviços através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
(...)
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Obras	ADRIANO LOPES COUTINHO JÚNIOR – 1º Ten

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A contratação do serviço de instalação de forro pvc e gesso possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.2 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.3 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATMAT.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Contratação de empresas especializadas para o serviço de instalação de forro pvc e gesso, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A contratação do serviço de instalação de forro pvc e gesso tem a finalidade de atender as demandas e rotinas administrativas do 1º Grupamento de Engenharia.

6.3 A opção da entrega por demanda tem por objetivo adquirir o serviço de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa das quantidades já foram definidas previamente, conforme Documento de Formalização da Demanda aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração série histórica de aquisição dos itens, as necessidades do serviço, bem como a expectativa de descentralização de recursos para aquisição do serviço deste pregão.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais).**

Estudo Técnico Preliminar (ETP)..... Página 3 de 6

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, conforme documentação juntada aos autos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 O Plano Anual de Contratações está disciplinado na Instrução Normativa nº 1 – SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019.

11.2 A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico nº 04 - Buscar a Qualidade na Gestão do Bem Público, em particular, nos planos de ação nº 01 e nº 05, conforme o Plano de Gestão do 1º Gpt E 2022/2025, de 31 de março de 2022.

11.3 Ainda, a aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA 8 – Optimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio), da B Adm Gu JP.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

a) Prover a aquisição de novos materiais permanentes e de consumo ferramental para as
Estudo Técnico Preliminar (ETP).....

Página 4 de 6

Organizações Militares da guarnição de João Pessoa;

- b) Melhoria nas condições de manutenção e construção de novas instalações.

12.1.2 Benefícios indiretos:

- a) Colaborar na economia dos recursos públicos
- b) Garantir o bem-estar e rigidez dos militares.

12.2 Assim, com esta aquisição se espera melhorar a qualidade dos serviços prestados pela B Adm Gu JP, OMV e UGP, tanto no âmbito de atendimento ao público externo como também no âmbito administrativo e operacional interno, tendo como consequência a realização das atividades laborais com excelência.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

15.1.1 O planejamento em tela se justifica visando os seguintes resultados:

15.1.2 Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;

15.1.3 Eficiência com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

15.1.4 Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação

15.1.5 Além disso, a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são mínimos e administráveis.

16. RESPONSÁVEIS

Estudo Técnico Preliminar (ETP).....Página 5 de 6

16.1 Equipe de Planejamento da Contratação

VICTOR MELLO RODRIGUES – SC
Adjunto do Núcleo de Aquisições da Cia C/1º Gpt E

ADRIANO LOPES COUTINHO JÚNIOR – 1º Ten
Comandante do Pelotão de Obras

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

GUILHERME FIRPO DAL PONTE – Cel
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024 DA UASG 160175
NUP: 64240.006177/2024-55**

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO

O referido serviço atenderá as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia/ Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia, mais especificamente do Pelotão de Obras, no que for relacionado à instalação e fornecimento de forros para as novas instalações do Grupamento, como a nova Seção de Subtenência ou substituição de forros antigos, como o forro do alojamento dos soldados recrutas. Importante ressaltar que não há, nesta OM, militar habilitado para realizar a instalação de novos forros e troca de forros antigos, uma vez que o militar que possuía tal habilitação foi licenciado por já ter completado o tempo limite de 8 anos de serviço.

Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº26/2024 da UASG 160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja visto que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

GUILHERME FIRPO DAL PONTE – CEI
Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA
BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 26/2024 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. Termo de abertura

Participação do(a) HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA – UASG 160139, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE	M²	-	-	-	-	10	100

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 26-2024 da UASG 160175 – Pregão 90003-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 1/9)

	QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	-	-	-	-	10	100
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	-	-	-	-	10	100
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	-	-	-	-	10	100

5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	-	-	-	-	10	100
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	-	-	-	-	10	100
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	-	-	-	-	10	100
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA	M²	-	-	-	-	-	0

	LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	-	-	-	-	-	0
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	-	-	-	-	-	100
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	-	-	-	-	-	200
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	-	-	-	-	-	50

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
 - (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
 - (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
 - (4) – Consumo **Semestral** Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
 - (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
 - (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.
- Observação: a planilha acima apresenta uma perspectiva de contratação para futuras manutenções nos alojamentos, abas e demais setores do HGuJP.

3. Local de entrega

O local de entrega será: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030-002. Contatos pelo telefone (83) 2106-1732, e-mail institucional: almoxarifado.hgujp@gmail.com.

4. Demonstrativo das necessidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 55,67	100	5.500,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 59,00	100	5.900,00

3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M ²	R\$ 55,67	100	5.567,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M ²	R\$ 55,67	100	5.567,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M ²	R\$ 59,00	100	5.900,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M ²	R\$ 59,00	100	5.900,00

7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 55,67	100	5.567,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 55,67	0	0
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 51,00	0	0
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 51,00	100	5.100,00

11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 51,00	200	10.200,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 108,33	50	5.416,50

Quartel em João Pessoa, PB, 4 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ENILSON OLAVSON MATOS DE SOUZA
 Encarregado do Setor de Materiais
<https://portal2024.006177.2024-55>

ENILSON OLAVSON MATOS DE SOUZA - MEJ,
 Encarregado do Setor de Materiais

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO**, destinado ao Hospital De Guarnição de João Pessoa (HGuJP).

Quartel em João Pessoa, PB, 4 de outubro de 2024.

GUSTAVO ALVES DE MENEZES - FISCAL,
Fiscal Administrativo do Hospital de Guarnição de João Pessoa

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.006177/2024-55 tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; e
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, 4 de outubro de 2024.

RODOLFO ROLES BRAGA JUNIOR - FISCAL
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Estudo Técnico Preliminar 114/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64240.006177/2024-55

2. Descrição da necessidade

Manifestação para contratação futura dos serviços de fornecimento e instalação de forro de PVC e de gesso, para possíveis manutenções nos alojamentos, ABAS e demais setores do Hospital da Guarnição de João Pessoa nos exercícios 2023/2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Serviços Gerias do HGuJP	Giovane Flory Moscatelli
Encarregado do Setor de Materiais	Erlon Glayson Matos de Souto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Tendo em vista este ETP destinar-se ao estudo para contratação de serviço como órgão participante em processo licitatório, por intermédio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, o Hospital de Guarnição de João Pessoa subordinar-se-á aos requisitos da contratação indicados pelo órgão gerenciador.

5. Levantamento de Mercado

Das possíveis formas de contratação

Das formas

Forma 1: Buscar Atas de registro de preços disponíveis para a realização da adesão;

Forma 2: Registrar intenção de registro de preços junto a outros órgão, na condição de participante;

Forma 3: Realizar licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico.

Da análise

Forma 1: Foram identificadas Atas que contemplam alguns dos objetos a serem adquiridos, no entanto em processos distintos e em quantidades que não atendem a demanda necessária.

Forma 2: Foi verificada a existência de IRP aberta, que contempla os serviços propostos para contratação.

Forma 3: A realização de licitação própria é possível, no entanto como foi verificada a possibilidade de participação em IRP, e considerando a economia processual, esta forma foi descartada.

Da Conclusão

Esta equipe conclui que deve-se realizar a aquisição por participação em IRP, na Forma 2 (Da análise), por apresentar-se técnica e economicamente viável em função do ganho processual e de economia de escala.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação dos serviços para instalação de forro PVC e gesso para o atendimento das demandas e rotinas administrativas do Hospital da Guarnição de João Pessoa, como órgão participante em IRP, gerenciada pela UASG 160175 - B Adm Gu JP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas são provenientes dos levantamentos das necessidades emanadas pela seção de manutenção do HGuJP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 55,67	100	5.500,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 59,00	100	5.900,00
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200				

3	MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 55,67	100	5.567,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 55,67	100	5.567,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 59,00	100	5.900,00
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE			100	

6	60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 59,00		5.900,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 55,67	100	5.567,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 55,67	0	0
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 51,00	0	0

10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 51,00	100	5.100,00
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 51,00	200	10.200,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	R\$ 108,33	50	5.416,50

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.617,50

O Valor estimado para contratação é de R\$ 60.617,50

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por tratar-se de ETP para Contratação de serviço como órgão participante, o Hospital da Guarnição de João Pessoa sujeita-se as condições de aquisição indicadas pelo órgão gerenciador.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito desta Unidade Gestora Participante contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação está alinhada ao Plano de Contratações do HGuJP/2023/2024 e ao Plano Estratégico do Exército Brasileiro no item Manutenção das Organizações Militares, a qual possui crédito destinado por meio do PI FUNADOM.

Quanto a inclusão/disponibilização da aquisição pelo HGuJP no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC/22) do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão no âmbito da Administração Pública Federal, disciplinado na Instrução Normativa nº 1 – SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019, seguiu-se o disposto no Art. 18, o qual traz o seguinte teor:

IN nº 1- SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019:

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.

Ainda quanto a inclusão/disponibilização da contratação no SPGC/22 seguiu-se as orientações do DIEEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 26 de novembro de 2018 e DIEEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 27 de julho de 2019, na qual a Secretaria de Economia e Finanças determinou que as Unidades do Comando do Exército não efetuem lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC).

As informações acima tem o propósito de justificar as razões pelas quais a contratação pretendida não está vinculada ao Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC) do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão no âmbito da Administração Pública Federal, regulado pela IN nº 1, de 29 de junho de 2018.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a presente contratação a instalação de forros de PVC e gesso, visando realizar a manutenção das áreas deterioradas pelo uso, a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados pela HGuJP, tanto no âmbito de atendimento ao público externo, como também no âmbito administrativo interno, com um ambiente mais agradável, propiciando bem-estar e boas condições para os militares realizarem suas atividades laborais com excelência.

13. Providências a serem Adotadas

Não é o caso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por ser este ETP destinado a participação em IRP, os possíveis impactos ambientais referentes a aquisição serão discriminados pelo órgão gerenciador.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita é técnica e economicamente viável, consoante do Inciso XIII, art. 9º, da IN nº 58, de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERLON GLAYSON MATOS DE SOUTO

Encarregado do Setor de Materiais



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 11:47:43.

Despacho: Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 11:58:35.

2024/3911745 ABERTURA DE IRP NR 26/2024 -CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO.

Remetente: 160175 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP por JOSE ROBERTO (FERREIRA) DOS SANTOS

Enviado em: 20/09/2024 às 11:59

UG destinatárias: 160189 7º CGCFEX

Mensagem:

DO: OD DA B ADM GU JP (UG 160175)

AO: SR CH 7º CGCFEX (UG 160189)

SOBRE O ASSUNTO, INFORMO-VOS QUE ESTA UG ABRIU A IRP 25/2024, para Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso, para atender o GCALC da Guarnição de João Pessoa.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA - CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DA B ADM GU JP

JOÃO PESSOA-PB, 20 DE SET DE 2024.

" 80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU "

2024/3911749 ABERTURA DE IRP NR 26/2024 --CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO.

Remetente: 160175 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP por JOSE ROBERTO (FERREIRA) DOS SANTOS

Enviado em: 20/09/2024 às 12:02

UG destinatárias: 160139 H GU JP, 160176 CMDO 1º GPT E

Mensagem:

DO: OD DA B ADM GU JP (UG 160175)

AOS: Srs ORDENADORES DE DESPESAS (CIRCULAR).

SOBRE O ASSUNTO, INFORMO QUE ESTÁ ABERTA A IRP 26/2024, COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO, PARA ATENDER NECESSIDADES DO GCALC DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA ATÉ O DIA 02 OUT 24.

JOÃO PESSOA-PB, 20 DE SET DE 2024.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA - CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DA B ADM GU JP

" 80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU "

2024/3944764 CONFIRMAÇÃO DE IRP NR 26/2024 -CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO.

Remetente: 160175 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP por JOSE ROBERTO (FERREIRA) DOS SANTOS

Enviado em: 03/10/2024 às 10:02

UG destinatárias: 160139 H GU JP, 160176 CMDO 1º GPT E

Mensagem:

DO: OD DA B ADM GU JP (UG 160175)

AO: SR(a) ORDENADOR(a) DE DESPESAS (CIRCULAR).

REF: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 - Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso.

ACERCA DA REFERÊNCIA, INFORMO A ESSES ORDENADORES DE DESPESAS QUE ESTÁ DISPONÍVEL A IRP Nº 26/2024, DESTA UG, PARA CONFIRMAÇÃO POR PARTE DESSAS UGP, ATÉ O DIA 07 DE OUT 2024.

JOÃO PESSOA-PB, 03 DE OUT DE 2024.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA - CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DA B ADM GU JP

" 80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU "

Edital 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE	07/10/2024 15:25 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.006177/2024-55

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA

(J R S da Paraíba/1908)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2024

(Processo Administrativo nº 64240.006177/2024-55)

Torna-se público que o(a) **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa**, por meio do(a) **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado(a) **Praça Olavo Bilac, s/nº, no Bairro Varadouro, em João Pessoa / PB**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº

11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no** artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, via sistema.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Nesta contratação não haverá formação de cadastro de reserva.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.badmgujp.eb.mil.br/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail salcbadmgujp@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, no endereço à Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro – João Pessoa – PB.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.badmguijpb.mil.br/> e também poderá ser lido e /ou obtido na B Adm Gu JP, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira no horário das 9:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, e nas sextas-feiras, no horário de 08:00 às 11:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM

14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços

João Pessoa - PB, conforme data da assinatura digital

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Contrato 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE	08/10/2024 09:15 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.006177/2024-55

1. Cláusula primeira - do objeto

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

(Processo Administrativo nº 64240.006177/2024-55)

CONTRATO DE **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRC PVC E GESSO**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA XXXX.

A União por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº, Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. FELIPE RIBEIRO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 485 – C Ex, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU 91, de 16 de maio de 2022, portador da Identidade Funcional nº 020474494-0, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXX, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado) Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,tendo em vista o que consta no Processo nº 64240.006177/2024-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...				[A3]		

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais:

9.24.1. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175) – Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP 58.010-060;

- 9.24.2. 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB, CEP: 58.085-000;
- 9.24.3. 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Aeroporto – Bayeux/PB, CEP 58.113-370;
- 9.24.4. 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000; e
- 9.24.5. Hospital de Guarnição de João Pessoa, nº 2121 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002; e
- 9.24.6. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6., observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,07% (zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de limite de 20 (vinte dias).

1.1. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de _____ dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.
 - I. 1.1. Gestão/Unidade:
 - II. 1.2. Fonte de Recursos:
 - III. 1.3. Programa de Trabalho:
 - IV. 1.4. Elemento de Despesa:
 - V. 1.5. Plano Interno:
 - VI. 1.6. Nota de Empenho:

1.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Quartel em João Pessoa /PB, conforme data da assinatura digital.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº: Identidade nº:

Nome:

CPF nº: Identidade nº:

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE RIBEIRO DA SILVA

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Ata de Registro de Preços 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE	08/10/2024 09:16 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.006177/2024-55

1. Do objeto

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458 /0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. FELIPE RIBEIRO DA SILVA, Coronel, portador da cédula de identidade nº EB 020474494-0 MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade

de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, publicada no Diário Oficial da União de/...../202....., processo administrativo n.º **64240.006177/2024-55**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO**, especificados nos itens do Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

- 3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)		

	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)		

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA – Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE RIBEIRO DA SILVA

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE OU LOGOMARCA

PROPOSTA DE PREÇOS
NUP Nº 64240.006177/2024-55
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
João Pessoa – PB
Prezado Senhor

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS.

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	

Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Unidade	Quan- tidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. Inclua Marca / Fabricante / Modelo / Versão.				
Valor Total da Proposta (R\$)					

Valor total por extenso:

Local de Execução do Serviço / Entrega:

Órgão Gerenciador: **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175)** - Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa-PB - CEP 58.010-060, contatos pelo telefone (83) 2106-1520 e e-mail: almox@badmgujp.eb.mil.br.

Órgãos Participantes:

1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 - Estados, João Pessoa- PB, 58040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br;

15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB – CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 – e-mail: salc15bimtz@gmail.com;

16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) - Av Marechal Rondon, S/N - Jardim Aeroporto - Bayeux-PB – CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 – e-mail: salc16rcmec@hotmail.com;

Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) - Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121- Bairro dos Estados, João Pessoa/PB- CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 – e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br.

Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Como representante da empresa identificada abaixo, ASSUMO O COMPROMISSO de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:

- tomei conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- tenho ciência que se trata de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Pregão Eletrônico;
- tenho ciência do conteúdo do Art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: “A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições”.
- tenho ciência que não preciso enviar entre os documentos de habilitação as seguintes declarações já registradas no Portal de Compras Governamentais, na ocasião da inclusão da proposta inicial: Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Fatos Impeditivos e Supervenientes; Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor; Declaração de Trabalho Escravo ou Degradante; Declaração de Proposta Independente;
- tenho ciência que toda documentação exigida na fase de aceitação da proposta e na fase de

habilitação deverá ser enviada pela funcionalidade “ENVIAR ANEXO”, penúltimo item do menu do fornecedor no Portal de Compras Governamentais;

- tenho ciência que os bens fornecidos ou os serviços executados por minha empresa deverão obedecer rigorosamente as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos e condições de funcionamento e semelhantes às amostras, quando estas tiverem sido aprovadas durante o certame;
- tenho ciência que **TEREI 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE PRAZO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo decorre a partir da publicação da homologação no Diário Oficial da União e do recebimento do aviso e o descumprimento desse prazo, deixando de assinar a Ata de Registro de preços, levará à instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção administrativa prevista no item 12.4 do Edital e com amparo na legislação em vigor;
- tenho ciência que poderão ser realizadas aquisições de pequenas quantidades de cada item licitado, tanto pelo órgão gerenciador, quanto pelos órgãos participantes ou não participantes, perante os quais me comprometo e asseguro o atendimento das demandas registradas por Notas de Empenho, Termo de Contrato ou documento que os substitua;
- tenho ciência que os bens devem ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, nos locais de entrega descritos no Termo de Referência.

CARIMBO CNPJ/MF

Local e data

Nome completo
Identidade
CPF

Cargo/Função na empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO, DA UTILIZAÇÃO DO SRP E DOS LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

I – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

II – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias e por se tratar de uma licitação centralizada das Organizações Militares do Exército da Guarnição de João Pessoa, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022 e, caso haja celebração de contrato, até antes da assinatura, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

O §2º, do Art. 4 da Portaria-C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI- INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO	
Órgão: B Adm Gu JP	
Setor Requisitante: SPI/B Adm Gu JP	
Objeto da Licitação: Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso	
Tipo de Licitação: Pregão eletrônico SRP	
Declaração	
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem: Termo de Referência: Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia. Data da Extração: 27 AGO 2024. Edital: Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia. Data da Extração: 2 SET 2024. Contrato: Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 3 SET 2024. Ata de Registro de Preços: Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 3 SET 2024.	
Ajustes e Justificativas	
Informamos que as supressões se encontram ~~tachadas~~ nos documentos, e que as inclusões, adaptações, alterações e ajustes foram <u>sublinhadas</u>	
Assinaturas	
FEIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS – 3ª Ten Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	ANDRÉ SANTOS DE JESUS – Cap Chefe da SALC da B Adm Gu JP

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO	
Órgão: B Adm Gu JP	
Setor Requisitante: SPI/B Adm Gu JP	
Objeto da Licitação: Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso	
Tipo de Licitação: Pregão eletrônico SRP	
Declaração	
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. A demanda está de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações sob o número 00394452000103-0-000341/2025. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.	
Assinaturas	
 FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS – 2º Ten Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação  ANDRÉ SANTOS DE JESUS – Cap Chefe da SALC da B Adm Gu JP	

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, FELIPE RIBEIRO SILVA, atualmente no cargo de Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, na qualidade do Ordenador de Despesas desta Unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: CORRENTE

PTRES: XXXXXX

FONTE: 1000000000

NATUREZA DESPESA: 339039

PLANO INTERNO: XXXXXX

OBJETO: XXXXXX

João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

FELIPE RIBEIRO SILVA

Ordenador de Despesas da B Adm da Gu JP



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
COORDENAÇÃO

PARECER REFERENCIAL n. 00001/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 00688.000917/2020-84

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES E ASSESSORADOS

ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

TEMA: AQUISIÇÕES DE BENS COMUNS COM VALOR ESTIMADO INFERIOR A R\$ 1.000.000,00 - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e contratos. **Manifestação jurídica referencial - MJR.** Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União. Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022;

1. Procedimento licitatório para aquisição de bens comuns, na modalidade pregão eletrônico nacional, com critério de julgamento pelo menor preço, com valor estimado inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

2. Conveniência de confecção de manifestação jurídica referencial para procedimentos licitatórios que são de baixa complexidade;

3. Comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria e demonstração de que a análise individualizada impacta de forma negativa na celeridade dos trabalhos desenvolvidos pela e-CJU Aquisições;

4. Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022; Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022; Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022; Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022; Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

5. Esta MJR não se aplica aos procedimentos licitatórios:

a) destinados à aquisição de:

a.1) medicamentos de uso humano;

a.2) aeronaves e helicópteros (inclusive pilotados remotamente);

a.3) armamentos e outros materiais de uso controlado pelo Exército;

a.4) gêneros alimentícios;

a.5) bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC;

a.6) insumos na área de saúde;

b) com critério de julgamento outro que não o menor preço;

c) internacionais.

6. Para adoção desta MJR, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste parecer referencial e o atendimento de suas recomendações, ficando a atividade de consultoria limitada a eventual dúvida jurídica específica, devidamente delimitada nos autos;

7. Prazo inicial de validade da manifestação jurídica referencial: 6 (seis) meses, a contar da assinatura;

8. Revogação dos PARECER REFERENCIAL N. 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e do PARECER REFERENCIAL n. 00006/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

9. Sugestão de encaminhamento aos órgãos assessorados, com orientação quanto à necessidade de atestar, de forma expressa e em cada processo administrativo, que o caso se amolda à presente MJR, e ao Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União, conforme exigência da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022.

I. INTRODUÇÃO

1. Avolumam-se nesta e-CJU Aquisições procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens comuns, grande parte deles sem particularidades ou complexidades que mereçam uma análise jurídica mais detida. O assunto gera um expressivo número de processos, com matéria repetitiva e de simples conferência. **Apenas no ano de 2024, desde o dia 1º de janeiro até a data da elaboração desta MJR, a e-CJU Aquisições recebeu 2.302 (dois mil, trezentos e dois) processos, dos quais 771 (setecentos e setenta) diziam respeito à aquisição de bens com valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

2. Nesses processos, devido à sua baixa complexidade, os gestores públicos confeccionam os artefatos da fase interna do procedimento licitatório a partir das minutas fornecidas e chanceladas pela AGU, restando ao órgão de assessoramento jurídico o cumprimento de um rito que tem se mostrado burocrático, contrário aos princípios da eficiência, da celeridade e da economicidade, reduzindo-se, por consequência, o tempo destinado à função constitucionalmente prevista de assessoramento jurídico do Poder Executivo.

3. Não se pode deixar de assinalar que, após o lançamento dos Instrumentos de Padronização pela AGU e MGI, todo o rito de instrução da fase interna da licitação passou a ser muito mais bem roteirizado e de forma prévia, o que resulta em pareceres jurídicos por vezes protocolares e burocráticos, em especial para os casos de menor complexidade técnica, (como os que se busca alcançar com a presente manifestação).

4. E, além disso, as aquisições propriamente ditas são consideradas a modelagem mais simples de se utilizar no ramo das contratações, cabendo ao gestor, em verdade, atentar-se no caso concreto se eventuais serviços de locação de material ou então de prestação com entrega de equipamentos em comodato não seriam mais vantajosos. Feita esta análise casuística e descartadas tais hipóteses, a modelagem da tradicional “compra” estará justificada.

5. Mas vale a cautela: **não** se inserem no âmbito da presente manifestação jurídica referencial as seguintes aquisições:

a) destinados à aquisição de:

a.1) medicamentos de uso humano;

a.2) aeronaves e helicópteros (inclusive pilotados remotamente);

a.3) armamentos e outros materiais de uso controlado pelo Exército;

a.4) gêneros alimentícios;

a.5) bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC ;

a.6) insumos na área de saúde;

b) com critério de julgamento outro que não o menor preço;

c) mediante licitação internacional.

6. Entende-se, por outro lado e ao menos neste momento, pela fixação conservadora de um **prazo de vigência de 06 meses**, permitindo que haja, desde já, uma fiscalização (*por amostragem*) quanto ao seu adequado uso pelos gestores e, caso se mostre uma providência necessária, o projeto passe por ajustes e correções.

7. Igualmente de forma conservadora, fixa-se o teto para dispensa de análise individualizada o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seja, menos de 0,5% do valor considerado de grande vulto pelo normatizador da Lei n. 14.133, de 2021.

8. Com este parecer, objetiva-se atender ao princípio da eficiência, evitando-se que demandas repetidas sejam submetidas à apreciação jurídica, impactando na análise de outros processos de competência desta e-CJU Aquisições. Permite-se, em consequência, que os Advogados da União aqui lotados tenham tempo necessário de analisar processos que necessitem de orientações jurídicas específicas, singulares ou que tenham o potencial de gerar impacto em políticas públicas.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.1 Da presença dos requisitos para a manifestação jurídica referencial

9. O elevado número de processos destinados à aquisição de bens comuns, com valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), têm provocado impactos à atuação deste órgão de assessoramento jurídico, embaraçando o desempenho de sua atribuição institucional e ocasionando, por vezes, lapsos temporais mais alongados no oferecimento de subsídios jurídicos em processos de maior relevância para a Administração Pública.

10. Evidenciando-se que o acúmulo de processos é uma realidade comum em diversas de suas unidades de assessoramento jurídico, a Advocacia-Geral da União (AGU) publicou, no dia 23 de maio de 2014, a **Orientação Normativa nº 55**, possibilitando a **manifestação jurídica referencial**:

ON/AGU nº 55, de 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

11. A manifestação jurídica referencial destina-se, portanto, aos procedimentos administrativos que contenham matérias idênticas e recorrentes, dispensando-se uma análise individualizada de cada um deles, conferindo-se maior eficiência e celeridade aos processos que com ela se compatibilizem, contribuindo, inclusive, com a uniformização de entendimento sobre os assuntos nela contidos.

12. Para que seja possível a confecção de uma MJR, a ON/AGU nº 55, de 2014, exige a comprovação de dois requisitos: **(a)** o volume de processos com matéria repetida; e **(b)** a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

13. A análise de procedimentos licitatórios para aquisição de bens comuns com valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) atende aos dois requisitos exigidos pela ON/AGU nº 55, de 2014. Somente no ano de 2024 já se analisaram **771 (setecentos e setenta e um)** processos dessa natureza.

14. Ademais, ante a baixa complexidade do objeto, as manifestações circunscrevem-se a averiguar se os artefatos da contratação elaborados pelo assessorado estão em conformidade com as minutas fornecidas pela AGU, se houve seu preenchimento adequado para o caso concreto, e se documentos eminentemente técnicos estão presentes e justificados nos autos. Na prática, constata-se não haver necessidade de apontamentos jurídicos complementares.

15. **E mais: reforça-se que com a edição dos Instrumentos de Padronização já há um prévio e robusto assessoramento jurídico quanto às cautelas que devem ser tomadas quando da formação do processo de contratação.**

16. Disciplinando a utilização de Manifestação Jurídica Referencial (MJR), prevista na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, a Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2022, prevê que as Consultorias Jurídicas da União Especializadas Virtuais – e-CJUs têm competência para emitir MJRs, cabendo ao titular da unidade consultiva aprovar e atestar o atendimento dos requisitos insculpidos nesta portaria.

17. O art. 3º, caput, da citada Portaria Normativa dispõe que a MJR *“tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos”*. Em seguida, o art. 3º, § 1º, da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022, define o conceito de análise jurídica padronizada em casos repetitivos, nos seguintes termos:

Art. 3º [...]

§ 1º Análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

18. Trilhando os caminhos da ON/AGU nº 55, de 2014, o art. 3º, § 2º, da Portaria Normativa 5/2022 exige o preenchimento de dois requisitos, a saber: comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria e demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

19. O primeiro requisito – o elevado número de processos – conforme anteriormente apontados, comprova-se através da informação prestada pelo serviço de apoio administrativo desta e-CJU, que apontou a existência de 771 (setecentos e setenta e um) processos de aquisição de bens comuns com valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) apenas nos 9 (nove) primeiros meses do ano em curso. Ademais, nestes casos, a manifestação do órgão jurídico tem se limitado **à verificação do atendimento das exigências legais a partir da conferência de documentos, muitos deles de natureza eminentemente técnica, adequando-se à definição contida no art. 3º, § 1º, da Portaria Normativa 5/2022.**

20. Em relação ao segundo requisito - simples conferência de documentos para atestar o cumprimento de exigências legais - observa-se que, devido à baixa complexidade do objeto, as análises se restringem a verificar se os documentos da contratação elaborados pelo assessorado estão em conformidade com as minutas fornecidas pela AGU, se foram preenchidos adequadamente para o caso específico e se os documentos técnicos necessários estão presentes e devidamente justificados nos autos. Na prática, observa-se que não há necessidade de observações jurídicas adicionais.

21. Constatando-se este cenário, julga-se pertinente utilização desta MJR, possibilitando-se uma ação estatal mais célere e que impacta, de forma positiva, no cotidiano de toda sociedade.

22. **Dessa forma, deverá a área técnica atestar formalmente a adequação do caso aos termos desta manifestação, fazendo constar o número deste parecer e do processo no qual foi proferido.**

23. **Eventual dúvida jurídica que acometa o gestor antes da entabulação do ajuste que ultrapasse os limites deste parecer referencial, deverá ser objeto de encaminhamento a esta e-CJU Aquisições com sua devida delimitação.**

II.2 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

24. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, segundo preconiza o Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 7.

25. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. É **recomendável** que os atos de designação das autoridades que promoveram os atos do procedimento licitatório constem dos autos. No entanto, a ausência na instrução procedimental não é fator impeditivo da continuidade do processo.

26. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade do gestor.

II. 3 Regime Jurídico de Licitações e Contratos

27. O regime jurídico das licitações públicas e contratos administrativos é o conjunto de princípios, leis e normas que disciplinam e regulamentam o tema. Dentre as leis e normas, destaca-se:

- o **Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, a nova Lei de Licitações e Contratos;
- o **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e outras providências;
- o **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o **Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022**, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- o **Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal;
- o **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- o **Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022**, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;
- o **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- o **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- o **Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022**, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

28. Vale ressaltar que, nesse regime jurídico, também deverão ser observados os princípios assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), conforme determina o art. 5º da Lei 14.133, de 2021.

29. De outra banda, importante alertar que não se admite a recepção das leis e normas do regime jurídico antigo (Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e seus regulamentos) bem como é vedada a combinação entre estes e o novo regime jurídico licitatório. Nesse sentido, já se manifestou a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio do PARECER n.00002/2021/CNMLC/CGU/AG (NUP 00688.000716/2019-43). Com efeito, o novo regime jurídico de licitações e contratos é obrigatoriamente aplicável ao objeto da presente contratação.

II.4 Regularidade da formação do processo e a avaliação de conformidade legal

30. Os documentos juntados aos autos **devem** integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, **confeccionados preferencialmente de forma digital**, revelando-se com fidedignidade a sequência dos atos administrativos realizados no processo, conforme dispõem o art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Orientação Normativa da AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.

31. Nesse contexto, **recomenda-se** ao assessorado que se atente:

- o para o dever de formação de um único processo em ordem cronológica;
- o que os atos sejam preferencialmente digitais;
- o que os autos, quando físicos, sejam justificados e formalizados em volumes contendo até 200 folhas, devidamente numeradas e rubricadas;
- o que, caso haja necessidade de se juntar documentos provenientes de outro processo, acoste-se a devida justificativa nos autos;
- o que os documentos sejam devidamente datados e assinados pelo agente responsável.

32. Ademais, importante observar que a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Para tanto, **recomenda-se** a utilização das minutas-modelo elaboradas pela Advocacia-Geral da União, que podem ser encontradas no endereço

33. Lado outro, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é **preciso** que a Administração aponte claramente:

- o se houve a utilização de modelos padronizados;
- o qual modelo foi o adotado; e
- o quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo, com suas respectivas justificativas.

34. Ao final da confecção de todos os artefatos da contratação, **recomenda-se** acostar aos autos a **lista de verificação** elaborada pela Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>) e as declarações contidas no **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação** (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf>).

II.5 Limites e instâncias de governança

35. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo federal, impondo regras sobre a competência para a celebração de novos contratos de aquisição, relativos a **atividades de custeio**, nos termos de seu art. 3º, sendo a definição de atividade de custeio fornecida pela Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

36. A celebração de novos contratos administrativos relativos a atividades de custeio deve ser autorizada em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. Entretanto, para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), como os são os englobados por esta MJR, pode aquela autoridade delegar ou subdelegar sua competência aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, conforme estabelece o art. 3º, *caput* e § 2º, da Portaria ME nº 7.828, de 2022.

37. Tratando-se de atividade de custeio, **recomenda-se** juntar a autorização da autoridade competente.

38. Ressalta-se que, se o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alçada daquele que autorizou a contratação, será **necessária** nova autorização, por parte da autoridade superior competente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

II.6 Planejamento da contratação

II.6.1 Aspectos gerais

39. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

40. Estabelece o art. 12, inciso VII, da Nova Lei de Licitações que, a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

41. Ademais, o art. 18 da NLLCA estabeleceu que o planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, elencando, ainda, providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

42. Dada a importância do planejamento para as contratações públicas realizadas em conformidades com a Lei nº 14.133, de 2021, passa-se, a seguir, a analisar seus principais elementos.

II.6.2. Documento de Formalização da Demanda

43. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do Plano Anual de Contratações do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022.

44. Trata-se de instrumento **obrigatório** para o início de todo processo de contratação, **devendo ser confeccionado** no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br). Para o correto preenchimento do DFD, **recomenda-se** adotar as orientações contidas no já citado **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação** confeccionado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

II.6.3. Designação de agentes públicos em processos licitatórios

45. De acordo com o art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais ao procedimento de contratação pública.

46. Ressalta-se que, com fulcro no **princípio da segregação de funções**, com previsão na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 2022, o legislador vedou a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções que sejam mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

47. No que diz respeito à fase interna de planejamento, mister destacar a importância da designação de agentes públicos para a elaboração dos documentos que compõem todo lastro licitatório: Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Planilha e análise técnica dos preços pesquisados, Termo de Referência, minuta de Edital e anexos. Tais agentes devem reunir as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

48. Nesse contexto, além das regras da Lei nº 14.133, de 2021, a autoridade competente **deverá** observar, no momento da designação desses agentes, as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

49. **Ressalta-se** que em razão do princípio da segregação de funções, os Pregoeiros (Agentes de Contratação) não podem ser os mesmos agentes públicos que participaram da fase interna da licitação, ou seja, não podem ser os mesmos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

50. Assim, quanto à designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **recomenda-se** que a autoridade competente, ao editar a Portaria de designação dos agentes da contratação, observe as regras e os limites de competência estabelecidos no Decreto nº 11.246, de 2022, bem como as recomendações acima apresentadas.

51. **Recomenda-se**, ainda, providenciar a designação de gestores, fiscais de contratos e respectivos substitutos, em conformidade com as disposições contidas nos arts. 8º, 10 e 21 a 24 do Decreto nº 11.246, de 2022.

II.6.4. Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

52. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o princípio constitucional e legal do desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, inc. XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

53. Os preceitos do desenvolvimento sustentável devem ser observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades, conforme prevê o parágrafo único do artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

54. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305, de 2010, **deve-se** priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

55. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, **recomenda-se** a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável, o qual permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

56. Ressalta-se que deve Gestor Público **consultar e inserir** nas minutas correspondentes as previsões legais aplicáveis e que constam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

57. **Recomenda-se** incluir, de acordo com o objeto da licitação, as **orientações específicas** do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na minuta de edital, não apontando de forma genérica qualquer exigência e nem fazendo referência meramente abstrata ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

58. Registre-se, ainda, que há possibilidade, mediante motivação administrativa, de serem inseridos eventuais outros requisitos de sustentabilidade, desde que observados os demais princípios licitatórios.

59. Se a Administração entender que a contratação, por outro lado, não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, **deverá** apresentar a devida e fundamentada justificativa. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

60. Ressalta-se que, seja qual for a escolha administrativa, esta deve estar devidamente fundamentada, considerando as orientações feitas sobre o assunto ao longo do presente parecer.

61. Em síntese, **recomenda-se** ao órgão assessorado: **a)** avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; **b)** indicar as dimensões dessa incidência; e **c)** definir condições para sua aplicação, com critérios e certificados objetivamente adequados ao objeto da contratação e que não violem o caráter competitivo do certame; e **d)** atestar que os critérios se alinham com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS.

II.6.5 Estudo Técnico Preliminar - ETP

62. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Fornecerá a base para elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inc. XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

63. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP, destacando-se:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

64. **Atenção.** O Estudo Técnico Preliminar **deverá** conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos acima citados, **apresentar as devidas justificativas**.

65. No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, em conformidade com o previsto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, traça regras para elaboração do ETP.

66. De acordo com o art. 6º da IN 58/2022, o ETP **deve** ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela Equipe de Planejamento da Contratação. Caso não tenha sido confeccionado pela Equipe de Planejamento da Contratação, recomenda-se que, após publicação da portaria de sua constituição, seus membros ratifiquem o artefato confeccionado ou, se entenderem necessário, que promovam os ajustes necessários.

67. É **recomendável** que o ETP seja elaborado no Sistema ETP Digital, competindo à Equipe de Planejamento da Contratação adotar as orientações contidas no já citado Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, confeccionado pela AGU em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>.

68. O ETP tem como principal objetivo encontrar uma solução capaz de atender adequada e satisfatoriamente à necessidade administrativa. Para isso, os estudos e pesquisas realizados para a elaboração do ETP passam por dois momentos distintos, conforme pode-se depreender do referido art. 18.

69. O **primeiro momento** é aquele em que, de início, os integrantes da Equipe de Planejamento avaliam a necessidade administrativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda, verificando o problema a ser resolvido à luz do interesse público, e estabelecem todos os requisitos essenciais para se buscar possíveis soluções. Em seguida, a partir desses requisitos, fazem um levantamento de mercado para encontrar as soluções que potencialmente podem atender à demanda (o que não se confunde com pesquisa de preços). Com esse levantamento, ato contínuo, realizam uma análise comparativa, técnica e de custo entre as soluções encontradas, visando escolher a solução que seja faticamente viável e que seja a mais adequada para suprir a necessidade administrativa.

70. A solução escolhida pela Equipe de Planejamento da Contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, não envolve apenas a forma pela qual se dará a contratação (se por licitação, se por adesão à ata de registro de preço, se locação, etc). Ela envolve a própria escolha do objeto da contratação com todas as suas peculiaridades e especificidades técnicas dentre as opções de mercado.

71. Assim, a escolha do objeto da contratação deve ser aquela que mais se aproxima dos parâmetros e requisitos da necessidade preestabelecidos, levando-se em conta os aspectos de economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência,

padronização, competição, entre outros.

72. O **segundo momento** se dá, portanto, após a escolha da solução, no qual a Equipe de Planejamento deve crescer em degrau de descrição da solução como um todo, de forma que se possa trazer aos autos do processo: a) detalhamento técnico da solução encontrada; b) aprofundamento na justificativa técnica e econômica da escolha; c) demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; d) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

73. É nesse momento que serão definidos os requisitos da contratação, que não se confundem com requisitos da necessidade e nem com as especificações do objeto. Os requisitos da contratação são as condições que a solução apresentada pelo licitante deverá observar para atender à pretensão contratual.

74. Ao estabelecer os critérios técnicos, o órgão demandante **deve** ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, ou seja, **sem a abalizada justificativa**, consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012-Plenário). Por outro lado, **deve** prever de forma clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão as exigências feitas no certame. Os requisitos da contratação não podem ter um caráter meramente genérico ou recomendatório, sem que haja respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a demanda e as exigências.

75. Entende-se que é nesse segundo momento que também se exige maior precisão na estimativa do custo total da contratação, devendo aplicar as regras legais e normativas para demonstrar a seriedade na estimativa encontrada. Veja-se que é com fundamento na justificativa técnica e econômica da escolha que a Equipe de Planejamento poderá atestar ou não a viabilidade da contratação e assim passar para a segunda etapa do planejamento: o Termo de Referência.

76. Se após a avaliação e detalhamento mais profundo da solução escolhida, a Equipe de Planejamento da Contratação perceber que a solução não é tão vantajosa quanto se avaliou no primeiro momento, inclusive do ponto de vista econômico-financeiro, deve-se voltar ao primeiro momento de avaliação e investigação do Estudo Técnico Preliminar.

77. Somente após a conclusão pela viabilidade da solução a ser contratada, registrada no ETP por parte da equipe, é que se pode falar de forma apropriada no objeto da contratação que será tratado no Termo de Referência.

78. Dessarte, passa-se a análise dos principais elementos do ETP.

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

79. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um Estudo Técnico Preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

80. Essa investigação inicial é expressamente demandada no inc. I e §1º, inc I, do art. 18 da NLLC.

81. Para tanto, **deve** a Equipe de Planejamento da Contratação responder as seguintes perguntas: **a)** qual o problema que se pretende resolver? **b)** quais são os atores interessados na solução do problema e quais as perspectivas desses autores sobre o problema? **c)** há interesse público a ser atendido? **d)** qual? **e)** quais serão os benefícios e os resultados que serão atingidos com o atendimento ao interesse público?

82. Além disso, a descrição da necessidade de contratação **deve** conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 2015, a ser interpretado em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, inc. I, Lei nº 14.133, de 2021).

b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

83. A nova Lei de Licitações, em seu art. 12, **caput**, inciso VII, exige a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA. Tal exigência é regulamentada pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o qual dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

84. Note-se que o papel da Equipe de Planejamento da Contratação é aferir junto ao setor de contratações do órgão se a demanda **está prevista** no PCA. Sua não inclusão **impede**, a princípio, a continuidade do processo de contratação, devendo a situação ser saneada preliminarmente.

85. De acordo com art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 10.947, de 2022, a comprovação de inclusão da contratação no PCA é **dispensável** aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

86. Além disso, é dever do Gestor observar a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, que dispõe sobre a governança das

contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal e estabeleceu, além do PCA, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS, o qual se caracteriza como instrumento de governança vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias.

87. Note-se que, conforme estabelece o art. 7º da Portaria nº 8.678, de 2021, a elaboração e implementação do PLS são **obrigatórias, cabendo** à Equipe de Planejamento da Contratação informá-lo no ETP junto à demonstração da previsão da contratação no PCA.

c) requisitos da contratação (técnicos e de sustentabilidade)

88. Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências necessárias e suficientes que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade e desempenho, bem como critérios e práticas de sustentabilidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

89. Em outras palavras, pode-se dizer que a Administração **deve** evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

90. Os requisitos ou critérios **devem** ser elaborados de forma específica, objetiva e compatível com o objeto da contratação. Para isso, **faz-se necessário** que a Equipe de Planejamento realize previamente o devido estudo e aprofundamento das questões pertinentes à contratação, que considere o caso concreto (inclusive as diferenças entre os diversos itens que compõem o objeto da contratação) e que estabeleça nos artefatos os critérios suficientes à satisfação da necessidade apontada.

91. Consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012-Plenário), ao estabelecer os critérios técnicos e de sustentabilidade, o órgão técnico **deve** ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, isto é, sem a abalizada justificativa.

92. Além disso, **deve** verificar se previu de forma clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão as exigências feitas no certame, não devendo apontar requisitos de forma genérica e abstrata.

d) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

93. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração **deve** estimar, de forma clara e com máxima precisão que for possível, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida.

94. **Vale o alerta. Nessa etapa, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração e documentação dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.**

95. Assim, **deve-se** evitar estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda. **Atente-se** que a ausência de justificativa, na fase de planejamento, para o quantitativo a ser contratado, pode caracterizar erro grosseiro e, consequentemente, responsabilização do agente público que elaborou o documento correspondente (Acórdão TCU nº 2459/2021 – Plenário).

96. Nesse sentido, **recomenda-se** que a área técnica discorra expressamente sobre como se chegou à estimativa apresentada nos autos, justificando-a, conforme as orientações acima aventadas.

97. **Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, mister recomendar que a Equipe de Planejamento informe qual a previsão ou estimativa dos quantitativos máximos que poderão ser contratados durante a validade da ata de registro de preços, dispensando-se tal informação apenas nas hipóteses previstas pelo art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023, acompanhada da respectiva justificativa. Tais informações consistem na forma de auxiliar os interessados no certame a elaborar sua proposta.**

98. Importante deixar claro que a escolha da Administração por não permitir que os licitantes ofereçam proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **deve** ser acompanhada da informação técnica que justifique a decisão.

99. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços, embora possível nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e sem qualquer respaldo com a realidade do órgão.

100. Como dito, é permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido tão somente nas seguintes situações do art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023:

- o quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- o no caso de alimento perecível; ou
- o no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

101. **Oportuno registrar que, nos casos acima elencados, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e que é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços.**

102. Além disso, faz-se **necessário** atentar para o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual dispõe que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitindo-se o fornecimento contínuo.

e) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

103. Uma vez identificada a real necessidade administrativa, o próximo passo é fazer o levantamento de mercado, ou seja, buscar soluções que tenham o potencial de atender tal necessidade, nos termos do art. 9º, inc. III, da IN SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

104. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de **verificar** se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

105. O art. 9º, inc. III, alíneas “a” a “d”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, indica algumas opções para realizar esse levantamento de mercado, tais como: contratações similares feitas por outros órgãos, entidades públicas e por organizações privadas, realização de audiências e/ou consultas públicas, possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens mediante comodato, avaliados os custos e os benefícios, além de outras opções logísticas menos onerosas (como por exemplo chamamentos públicos de doação e permutas).

106. Por sua vez, o art. 12 da mesma Instrução Normativa estabelece que: “*os órgãos e entidades **deverão** pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração*”.

107. Além disso, conforme o art. 10 do Decreto nº 11.462, de 2023, os órgãos e as entidades, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação **deverá** constar nos autos do processo de contratação do respectivo órgão.

108. No mais, deve-se fazer uma prospecção e avaliação, ainda que se chegue à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha **deve** ser expressamente motivada nos autos.

109. De outro vértice, importante também enfatizar que a solução escolhida pela Equipe de Planejamento da contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, não envolve apenas a forma pela qual se dará a contratação (se por licitação, se por adesão à ata de registro de preço, se locação etc), ela envolve a própria escolha do objeto da contratação com todas as suas peculiaridades dentre as opções de mercado.

110. Frisa-se que, neste ponto, não se requer manifestação a respeito da pesquisa de preço propriamente dita, mas análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, nos termos dos normativos legais acima apontados.

111. Vale lembrar que considerações técnicas, mercadológicas e de gestão podem interferir na contratação e, portanto, **devem** ser levadas em consideração quando da análise da melhor solução a ser contratada. Ainda que no intuito de não limitar os caminhos a se adotar no processo licitatório, é possível que o gestor incorra no erro de não levar em conta as considerações acima e, ainda que involuntariamente, abra a possibilidade de se contratar um vencedor que, na prática, não logre êxito em atender a necessidade.

112. Assim, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento atente para as orientações feitas neste Parecer quanto às informações apresentadas no ETP e junte aos autos os documentos correspondentes.

113. **Consoante art. 44 da Lei n. 14.133, de 2024, quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o Estudo Técnico Preliminar **deverá** considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.**

f) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

114. Após a escolha da solução e a definição do quantitativo a ser contratado, faz-se necessário verificar qual será o custo total estimado para a contratação pretendida, sendo que este somente poderá ser revelado após pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, conforme será tratado em tópico específico deste Parecer.

115. A correta pesquisa de preço é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação e, conseqüentemente, para possibilitar a aferição do valor referencial da licitação como parâmetro tanto para análise da viabilidade econômica da contratação por parte da Administração, na fase de planejamento, quanto para análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes, podendo nortear o valor máximo aceitável, na ocasião do certame.

116. Nesse contexto, cumpre alertar que existe a possibilidade de a cotação orçamentária demonstrar a inviabilidade ou inadequabilidade econômica da solução escolhida. Dessa forma, a depender do caso concreto, postergar a realização da devida pesquisa de preço (aquela que se pauta pelos requisitos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021) para momento posterior à realização do Estudo Técnico Preliminar pode ensejar a perda de todo trabalho já feito ou a

necessidade de refazimento dos estudos técnicos para encontrar nova solução que seja viável economicamente ou que tenha melhor custo-benefício.

117. Desta feita, **prudente** constar no ETP, ainda que de forma não conclusiva, a correta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, **que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração opte motivadamente por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**, conforme determina art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

g.1) aspectos gerais

118. A legislação exige que o órgão técnico, no momento da elaboração do ETP, descreva a solução como um todo. Nesse ponto, **deve-se** abordar o **objeto da contratação**, considerando o ciclo de vida do objeto e as especificações do produto, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

119. A solução escolhida pela Equipe de Planejamento da contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, **deve** ser aquela que mais se aproxima dos parâmetros e requisitos da necessidade preestabelecidos, levando-se em conta os aspectos de economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização, competição, entre outros. Note-se que os requisitos da necessidade não se confundem com os requisitos da contratação estabelecidos após a escolha da solução a ser contratada.

120. Uma vez escolhida a melhor solução, esta **deve** ser descrita de forma completa, inclusive com as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, bem com todos os elementos que demonstrem que essa solução pode alcançar todos os resultados pretendidos com a contratação no caso concreto.

121. Ademais, é com base nessa descrição detalhada da solução que o Termo de Referência será confeccionado, agregando a essas informações elementos jurídicos e normativos.

g.2) o objeto da contratação

122. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque **deverá** então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório.

123. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

124. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto **deve** considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

125. **O gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.**

126. Por fim, **deve** a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

g.3) Catálogo Eletrônico de Padronização

127. O Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022, constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

128. A ferramenta é, em regra, de **uso obrigatório** pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Portanto, **quando se trata de item padronizado, integrante do Catálogo Eletrônico de Padronização**, deve-se utilizar as minutas padronizadas que compõem esse Catálogo.

129. No caso de existir itens padronizados, a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é **situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação**, nos termos dos arts. 10 e 11 da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022 (*inclusive no caso de um dos vários itens a se adquirir esteja no catálogo eletrônico de padronização*).

h) justificativas para o parcelamento ou não da contratação

130. Em regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento (divisão do objeto em diversos itens, que representam certames autônomos, mesmo que em um só edital), **desde que** seja tecnicamente viável e

economicamente vantajoso, conforme reza o art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021. Busca-se, com tal medida, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, a ampliação da competição e a proteção contra a concentração de mercado.

131. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 40, § 3º, menciona, de forma não taxativa, casos em que o parcelamento não será adotado, como quando objeto configura sistema único e integrado e há possível risco ao conjunto da pretensão.

132. Em relação à aglutinação de itens em grupo, o TCU tem apresentado algumas orientações restritivas:

- o A licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação nos autos de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, pode caracterizar restrição à competitividade do certame.
- o Em licitação para registro de preços, é irregular a adoção de adjudicação por menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, sem que estejam demonstradas as razões pelas quais tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item.
- o A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por grupo em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores.

133. A preocupação externada pelo TCU decorre da constatação de que a adjudicação por grupo, seguida de ulteriores adjudicações ou contratações de itens isolados, por vezes gera a situação em que o item posteriormente contratado, junto ao licitante vencedor, apresenta valores superiores aos ofertados pelos demais licitantes.

134. Em sua jurisprudência, o TCU acabou firmando o entendimento de que, notadamente nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, embora medida excepcional, pode ser utilizada quando a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, admitindo-se a aquisição futura de itens isoladamente, “quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item” (TCU. Acórdão 1347/2018 Plenário, Consulta, Relator Ministro Bruno Dantas).

135. De qualquer forma, a decisão sobre a aglutinação ou não de itens envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, **de forma justificada** (no Termo de Referência ou mesmo em outro documento processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

i) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

136. **Exige-se** também que o ETP apresente o demonstrativo de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

j) providências a serem adotadas pela Administração

137. O órgão demandante **deve** verificar quais as providências serão necessárias a se tomar, previamente à celebração do contrato, para a devida execução da contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, se for o caso.

l) contratações correlatas e/ou interdependentes

138. O órgão assessorado **deverá** informar a existência de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual.

139. Com tais informações, apresentadas de forma clara, os gestores terão melhores condições na tomada de decisões, com possível aproveitamento de economia de escala e evitando-se posicionamentos contraditórios e sobreposição de contratações.

m) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

140. A Lei também **exige** que no ETP conste a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

141. Sobre esse ponto, vale dizer que **competete** ao órgão técnico a prévia verificação dos impactos ambientais da contratação e das medidas de tratamento para prevenir estes impactos, caso existentes e negativos. Estes são fatores que apresentam significativa importância no planejamento de uma contratação.

142. Assim, ao elaborar o Estudo Técnico Preliminar, no planejamento da contratação, torna-se possível verificar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade. Por outro lado, também é possível verificar os possíveis impactos negativos diretos e indiretos e, providenciar, de antemão, as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos negativos no ambiente.

143. Muito embora seja matéria de competência técnica, à guisa de colaboração, **sugere-se** que se verifique, por

exemplo, o provável impacto ambiental negativo nos que diz respeito aos descartes e destinação final das embalagens e rótulos dos produtos que serão adquiridos.

144. Nesse sentido, **recomenda-se** verificar se existe algum regulamento editado pelo Poder Público, seja na esfera federal, estadual ou municipal, acordo setorial ou termo de compromisso que implementou sistema de logística reversa para o produto ou embalagem em questão.

145. Caso não haja tal sistema implementado, **sugere-se** adotar as medidas previstas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (especialmente quanto as normas dos artigos 30 a 36, no que couber), e as medidas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, apontando expressamente aquelas que se aplicam ao caso concreto.

n) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

146. A Equipe de Planejamento **deve** explicitamente declarar que a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar. O preenchimento do campo é **obrigatório** (art. 18, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021) e não basta que o órgão apenas afirme a viabilidade.

o) da necessidade de garantia do acesso à informação

147. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

II.6.6. Termo de Referência

148. O Termo de Referência é o documento elaborado pelo órgão requisitante, com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares, através do qual define, detalha e fundamenta o objeto da contratação e seus requisitos de forma precisa, suficiente e clara a fim de garantir a vantajosidade da contratação.

149. Atualmente, as normas e regras que regem a confecção do Termo de Referência se encontram na Lei nº 14.133, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022. A equipe responsável por sua confecção deve, igualmente, ater-se às exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

150. Em síntese, são estes os elementos que devem constar no TR:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

151. Nesse contexto, passa-se a detalhar os principais elementos do TR, **lembrando não haver óbices que se faça, a depender do tema, remissão ao já tratado e concluído no ETP, desde que, claro, as informações sejam compatíveis entre si e ambos figurem como anexos ao futuro Edital.**

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

152. É de **suma importância** que o objeto a ser licitado seja bem definido na fase de estudo ou planejamento e descrito no Termo de Referência a fim de obstar qualquer percalço interpretativo no desenvolvimento do procedimento licitatório, evitando-se, ainda, discriminações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou que onerem os cofres públicos. Nesse sentido, é o Enunciado de Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União.

153. A definição dos quantitativos a serem adquiridos **deve** se pautar em conhecimento técnico especializado, o qual deve ser descrito nos documentos técnicos, justificando a estimativa prevista para a contratação.

154. Ressalta-se que, havendo publicação de Intenção de Registro de Preços e acudindo interessados, os quantitativos por eles solicitados **devem** constar no Termo de Referência.

a.1) natureza do objeto

155. Faz-se necessário que o órgão técnico demandante avalie e **declare** qual a natureza jurídica do objeto da contratação, especialmente quanto à **natureza comum** dos bens e serviços para fins da definição da modalidade licitatória.

156. Isso porque é obrigatória a escolha do pregão como modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

157. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

158. Note-se que **competete** ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, conforme preconiza a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União.

159. De outro vértice, caso os órgãos demandantes verifiquem que se trata de bens “**não**” comuns, não se poderá adotar a modalidade do Pregão, **e, por consequência, não se poderá adotar este referencial**. Será necessário observar outra modalidade licitatória, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2021, notadamente a concorrência no que diz respeito à aquisição de bens especiais (art. 6º, inc. XXXVIII, NLCC)

a.2) aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

160. A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do seu art. 20, **vedou a aquisição de artigos de luxo**. No âmbito da administração pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 27 de dezembro de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas, de forma bastante excepcional, as exceções contidas em seu art. 4º.

161. No caso concreto, a Administração **deve** indicar se pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, devendo apresentar para tal robusta e suficiente justificativa que demonstre a incidência do permissivo do art. 4º do Decreto nº 10.818, de 2021. Do contrário, cabe simples registro no TR que não se trata de bem de luxo.

a.3) indicação de marca ou modelo

162. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 41, admite tal possibilidade somente de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

163. As principais hipóteses seriam em decorrência da necessidade de padronização do objeto ou em decorrência da necessidade de manter compatibilidade com plataforma e padrão já adotados pela Administração.

164. Ressalta-se que a indicação de marca não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

165. Ainda sobre indicação de marca, também **deve** ser considerada a vedação do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

166. Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca, quando esta for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto ou para facilitação de sua identificação, sendo **conveniente**, nesse caso, vir acompanhada das expressões “*equivalente, similar ou de melhor qualidade*”.

a.4) vedação de marca ou produto

167. O art. 41, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

168. Dessa forma, o órgão que inserir no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, **deverá** justificar suficientemente tal restrição no processo, com expressa indicação do processo administrativo anterior em que restou

demonstrada a comprovação acima.

a.5) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

169. A especificação do produto **deve** ser descrita de forma clara e precisa, observando os **requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança nas aquisições**, e que, preferencialmente, a especificação do produto deve ser feita conforme o catálogo eletrônico de padronização disciplinado no art. 6º, inc. LI, e no art. 19, inc. II, da nova Lei de Licitações e regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

170. Nesse sentido, o órgão técnico **deve** se certificar que a descrição e as especificações do objeto correspondam às necessidades reais da Administração e que não tenham o condão de restringir a competitividade do certame. Assim, de forma a comprovar que as escolhas e especificações técnica atendem às orientações acima apresentadas, é **recomendável** que o órgão demandante junte aos autos a devida e correspondente justificativa.

171. Por outro lado, vale lembrar que na relação de itens que compõem o objeto da contratação pode constar a **água mineral, o café e o açúcar**, que são itens padronizados contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização. Todavia, é **indispensável** manifestação técnica quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização ou às regras da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022, s aplicáveis à contratação desses itens, ou que se junte aos autos a devida justificativa pela excepcional não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos dos arts. 10 e 11 da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022

a.6) amostras

172. No que diz respeito à exigência de amostras, vale dizer que esta é excepcional e deve ser ponderada à luz do caso concreto, **mediante justificativa nos autos**, observando o disposto no art. 17, § 3º, inc. II, e art. 42, § 2º, todos da NLLC, e no artigo 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022.

173. **Deve** ficar demonstrada a importância de se exigir a "pré-avaliação" em razão, por exemplo, de determinado segmento do mercado ter muitos produtos de qualidade duvidosa, ainda que isto sabidamente gere um custo transacional que será posteriormente embutido no preço a ser pago pela Administração Pública. Trata-se de juízo de ponderação a ser feito pelo gestor de forma motivada.

174. Vale assinalar que as amostras poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, mas desde que haja prévia indicação no edital.

a.7) o regime de fornecimento dos bens ou produtos

175. Os documentos de planejamento da contratação **devem** tratar do regime de fornecimento dos bens, ou seja, deverão avaliar se, de acordo com o caso concreto, trata-se de fornecimento que se dará de forma imediata e integral (*dentro do prazo de 30 dias*) ou de forma contínua e com cronograma de entregas previamente definido.

176. A escolha do regime de fornecimento de bens e produtos é de grande importância, visto que impactam no resultado e dimensão da demanda, como na economia de escala, e nas decisões subsequentes decorrentes, como por exemplo, o parcelamento ou não do objeto e no prazo de vigência contratual.

177. Chama-se atenção para a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

178. Com efeito, destaca-se o prazo de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, nos termos do art. 7º, inciso I, dessa Instrução Normativa.

179. A AGU aborda na minuta modelo do Termo de Referência que esse mesmo prazo deverá ser observado para as providências de recebimentos provisório e definitivo dos bens ou produtos bem como de liquidação.

180. Nessa diretriz, a Administração **deve** definir o prazo de recebimento considerando como regra o máximo de 10 dias úteis, a sua realidade administrativa, a complexidade do objeto e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação.

181. No entanto, em sendo detectado que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, **deverão** ser previstas medidas para superar tais contingências, sendo possível ainda prorrogação do prazo quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

a.8) o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

182. Tratando de aquisição de bens de **fornecimento não-contínuo**, o prazo terá como fundamento o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no termo de contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

183. Quando se tratar de **fornecimento contínuo**, o prazo de vigência deverá observar os arts. 106 e 107. Vale lembrar que a definição de fornecimento contínuo consta no inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as "*compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou*

prolongadas”.

184. A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é **condicionada** ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme inciso I do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

185. De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

b) condições de entrega do bem

186. As condições de entrega de bens **devem** ser estabelecidas no TR de forma sistematizada, abrangendo todos os itens do certame, considerando suas particularidades, inclusive as obrigações acessórias.

187. Desta feita, vale ressaltar que nos casos em que a **compra realizada for para entrega parcelada**, a Administração **deverá** estabelecer um cronograma de entregas, discriminando as respectivas parcelas, prazos e condições no termo de contrato.

188. Lado outro, optando-se por **compras com entregas integrais e imediatas (prazo de até 30 dias)**, não há necessidade de se estabelecer aludido cronograma, sendo mais comum esteja diante de uma ata com preços registrados e com contratações formalizadas por notas de empenho.

c) garantia, manutenção e assistência técnica

189. Como se sabe, a garantia é um serviço que pode ser acionado toda vez que o produto apresenta um defeito. Vale dizer que a garantia pode ser legal (prevista no Código de Defesa do Consumidor) ou contratual (com prazos fixados no próprio ajuste), sendo esta complementar à legal e facultativa.

190. Quando prevista garantia em prazo superior à garantia legal, cabe ao órgão demandante **justificar** sua escolha.

191. Ressalta-se que a garantia não tem sua vigência atrelada à duração do contrato, de modo que não há óbice de que seja definida por período diferente da vigência contratual, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014.

192. Em relação ao suporte técnico ou assistência técnica, que não se confunde com garantia, deve o assessorado estabelecer diretrizes que permitam que o serviço seja realizado a contento e sem demoras. Para tanto, é **recomendável** a previsão de assistência técnica no local de fornecimento dos bens ou, na sua impossibilidade, em localidades cuja distância não impossibilite a celeridade na prestação do serviço.

193. Veja-se que as obrigações ou serviços a serem assumidos pela contratada são questões importantes que **devem** ser claramente definidas pelo órgão, visto que estas gerarão impactos na definição do objeto contratual e/ou nas obrigações decorrentes, inclusive sob o ponto de vista do custo financeiro.

d) forma de seleção e critério de julgamento da proposta

194. Os artigos 33 a 39 da Lei 14.133, de 2021, estabeleceram expressamente as regras a respeito dos critérios de julgamento das propostas dos licitantes, dentre os quais se destaca para as contratações que envolvem aquisições de bens e produtos o critério de menor preço. Nesse passo, cumpre ao órgão demandante justificar o critério de julgamento que será adotado no caso concreto, valendo **lembrar** que qualquer outro critério que não o menor preço resultará na análise individualizada da demanda pela AGU.

e) exigências de qualificação técnica

195. O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública, somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

196. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será **necessário** especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame.

197. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório.

198. No caso de tais exigências (qualificações técnico-profissional e técnico-operacional), os requisitos a observar são: **a)** a parcela da qual se exige comprovação de prévia experiência deve representar ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021; **b)** os quantitativos mínimos a serem comprovados **se limitam até 50%** do previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

199. Por outro lado, quanto à qualificação econômico-financeira exigida no Termo de Referência, vale ressaltar **o dever**

de observar que não podem ser cumulativas as exigências de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo, razão pela qual a Administração deverá **escolher motivadamente** entre uma das duas opções.

200. Ainda sobre o tema, a fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e **deve** ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

201. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais.

202. O art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, *“total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”* (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

203. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, **deve** ser excepcional e justificada.

204. Por fim, dentre as exigências de **habilitação jurídica**, **recomenda-se a manutenção de todos os elementos já trazidos pelos modelos de Termo de Referência editados pela AGU e pelo MGI**, destacando-se a eventual necessidade de acréscimo de **ato de autorização** para a produção e/ou comercialização de determinado produto, como por exemplo o registro de produtos de uso veterinário junto ao MAPA (Decreto n. 5.053, de 2004).

f) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

205. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

206. Nessa linha, **recomenda-se** que o órgão técnico deixe claro e expresso, no TR e no Edital, se o valor previsto nos autos foi definido como “valor de referência” ou como o “preço máximo” a ser praticado na licitação.

207. Vale lembrar que a correta estimativa também é **essencial** para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

208. Por fim, vale dizer que, **havendo publicação de IRP e acudindo interessados, deverá ser avaliada a necessidade de realização de nova pesquisa de preços**, levando-se em consideração o aumento de quantitativos solicitados pelos órgãos participantes, uma vez que, ao menos em tese, uma maior quantidade de itens pode gerar ofertas com preços mais baixos.

g) condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

209. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração **deve** cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

h) condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

210. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, **sendo certo que sua definição envolve juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador, especialmente quando optar por não usar na integralidade o conteúdo trazido pelas minutas da AGU.**

i) adequação orçamentária

211. A existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa que será gerada, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal e **deverá** constar do Termo de Referência (art. 9º, X, IN SEGES nº 81, de 2022).

212. No entanto, em se tratando de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, conforme preconiza a Orientação Normativa AGU nº 20/2009 e o Decreto n. 11.462/2023.

j) a avaliação sobre a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei de Acesso à Informação

213. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, ao final da elaboração do TR, **deve-se** avaliar a necessidade ou não de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.

II.6.7. Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

214. A elaboração do orçamento estimado é obrigatória e **deve** ser resultado de uma pesquisa de mercado ampla e idônea, lastreada na legislação pertinente.

215. Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, **cabendo** ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

216. Nesse contexto, **impõe-se** que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, no qual se estabelece a necessidade de que o valor estimado ou orçamento estimado seja compatível com valores praticados no mercado, devendo ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º.

217. Nesse mesmo sentido é o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, o qual define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, acrescentando, no entanto, que **devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II desse artigo (sistemas oficiais de governo e contratações similares feitas pela administração pública)**, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

218. Além disso, destaca-se o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, que estabelece o **dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as seguintes exigências**: descrição do objeto a ser contratado; identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da Equipe de Planejamento; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º."

219. **Deve-se** priorizar os parâmetros estabelecidos nos incs. I e II do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, devendo haver **justificativa** nos autos quando tais parâmetros não forem utilizados. Ressalta-se que, quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

220. Quando realizada pesquisa direta com fornecedores, **deve-se** providenciar solicitação formal de cotação, constando nos autos manifestação técnica com a justificativa da escolha desses fornecedores e com a descrição de todos os requisitos exigidos no § 2º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, 2021.

221. **Indispensável** observar os limites temporais estabelecidos para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, visto que estes são voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

222. Ressalta-se o **dever** de registrar e descrever os critérios adotados para a desconsideração de valores encontrados nas pesquisas de preços por serem considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

223. Cumpre enfatizar que todas as informações relativas à pesquisa de preço **devem** ser consolidadas em um só documento, apontando expressamente cada uma das exigências descritas nos incisos do art. 3º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, com planilhas, mapa de cotação dos preços pesquisados e análise crítica dos preços coletados, conforme os arts 4º e 6º, § 4º, da mesma Instrução Normativa, demonstrando, ao fim e ao cabo, qual o valor estimado da contratação e que este é compatível com os valores praticados pelo mercado.

224. **É de suma importância a análise crítica** consistente e detalhada da pesquisa de preço e metodologia utilizada, bem como as conclusões que demonstrem justificadamente que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os preços praticados no mercado.

225. Após a devida pesquisa de preço, o órgão demandante **deverá** registrar no ETP e no TR a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

226. Acresça-se, por pertinente, que, caso haja publicação de Intenção de Registro de Preços com consequente manifestação de interesse por órgãos, é **recomendável** que o setor demandante avalie se é o caso de realizar nova pesquisa de preços, levando em conta os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes.

227. Importa consignar ser de **responsabilidade** da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados, razão pela qual cuida-se de específica rotina administrativa a ser exercida com a devida cautela.

II.6.8. Participação de ME, EPP e Cooperativas, se o caso

a) licitação exclusiva

228. Nos termos do art. 47, inc. I, e do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, foi previsto tratamento favorecido,

diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

229. O art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, também estabeleceu que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

230. A Orientação Normativa AGU nº 10, de 2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação:

“Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. **Nas licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao período de um ano, observada a respectiva proporcionalidade em casos de períodos distintos.**”

231. **A não previsão de licitação exclusiva deve ser devidamente justificada nos autos, nos termos do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015.**

232. **Devem** ser observadas, ainda, as restrições de previsão de tratamento favorecido ou beneficiado a microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

b) cota reservada

233. Conforme previsão do art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **deverá** ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

234. De acordo com o § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, o edital **deverá** prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

235. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas **pode ultrapassar** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

236. **A não previsão de cotas reservadas deve ser devidamente justificada nos autos, nos termos do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015.**

237. **Devem** ser observadas, ainda, as restrições de previsão de tratamento favorecido ou beneficiado a microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

II.6.9. Análise de riscos e matriz de risco

238. O art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. Além disso, a Administração pode se valer das informações geradas no gerenciamento de riscos para, se for o caso, construir a Matriz de Alocação de Riscos, prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

239. O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Matriz de Gerenciamento de Riscos” e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, no Portal de Compras do Governo Federal.

240. **Deve-se** evitar o preenchimento da Matriz de Gerenciamento de Riscos (“mapa de riscos”) com termos e expressões genéricas e meramente protocolares, sem cuidar das particularidades do caso concreto bem como diagnosticar as unidades que, de fato, possam contribuir para evitar a ocorrência do evento ou então minimizar os efeitos decorrentes de sua concretização.

241. O “Mapa de Riscos”, o qual deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, **deverá** ser atualizado e juntado: ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar; ao final da elaboração do Termo de Referência; após a fase de Seleção do Fornecedor; e após eventos relevantes.

II.6.10. Minuta de Edital

a) aspectos gerais

242. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza, de forma clara e objetiva, que Edital **deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento**. Destaca-se que o §1º do desse artigo estabeleceu a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir.

243. Tratando a presente MJR de aquisições de bens comuns sem maior complexidade, **recomenda-se** utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU. A não utilização do artefato produzido pela AGU é medida excepcional, que **deve** ser justificada pelo assessorado.

b) restrição à participação no certame

244. Destaca-se que o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

245. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

246. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

247. Especificamente em relação a consórcios, o art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações. O mesmo ocorre em relação à participação de cooperativas, cujas exigências estão dispostas no art. 16 da legislação de referência.

248. Diante do exposto, qualquer vedação no Edital de participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, **deverá** ser justificada no processo.

c) modo de disputa

249. Com relação ao modo de disputa da licitação, o art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que poderá ser aberto ou fechado, podendo-se adotar de forma isolada ou conjunta.

250. **Ressalta-se que a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço.**

251. A escolha do modo de disputa é decisão discricionária do Gestor, e **deve** constar expressamente do texto do Edital.

252. Caso decida o órgão assessorado pelo modo de disputa "aberto e fechado", insta ressaltar que houve atualização quanto ao percentual da margem de preferência, de 10% (dez) para 20% (vinte), conforme recente atualização IN SEGES nº 73/2022 pela IN SEGES/MGI nº 79/2024. Portanto, **recomenda-se** a alteração do percentual disposto no item 6.12.2 na minuta de edital elaborada pela AGU.

d) margens de preferência

253. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração **poderá** estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26 (*bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, assim como bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis*) e no Decreto nº 11.890, de 22 de Janeiro de 2024.

254. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

e) cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

255. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será **obrigatória** a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

f) critérios de desempate de propostas ou lances

256. Preconiza o art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, que havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, nesta ordem, serão: a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

257. Adotando-se os critérios acima dispostos e não sendo possível averiguar o desempate, estabelece o § 1º do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, que será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; b) empresas brasileiras; c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

258. Ressalta-se que a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de dezembro de 2022, recentemente alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024, estabeleceu que, permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. Recomenda-se incluir tal disposição após o subitem 6.21.2 da minuta de edital fornecida pela AGU.

II.6.11. Minuta de Contrato

a) obrigatoriedade e facultatividade do instrumento contratual

259. A Lei nº 14.133, de 2021, previu que, em regra, é obrigatório o uso do instrumento contratual para formalizar o ajuste entre Administração e contratado, facultando-se, contudo, a sua não utilização nos casos de: a) dispensa em razão do valor; b) nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras (art. 95).

260. A facultatividade da não utilização do instrumento contratual somente é possível nos casos taxativos previstos no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e depende de prévia **justificativa** nos autos. A flexibilização legal do uso do instrumento contratual deve levar em consideração os casos de contratações mais simples, seja sob o aspecto econômico (inc. I do art. 95) seja sob o aspecto da durabilidade das relações jurídicas (inc. II do art. 95).

261. ale esclarecer, no que diz respeito à hipótese do inc. II do citado art. 95, “entrega imediata” deve ser entendida como aquela que ocorre em até 30 (trinta) dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, hipótese em que o contrato pode ser substituído pela emissão da nota de empenho (ou outro instrumento hábil), desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 9.277/21 - Segunda Câmara do TCU; Acórdão 1234/2018 - Plenário do TCU).

262. Para o prazo máximo de 30 dias, **deve-se** considerar, inclusive, as eventuais prorrogações na entrega do objeto contratual.

263. Importante destacar que, se da contratação com entrega imediata e integrar resultar obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, **não poderá** haver a substituição do termo de contrato.

264. Ressalta-se, outrossim, que a opção pela substituição do termo contratual por outro instrumento, nos casos previstos em Lei, **deve** ser feita na fase dos estudos e planejamento da contratação, analisando caso a caso. Assim, não é possível fazer essa opção após ultrapassada a fase de planejamento interno.

265. Nos casos em que a Lei faculta o uso do instrumento contratual, a Administração **poderá** utilizar outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

266. **Note-se que mesmo nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato, deve-se aplicar, no que couber, as cláusulas contratuais necessárias, previstas no art. 92 da nova Lei, conforme estabeleceu o § 1º do art. 95 supratranscrito.**

267. Sobre a possibilidade de substituição do contrato do por outro instrumento equivalente, nos moldes do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, **ressalta-se** o contido no DESPACHO n. 00315/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU, subscrito pelo douto Diretor de Aquisições da SCGP:

"2. Após debates com a equipe DIAQ, entendeu-se por retirar flexibilização outrora construída para firmar entendimento que:

- Se a compra realizada for para entrega parcelada, a Administração haverá necessariamente que estabelecer um "cronograma de entregas" e firmar termo de contrato, uma vez afastado o requisito de entrega "integral" do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza o uso da nota de empenho como substitutivo daquele."

268. Decidindo a Administração pela substituição do contrato, **deve**, ainda, adotar as seguintes cautelas apontadas no PARECER n. 00016/2023/CNLCA/CGU/AGU, elaborado pela CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNLCA/DECOR/CGU:

"Considerando a relevância da informação para a regência da relação contratual, seria recomendável que o termo simplificado a que se refere o art. 95, caput e § 1º, da NLL, contasse com: a) o objeto do contrato (art. 92, I); b) o regime de execução e/ou a forma de fornecimento (art. 92, IV); c) o preço e as condições de pagamento, assim como as regras necessárias para a aplicação do reajuste[2] (art. 92, V); d) o cronograma de execução físico-financeiro do objeto (art. 92, incisos VI e VII); e e) os direitos e responsabilidades do contratado e da contratante, assim como as regras para a aplicação da pena de multa[3] (art. 92, XIV). Vale dizer que tais itens são aqui apontados apenas de forma exemplificativa, devendo sempre haver a ponderação da autoridade competente para cada caso concreto.

Essa formalidade mitigada do art. 95 da NLL é a consagração do princípio da proporcionalidade (art. 5º da NLL), pois o Legislador, considerando os bens jurídicos envolvidos em questão, flexibiliza a forma em termos de elementos contedutísticos do instrumento, mas mantém a necessidade de cristalização dos termos da relação por meio de um documento escrito, física ou eletronicamente (§ 3º do art. 91). Ou seja, a Lei nº 14.133, de 2021,

aplica o princípio da proporcionalidade para estabelecer medidas de formalização da relação contratual.

Assim, é lícito dizer que para as situações do caput do art. 95 é exigida a forma escrita, mas com flexibilização dos requisitos do art. 92 (conteúdo do instrumento). É necessário, então, que haja um documento (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) no qual constem as cláusulas indispensáveis para o caso concreto. É possível, também, que tais cláusulas estejam escritas no termo de referência ou no projeto básico da contratação, devendo a Administração, em tal caso, colher a assinatura do contratado em um documento no qual ele dê ciência do quanto consta no termo de referência ou no projeto básico e manifeste sua aquiescência com as obrigações ali contidas."

b) reajuste

269. O órgão licitante **deverá** observar o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no Edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Sobre o assunto, ressalta-se posicionamento firmado pelo TCU no sentido de ser ilegal a previsão de reajuste contratual com prazo contado da data da apresentação da proposta (Acórdão 1795/2024 - Plenário).

c) multa

270. No que diz respeito às multas, faz-se necessário que o órgão demandante verifique os percentuais estabelecidos para aplicação da penalidade de multa, considerando o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. A fixação do percentual de multa **deve** ser estabelecida de forma proporcional à infração, isto é, que haja uma multa maior para infrações mais graves e menor para infrações menos graves, considerando os limites de percentuais mínimos e máximos (0,5% a 30%) dispostos no § 3º do referido art. 156.

271. Quando do preenchimento das lacunas nos modelos da AGU, importante se valer da expressão "até", pois permite mensuração da penalidade conforme reprovabilidade da conduta.

d) vigência contratual

272. No que se relaciona ao prazo de vigência, o do instrumento contratual ou substitutivo e o da Ata de Registro de Preços, estes não se confundem e nem se equivalem, visto que são instrumentos independentes e com propósitos diferentes. Assim, quanto ao prazo de vigência da contratação, o órgão técnico **deverá** considerar como termo inicial, via de regra, a data da assinatura do termo contratual ou a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

273. Destaca-se que o prazo de uma contratação nunca será contado a partir da assinatura de uma ata de registro de preço e nunca terá seu prazo de vigência atrelado ao prazo de vigência da ata de registro de preços. Caso a Administração opte por adquirir ou contratar o objeto licitado e registrado em Ata, **deverá** fazê-lo dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, mas a vigência dessa contratação não fica limitada ou atrelada à vigência da Ata utilizada.

II.7. Sistema de Registro de Preço, quando o caso

a) aspectos gerais

274. Tratando-se de aquisição de bens e, portanto, de compras, a Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a Administração deverá observar o Sistema de Registro de Preços - SRP, **quando pertinente** (art. 40, inc. II, NLCC).

275. O SRP é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados no instrumento auxiliar denominado Ata de Registro de Preços para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços e condições definidas.

276. Destaca-se que, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial nos casos que a norma elenca.

277. Veja-se que as hipóteses aventadas nos incisos do art. 3º não são taxativas (o caput do art. 3º usa a expressão "em especial"), ou seja, poderá a Administração adotar o Sistema de Registro de Preços em outras situações, desde que devidamente demonstrada a pertinência da situação com o SRP. É **indispensável** constar nos autos a fundamentação para adoção do SRP.

278. A despeito da não taxatividade, fato é que o sistema de registro de preços para aquisições costuma ser adotado:

- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

279. Por outro lado, **não se mostra viável** a utilização do SRP quando a unidade demandante almeja a realização de uma contratação única e integral do objeto licitatório. Assim, inclusive, já decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 546/2024 - Plenário.

280. Na licitação para registro de preços será adotado o critério de julgamento de *menor preço* ou de *maior desconto* sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado, sendo que para os casos que se subsumirem a este

referencial o critério de julgamento terá que ser **menor preço**.

b) Intenção de registro de preços - IRP

281. Decidindo a unidade gestora pela adoção do Sistema de Registro de Preços, caberá a ela realizar o procedimento de intenção de registro de preços, conforme preconiza o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo este procedimento dispensado apenas na hipótese de ser o órgão ou entidade gerenciadora o único contratante, devendo, nesse caso, constar nos autos a devida **justificativa** para não permitir a participação de órgãos ou entidades no registro de preços.

282. Ressalta-se que, quando houver participação de órgãos participantes, **deve o setor demandante avaliar se não é o caso de refazer a pesquisa de preços, uma vez que, em razão do aumento do número dos bens a serem licitados, as propostas dos interessados podem ter sofrido variação de preços**.

283. Note-se, portanto, que para uma licitação exitosa faz-se **necessário** uma adequada e prévia comunicação entre os órgãos envolvidos, e quanto antes se estabelecer a troca de informações entre gerenciador e participantes, melhores as condições de elaborar um Edital e um Termo de Referência adequado às demandas individuais e conjuntas.

284. Assim, tanto o órgão gerenciador como os participantes **deverão** adotar as providências que lhe competirem para a elaboração de um edital e um TR coerentes e precisos, que possam resultar em uma licitação proveitosa.

285. Vale destacar, outrossim, que somente é permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas situações previstas no art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023. Nestes casos, é **obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, sendo vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços**.

c) Das competências do gerenciador e participantes

286. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 11.462/2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP. **Ressalta-se que os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do art. 7º serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.**

287. Ademais, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput do art. 7º.

288. Na construção do processo para uma licitação que adote o Sistema de Registro de Preços, essas competências devem ser devidamente preservadas, para uma instrução esmerada da licitação.

289. Oportuno registrar que, em regra, **o órgão participante deverá** instruir procedimento administrativo próprio, com formalização da demanda e posterior Estudo Técnico Preliminar no qual, após avaliar as possíveis decisões a se tomar para garantir a aquisição de bens que supram suas necessidades, opte, de forma motivada nos autos, pela participação em registro de preço gerenciado por outro órgão.

290. Embora não seja corriqueiro, não há óbices jurídicos, por si só, que o participante adira já ao ETP formulado pelo gerenciador, **desde que esteja na mesma estrutura administrativa e comprovadamente tenha participado dos debates e decisões que resultaram no artefato preliminar, que deverá ser por ambos assinado. Atenção: não é suficiente a simples apresentação do DFD (documento de formalização da demanda).**

291. Salutar ainda assinalar que se **informe** qual a previsão ou estimativa dos quantitativos mínimos e máximos que poderão ser contratados durante a validade da ata de registro de preços, pois tais informações consistem na forma de auxiliar os interessados no certame a elaborar sua proposta, excetuando-se apenas as hipóteses trazidas pelo artigo 4º do Decreto n. 11.462, de 2023.

292. Por fim, reitera-se que, tratando-se de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023).

d) Minuta de Ata de Registro de Preços

293. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023. Este último instrumento define regras de formalização da ata, que **devem** estar em conformidade com a minuta do edital e do termo de referência. **Recomenda-se** utilizar a minuta padronizada fornecida pela AGU

294. Destaca-se que o prazo de vigência da ata, nos termos do art. 22 do Decreto, é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

e) utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

295. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de "órgão ou entidade não

participante”, **desde que observados** os requisitos previstos no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 2023.

296. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Assim, após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

297. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

298. Ademais disso, as adesões deverão respeitar os limites explícitos e implícitos definidos no Decreto nº 11.462, de 2023, o que deve ser acompanhado pelo órgão gerenciador.

299. Destaca-se a necessidade de **justificativa** fundamentada para permissão de carona, conforme usualmente tem apontando o Tribunal de Contas da União (Acórdão 2037/2019 - Plenário).

II.8. Documentos que instruem o processo licitatório

300. Destaca-se, por oportuno, que os documentos que integram o arcabouço do certame – *Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços* – **devem estar alinhados entre si, não podendo apresentar discrepâncias, inexistências materiais ou inconsistências redacionais que possam ensejar arguição ou em alguma medida comprometer a segurança e efetividade da realização da licitação/contratação.**

II.9. Publicidade do Edital e do Termo de Contrato

301. É **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

302. Destaca-se, também, que, após a homologação do processo licitatório, é **obrigatória** a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II.10. Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

303. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

304. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

305. Nessa esteira, **recomenda-se** ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.

III. CONCLUSÃO

306. Ante o exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o Órgão assessorado **atesta, de forma expressa e em cada processo**, que o assunto nele debatido é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, **é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à e-CJU/Aquisições, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.**

307. A utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer, **deverão** ser objeto de consulta específica.

308. Em atenção ao art. 9º, inciso III, alínea "a", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, **confere-se o prazo de 06 (seis) meses a presente Manifestação Jurídica Referencial - MJ, a contar de sua assinatura.**

309. **Ficam revogados o PARECER REFERENCIAL N. 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e o PARECER REFERENCIAL n. 00006/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.**

310. Uma vez aprovada a presente manifestação, recomenda-se, nos termos do art. 9º, inciso III, alíneas "b" e "c", da aludida Portaria Normativa, o seu encaminhamento à **Consultoria-Geral da União**, bem como ao **Departamento de Gestão Administrativa** da Consultoria-Geral da União para avaliação e comunicações pertinentes, notadamente conferindo-se ciência às Consultorias Jurídicas da União nos Estados.

Brasília, 25 de setembro de 2024

VALMIRIO ALEXANDRE GADELHA JUNIOR

Advogado da União
Coordenador-Geral eCJU Aquisições

RAFAEL SCHAEFER COMPARIN

Advogado da União
Coordenador-Geral eCJU Aquisições Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000917202084 e da chave de acesso d24417a5



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1623103306 e chave de acesso d24417a5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-09-2024 15:21. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Documento assinado eletronicamente por VALMIRIO ALEXANDRE GADELHA JÚNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1623103306 e chave de acesso d24417a5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VALMIRIO ALEXANDRE GADELHA JÚNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-09-2024 19:18. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64240.006177/2024-55

Em 14/10/2024 às 14:24, faço anexar ao presente processo 64240.006177/2024-55, o(s) documento(s): 22 - Boletim Interno Especial Nr 1, de 13 de dezembro de 2022 - Ordenador de Despesas.pdf, 23 - Boletim Interno Nr 159, de 20 de agosto de 2024 - Designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio.pdf, 24 - SIASGnet IRP nº 26-2024.pdf, 29 - Estudo Técnico Preliminar IRP 26-2024 - H Gu JP.pdf, 30 - Mensagem SIAFI Abertura IRP nº 26-2024 CGCFEx.pdf, 31 - Mensagem SIAFI Abertura IRP nº 26-2024.pdf, 32 - Mensagem SIAFI Confirmação IRP nº 25-2024.pdf, 34 - Minuta Termo de Contrato SRP 90003-25.pdf, 35 - Ata de Registro de Preços SRP 90003-25.pdf, 36 - Anexo IV Modelo Proposta de Preços SRP 90003-25.pdf, 41 - Parecer Referencial - Aquisições - Até 1 milhão de reais.pdf, 21 - Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 91, de 16 de maio de 2022.pdf, 25 - Termo manifestacao IRP 26-2024 - 1º Grupamento de Engenharia.pdf, 26 - Estudo Técnico Preliminar IRP 26-2024 - 1º Gpt E.pdf, 27 - Justificativa do OD IRP nº 26-2024.pdf, 28 - Termo de manifestacao IRP 26-2024 - Hospital de Guarnição de João Pess.doc.pdf, 33 - Edital SRP 90003-25.pdf, 37 - JUSTIFICATIVAS DIVERSAS SRP 90003-25.pdf, 38 - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU SRP 90003-25.pdf, 39 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO SRP 90003-25.pdf, 40 - DECLARAÇÃO DE DISP E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SRP 90003-25.pdf.

Eduardo Marinho Barbechan de Albuquerque - Cap

Chefe da SPI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64240.006177/2024-55

Em 14/10/2024 às 14:28, faço a retirada do(s) documentos(s) 41 - Parecer Referencial - Aquisições - Até 1 milhão de reais.pdf, 40 - DECLARAÇÃO DE DISP E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SRP 90003-25.pdf, 21 - Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 91, de 16 de maio de 2022.pdf, Boletim Interno 22 - Boletim Interno Especial Nr 1, de 13 de dezembro de 2022 - Ordenador de Despesas.pdf, Boletim Interno 23 - Boletim Interno Nr 159, de 20 de agosto de 2024 - Designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio.pdf, 24 - SIASGnet IRP nº 26-2024.pdf, 25 - Termo manifestacao IRP 26-2024 - 1º Grupamento de Engenharia.pdf, Estudo Técnico Preliminar 26 - Estudo Técnico Preliminar IRP 26-2024 - 1º Gpt E.pdf, 27 - Justificativa do OD IRP nº 26-2024.pdf, 28 - Termo de manifestacao IRP 26-2024 - Hospital de Guarnição de João Pess.doc.pdf, Estudo Técnico Preliminar 29 - Estudo Técnico Preliminar IRP 26-2024 - H Gu JP.pdf, Mensagem SIAFI 30 - Mensagem SIAFI Abertura IRP nº 26-2024 CGCFEx.pdf, Mensagem SIAFI 31 - Mensagem SIAFI Abertura IRP nº 26-2024.pdf, Mensagem SIAFI 32 - Mensagem SIAFI Confirmação IRP nº 25-2024.pdf, 33 - Edital SRP 90003-25.pdf, 34 - Minuta Termo de Contrato SRP 90003-25.pdf, 35 - Ata de Registro de Preços SRP 90003-25.pdf, 36 - Anexo IV Modelo Proposta de Preços SRP 90003-25.pdf, 37 - JUSTIFICATIVAS DIVERSAS SRP 90003-25.pdf, 38 - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU SRP 90003-25.pdf, 39 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO SRP 90003-25.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documentos inseridos em duplicidade por erro de sistema.

Eduardo Manoel Barbachan de Albuquerque - Cap

Chefe da SPI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Despacho Nº 20-SPI/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 14 de outubro de 2024.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas e aprovação do processo

APROVO o processo licitatório em questão e, tendo em vista o PARECER REFERENCIAL n. 00001/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, determino ao Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos o prosseguimento do processo, com a publicação do Edital e o prosseguimento da fase externa da licitação.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA - Col

Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Felipe Ribeiro da Silva**, em 16/10/2024, às 09:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: E0B0-b0AV-4bDe-LIHF

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE	22/10/2024 14:39 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64240.006177/2024-55

1. Definição do objeto

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO**, para uso da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, como órgão gerenciador, e outros órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Apêndice I deste Termo de Referência).
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Apêndice II deste Termo de Referência).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência e Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato OU do recebimento da Nota de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesas.

5.1.2. Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), em 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, passaram a ser o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas, vinculadas à B Adm Gu JP, para fins de gestão orçamentária e financeira, cabendo a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas

mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP. Em consequência, as Notas de Empenho (NE) emitidas pela B Adm Gu JP poderão ter como locais de entrega o 15º BI Mtz e 16º RC Mec. Esta gestão será feita pelo Setor Requisitante junto ao Fornecedor, por ocasião do envio da NE.

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: os serviços deverão ser executados em horário de expediente dos respectivos órgãos, e o prazo será acordado por ocasião da celebração do contrato, tendo em vista que dependerá da dimensão do serviço a ser realizado por vez.

5.1.4. Todos os funcionários da contratada, enquanto estiverem executando o serviço dentro das Organizações Militares, devem utilizar equipamentos de proteção individual correspondente ao risco do serviço que está executando.

5.1.5. Os funcionários da contratada devem, para entrar nas Organizações Militares, estarem com vestimento adequada (uniforme da empresa), condizentes com a atividade a ser realizada na OM, que deve conter, no mínimo: camisas ou blusas de manga curta ou longa, calças compridas e sapatos fechados, botas ou botinas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175) – Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP 58.010-060, contato pelo telefone (83) 2106-1520 – e-mail: almoxbadmgujp@gmail.com;

5.2.2. 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB, CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 – e-mail: salc15bimtz@gmail.com;

5.2.3. 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Aeroporto – Bayeux/PB, CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 – e-mail: salc16rcmec@hotmail.com;

5.2.4. 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br; e

5.2.5. Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) – Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 – e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br.

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

5.3.1. Segunda a quinta: 0930h às 1200h – 1330h às 1600h; Sexta-feira: 0800h às 1130h.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços (Relatório do Fiscal de Contrato).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Execução do objeto em sua integralidade;

7.3.2. Execução do objeto nos prazos previstos; e

7.3.3. Execução do objeto na qualidade licitada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 8 (oito) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **8 (oito)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Itens semelhantes em quantidades e descrições aos itens da presente licitação que o fornecedor estiver concorrendo.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 437.501,05

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 437.501,05 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos e um reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no apêndice I a este TR.

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.4.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Apêndice

- **APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA: RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM.**

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

FELIPE ALVES MARTINS

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

JOAO PEDRO DE SOUZA SILVA

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

FAGNER CAMPOS DOS SANTOS

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: 1. Aprovo este Termo de Referência. 2. A Equipe de Planejamento da Contratação e a SALC adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA

Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	CATSERV	B Adm Gu JP	H Gu JP	1º Gpt E	Soma	VALOR ESTIMADO	
								UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	330	100	0	430	R\$ 55,67	R\$ 23.938,10
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	1331	100	850	2281	R\$ 59,00	R\$ 134.579,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	330	100	0	430	R\$ 55,67	R\$ 23.938,10
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO	M²	21997	880	100	0	980	R\$ 55,67	R\$ 54.556,60

	LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.								
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	220	100	0	320	R\$ 59,00	R\$ 18.880,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	220	100	0	320	R\$ 59,00	R\$ 18.880,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	660	100	0	760	R\$ 55,67	R\$ 42.309,20
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	220	0	0	220	R\$ 55,67	R\$ 12.247,40
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO,	M²	12700	165	0	250	415	R\$ 51,00	R\$ 21.165,00

	RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.								
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	776	100	0	876	R\$ 51,00	R\$ 44.676,00
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	407	200	0	607	R\$ 51,00	R\$ 30.957,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	55	50	0	105	R\$ 108,33	R\$ 11.374,65
TOTAL									R\$ 437.501,05

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	B Adm Gu JP		H Gu JP		1° Gpt E	
			Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	330	1	100	0	0
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	1331	1	100	1	850
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	330	1	100	0	0
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	880	1	100	0	0

5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	220	1	100	0	0
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	220	1	100	0	0
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	660	1	100	0	0
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	220	0	0	0	0
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	165	0	0	1	250
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO	M²	1	776	1	100	0	0

	MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	407	1	200	0	0
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	55	1	50	0	0

João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

FELIPE GABRIEL ARAÚJO DOS SANTOS – 2ª Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS – ST

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

FELIPE ALVES MARTINS – 2º Sgt

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

JOÃO PEDRO DE SOUZA SILVA – 3º Sgt

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

FABRÍCIO OLIVEIRA DOS SANTOS – 3º Sgt

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2024 - Processo 64240.006177/2024-55

Em 22/10/2024 às 16:17, faço anexar ao presente processo 64240.006177/2024-55, o(s) documento(s): 42 - Termo de Referencia SRP 90003-25 - Contratacao do Servico de Instalacao de Forro PVC.pdf, 43 - APÊNDICE I AO TR - RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM.pdf.

Luiz Eduardo Rosa Farias - ST
Auxiliar da SALC

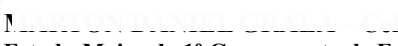


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ANÁLISE nº 113/2024 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OMDS	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	
ETP DIGITAL Nº	31/2024	
OBJETO	Contratação do serviço de fornecimento e instalação de forro PVC e Gesso.	
VALOR	R\$ 313.916,55 (trezentos e treze mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).	
DATA DO RECEBIMENTO ETP DIGITAL NO SISTEMA DO CMNE		21/10/2024
DATA DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE		23/10/2024

FASE	INFORMAÇÕES	SIM	NÃO	OBS.
PRELIMINAR	I – O modelo encaminhado corresponde ao do Sistema do ETP Digital	X		
	II – Foi encaminhado o documento de formalização da demanda	X		
	III – Foram encaminhados os anexos	X		
ANALÍTICA	I – Contém a descrição da necessidade da contratação. (OBRIGATÓRIO)	X		
	II – Contém a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e praticas de sustentabilidade.	X		
	III – Contém levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.	X		
	IV – Contém a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso. (OBRIGATÓRIO)	X		
	V – Contém a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala. (OBRIGATÓRIO)	X		
	VI – Contém a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão contar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (OBRIGATÓRIO) .	X		
	VII – Contém as justificativas para o parcelamento ou não da solução. (OBRIGATÓRIO)	X		
	VIII – Contém indicação de contratações correlatas ou interdependentes.	X		
	IX – Contém demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (OBRIGATÓRIO)	X		

	X – Contém demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;	X		
	XI – Contém as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;	X		
	XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável	X		
	XIII – Contém o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	X		
CONCLUSIVA	Inicialmente, recomendamos a leitura da IN nº 58/2021 sob o regime jurídico da Lei nº 14.133/21, que dispõem sobre os ETP. Na mesma linha, deve-se ler e utilizar os textos sugeridos pelo Caderno de Orientação aos Agentes da Administração – Estudo Técnico Preliminar (2ª Edição 2022) , disponível em http://www.sef.eb.mil.br/caderno-de-orientacoes/463-caderno-de-orientacoes.html .			
PARECER FINAL				
ETP APROVADO.				
Parecer elaborado por	OSVALDO ARAÚJO JÚNIOR – 1º Sg Analista			
Despacho do Ch EM do 1º Gpt E	Conforme análise da SSec Log Supt Rmto, aprovo o presente parecer.			
Assinatura	 Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2024 - Processo 64240.006177/2024-55

Em 29/10/2024 às 15:48, faço anexar ao presente processo 64240.006177/2024-55, o(s) documento(s): ETP_31.2024_-_B_Adm_Gu_JP_-_CAPEADOR_assinado_assinado.pdf.

Luiz Eduardo Rosa Farias - ST

Auxiliar da SALC

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024 - UASG 160298

Nº Processo: 6427901135620477. Objeto: Aquisição de material permanente para a 1ª RM.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 05/11/2024 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Praca Duque de Caxias, 25 - Centro, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160298-5-90035-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/11/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FELIPPE GOMES LIMA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/11/2024) 160298-00001-2024NE000001

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024 - UASG 160328

Nº Processo: 64614002275/2024-28.
Pregão Nº 90010/2024. Contratante: LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO. Contratado: 02.478.800/0001-48 - CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: O contratação de serviços de outsourcing de impressão corporativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 04/11/2024 a 04/11/2025. Valor Total: R\$ 21.368,40. Data de Assinatura: 24/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2024 - UASG 160328

Número do Contrato: 38/2023.
Nº Processo: 64614003703202359.
Inexigibilidade. Nº 9/2023. Contratante: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO. Contratado: 42.644.220/0001-06 - AGUAS DO RIO 4 SPE S.A. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a Supressão quantitativa consistente em reajuste de valor, o que equivale a 0,087111%% (zero vírgula zero oitenta e sete cento e onze por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 136, da Lei 14.133, de 2021. Vigência: 02/11/2024 a 01/11/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 380.883,36. Data de Assinatura: 01/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/11/2024).

4ª REGIÃO MILITAR
55ª BATALHÃO DE INFANTARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 14 de Número Único de Protocolo EB 64067.008753/2024-57 do Coronel do Exército Brasileiro Henrique de Queiroz Henriques do 55º Batalhão de Infantaria, Comandante do Batalhão, Ordenador de Despesas, datado em 23 de outubro de 2024 com o objetivo de notificar a empresa contratada sobre a Solução do Processo Administrativo por meio desta publicação no Diário Oficial da União, considerando que o ofício não foi entregue por via postal devido ao fato do endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas apresentar endereço anterior, fato que foi constatado através de outras tentativas de entrega.

Embora a empresa tenha cometido a infração administrativa de inexecução total do contrato, não deve ser sancionada administrativamente, por justa razão e foram deixadas de serem aplicadas as sanções administrativas de advertência, aplicação de multa e o impedimento de licitar e contratar, todas previstas na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, devido ao fato deda empresa ter comunicado a impossibilidade do cumprimento do contrato devido à calamidade ocorrida no estado do Rio Grande do Sul. A incorrência da infração administrativa supra descrita foi apurada por intermédio das averiguações que foram mandadas proceder pelo Comandante do 55º Batalhão de Infantaria, por intermédio do 2º Tenente do Exército Brasileiro Pedro Arthur Querino Sanguinette, que serve presentemente no 55º Batalhão de Infantaria, Encarregado do Processo Administrativo. Notificante: 55º Batalhão de Infantaria. Notificada: Empresa 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA. Notificação: Em 24 de outubro de 2024 no 55º Batalhão de Infantaria, Organização Militar do Exército Brasileiro, localizada em Montes Claros-MG, com fundamento no inciso II, art. 3 e art 26, caput, do Art. 44, da Lei 9784, de 29 de janeiro de 1999, notifica para o conhecimento da empresa referente à Solução do Processo Administrativo que foi instaurado por meio da Portaria 64067.006950/2024-31, de 21 de agosto de 2024, do Comandante do 55º Batalhão de Infantria e que os autos do referido Processo Administrativo encontram-se a disposição para vista no Setor de Justiça do 55 BI, durante o expediente do Quartel nos seguintes horários: de segunda e quinta-feira de 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, e na sexta-feira de 8h30 às 11h30. A publicação em Diário Oficial da União se faz necessária, considerando que nas outras tentativas de notificar a empresa para a apresentação de recurso administrativo, a mesma não recebeu a notificação devido da empresa ter se mudado do local da entrega das correspondências. Conforme a mensagem: MUDOU-SE. Outrossim, os autos do Processo Administrativo supra referenciado estão a disposição da empresa notificada, no seguinte endereço: Avenida do Exército, Sem Número, Santo Antônio II, Montes Claros-MG, CEP 39402-296 e que os autos do processo se encontram disponíveis no Setor de Justiça do 55º Batalhão de Infantaria, considerando que a notificação foi enviada para a empresa contratada por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Fundamento Legal: inciso X do art 2 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Montes Claros - MG, 4 de novembro de 2024.
HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES Coronel
Comandante

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE
INFANTARIA MOTORIZADA

9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - ESCOLA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2024 - UASG 160240

Número do Contrato: 19/2023.
Nº Processo: 64162.003634/2023-49.
Inexigibilidade. Nº 2/2023. Contratante: 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA. Contratado: 52.704.921/0001-39 - SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de assinatura por 12 meses (06 edições) da revista simpro, visando atender à demanda da 9ª bateria de artilharia antiaérea (escola).. Vigência: 20/10/2024 a 19/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 780,00. Data de Assinatura: 03/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024 - UASG 160111

Nº Processo: 64336.002251/2024-03.
Inexigibilidade Nº 54/2024. Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. Contratado: 17.281.106/0001-03 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG. Objeto: Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário nas dependências do 4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, na cidade de Santos Dumont-MG. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 28/10/2024 a Indeterminado. Valor Estimado: R\$ 31.410,97. Data de Assinatura: 28/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2024).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 64301.010271/2024-47
A União, por intermédio do COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA, UG 160111, neste ato representada por este Ordenador de Despesas do tCmdo da 4ª Bda Inf L Mth, vem NOTIFICAR a Empresa MULTI LITE COMERCIAL ELÉTRICA, CNPJ nº 28.423.235/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar suas razões e justificativa no processo administrativo aberto pela Portaria nº 22 - DALC/B Inf L Mth, de 6 AGO 24, EB: 64301.010271/2024-47, dentro no prazo de 5 (cinco) dias úteis a conta da publicação desta. A falta da apresentação de defesa no prazo estipulado importará em revelia administrativa. A defesa deverá ser remetida por escrito à 4ª Bda Inf L Mth (DALC), no endereço Rua Mariano Procópio, 970, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP-36035-780 ou encaminhada por e-mail para o endereço: jurdalc@4bdainflmth.eb.mil.br.

Juiz de Fora-MG, 4 de novembro de 2024.
CEZARIO PEREIRA DOS ANJOS NETO/Tenente Coronel

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de suspensão de certificado
PROCESSO: 64301.014627/2024-11
A União, por intermédio da Agência de Fiscalização de Produtos Controlados da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha (Age FPC/4ª Bda Inf L Mth), após frustrada tentativa de notificação via postal, cumprindo o disposto no § 4º, art. 26, e art. 44 da Lei nº 9.784/99, vem NOTIFICAR os atiradores desportivos abaixo cadastrados na Age/4ª Bda Inf L Mth, acerca das notificações exaradas, onde constam as informações da suspensão dos seus respectivos Certificados de Registros por perda de idoneidade.
O prazo para interpor Recurso Administrativo, conforme previsto no art. 34 da Portaria nº 42-COLOG, de 27 Fev 2020, é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação e deve ser protocolado, via postal ou pessoalmente, em qualquer Organização Militar do Exército, integrantes do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados. Vistas e cópias da documentação supracitada, poderão ser obtidas na Age FPC/4ª Bda Inf L Mth, localizado na Praça Antônio Carlos, 156 - Centro - Juiz de Fora/MG, telefone (32) 3690-4805: NR CR: 14138, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: FRANCISCO ECLACHE FILHO; NR CR: 519428, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: CARLOS EDUARDO BOZA KELMER; NR CR: 989022, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: WESLEY CRISTOVAO RODRIGUES LACERDA; NR CR: 954083, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: FLARIS OLIMPIO DA ROCHA; NR CR: 846792, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: SERGIO MARCELINO RAMOS; NR CR: 354690, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: EULER COTA ARANTES;NR CR: 988994, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: SILVANIR ROSA DOS REIS; NR CR: 972525, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: ROBERTO GONCALVES MOTTA; NR CR: 520014, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: SANTHZ GUARNIERY DE ARAUJO CONCEICAO; NR CR: 989076, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: LEANDRO CARNEIRO; NR CR: 608802, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: FERNANDO GAVA ZORZAL; NR CR: 647390, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: GABRIEL DA COSTA MORAIS; NR CR: 920508, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: MARCELO CALDEIRA SILVA FILHO; NR CR: 372134, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: JOÃO ANTÔNIO DOS REIS FORTUNATO; NR CR: 249063, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: GUYLHERME GUEDES FELIPE; NR CR: 815547, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: THIAGO FARIAS SEDLMAYER; NR CR: 996978, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: VINICIUS ELOI ALMEIDA TORRES; NR CR: 814086, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: ROBISON FURTUNATO DE FREITAS; NR CR: 360400, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: JACOB VITOR DE OLIVEIRA; NR CR: 728624, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: JOAO FARIA DA SILVA; NR CR: 787704, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: LEONARDO JOSE CAMPOS; NR CR: 919738, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, NOME: CLENILSON DA SILVA.

Juiz de Fora-MG, 4 de novembro de 2024.
LUIS CARLOS NOGUCHI/CORONEL.
Chefe

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 90006/2024

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 17/10/2024, .Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2024, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2024, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material elétrico em geral e ferramentas para atender necessidades do Comando da 4ª Bda Inf L Mth, Organizações Militares Vinculadas e demais Organizações participantes.

CEZARIO PEREIRA DOS ANJOS NETO
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 04/11/2024) 160111-00001-2024NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160175

Nº Processo: 64240.006177/2024. Objeto: Contratação do Serviço de Instalação de Forro PVC e Gesso, para atender as necessidades do GCALC da guarnição.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 05/11/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praca Olavo Bilac, S/n - Varadouro, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160175-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/11/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FELIPE RIBEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/11/2024) 160175-00001-2024NE000001





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
PROCESSO Nº 64240.006177/2024-55**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458 /0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **FELIPE RIBEIRO DA SILVA**, Coronel, portador da cédula de identidade nº EB 020474-98 e, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, processo administrativo n.º 64240.006177/2024-55, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO**, especificados nos itens do Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	INOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICIOS LTDA CNPJ/MF 32.967.822/0001-32, Rodovia PA 444 KM 04, CEP 68721000, bairro Atalaia, Salinópolis, PA, inovarconstrucoesltda@hotmail.com , engmanoelneto.inovarconstrucoes@gmail.com , (91) 99139-0710, (91) 98940-9093					
X	Especificação	Unidade	CatMat	Qtd	Valor Un	Valor Tot

1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	430	R\$ 55,00	R\$ 23.650,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	2281	R\$ 58,00	R\$ 132.298,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	320	R\$ 58,00	R\$ 18.560,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	320	R\$ 58,00	R\$ 18.560,00
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO	M²	12700	415	R\$ 50,00	R\$ 20.750,00

	EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.					
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	876	R\$ 50,00	R\$ 43.800,00
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	607	R\$ 50,00	R\$ 30.350,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	105	R\$ 107,00	R\$ 11.235,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
2	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
5	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
6	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

9	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
10	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
11	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
12	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA – Coronel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

ANA LEDA OLIVEIRA DA SILVA GAMA

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
PROCESSO Nº 64240.006177/2024-55**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458 /0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **FELIPE RIBEIRO DA SILVA**, Coronel, portador da cédula de identidade nº E 020474494-0 MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, processo administrativo n.º 64240.006177/2024-55, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO**, especificados nos itens do Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	LUCAS SOARES SANTOS DO NASCIMENTO
do R	CNPJ/MF 51.572.867/0001-52, Rua Severino Nicolau de Melo, 402, CXPT 361, SALA 207B, Jardim Oceania João Pessoa/PB- CEP: 58037-700, lucassoares07@hotmail.com , (83) 98751-3818

X	Especificação	Unidade	CatMat	Qtd	Valor Un	Valor Tot
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	430	R\$ 54,60	R\$ 23.478,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	980	R\$ 54,60	R\$ 53.508,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	760	R\$ 54,60	R\$ 41.496,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	220	R\$ 54,60	R\$ 12.012,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes
3	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
4	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
7	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
8	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA – Coronel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

LUCAS SOARES SANTOS DO NASCIMENTO

Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64240.006177/2024-55

Em 11/02/2025 às 11:26, faço anexar ao presente processo 64240.006177/2024-55, o(s) documento(s): 45 - Publicacao DOU PE 90003 2025.pdf, 46 - Ata_03001__INOVAR_CONSTRUÇOES_E_SERVICOS_DE_EDIFICIOS_LTDA_assinado.pdf, 47 - Ata_03002_LUCAS_SOARES_SANTOS_DO_NASCIMENTO_assinado.pdf.

Luiz Eduardo Rosa Farias - 2º Ten

Adjunto da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos